

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ATENÇÃO

SRS.

### ATENÇÃO

SRS. LICITANTES:

- > Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no COMPRASGOV, solicitamos que para a formação da proposta de preço e seu registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do Edital, especialmente nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I.
- > Caso haja divergência entre o descriptivo lançado no ComprasGov e o do Anexo I, prevalecerá o que consta no **Anexo I**.
- > Todos os documentos solicitados nos itens 8 (proposta) e 11 (habilitação) do Edital deverão ser anexados pelos melhores classificados após a negociação do item (no caso da proposta) ou quando da convocação pelo pregoeiro (no caso da habilitação), sob pena de desclassificação/inabilitação, respectivamente. Enfatizamos que, após a entrega dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos **documentos já apresentados** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- > Solicitamos atenção quanto a data da vigência dos documentos de habilitação; documentos apontados no SICAF que apresentam data de validade vencida devem ser juntados na documentação para envio assim como **todas as DECLARAÇÕES** exigidas.
- > Enfatizamos que, nos termos da legislação estadual aplicável e conforme o subitem 21.6 do Termo de Referência, os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S.A. Assim, é necessário indicar na proposta comercial os números da agência e da conta corrente, ou nela declarar o compromisso de abertura de conta corrente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação da homologação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado. A falta de conta corrente junto a tal instituição financeira **NÃO** é obstáculo à aceitabilidade da proposta, porém o será para os pagamentos decorrentes da execução do objeto.

*Obs:* Este encarte não faz parte do Edital, revestido de caráter meramente informativo aos licitantes.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025**

**PROCESSO SEI Nº 2025/0004582**

**CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – UASG 990037**

**OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LEVANTAMENTO COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REDE DE DADOS, VOZ E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2025 - ÀS 10:00 HORAS.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.794.338,72 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**ÍNDICE**

## **PREÂMBULO**

- 1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 4. DO VALOR REFERENCIAL PARA CONTRATAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO**
- 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 10. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 12. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**
- 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16. DA GARANTIA**
- 17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DE ENTREGA**
- 18. DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA**
- 19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
- 20. DOS PAGAMENTOS**
- 21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **PREÂMBULO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO , através da Coordenadoria Geral de Administração - CGA, nos termos da competência prevista no artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 9º, inciso I, do Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, sediada na Rua Líbero Badaró, 616, Centro, São Paulo/SP, CEP: 010080-000, neste ato representada pela Diretora Técnica do Departamento de Licitações da CGA, Paula Fernandez Haddad Kavabata, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL** e regime de execução de empreitada por preço **UNITÁRIO**, cujo processamento ocorrerá por intermédio do sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) - UASG nº 990037, ESP-FED-CGA FUNDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, nas condições descritas neste Edital e em seus Anexos.

### **1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a)** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b)** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, inclusive da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”);
- c)** Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica, para a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá providências correlatas;
- d)** Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais normas da legislação aplicável;
- e)** Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- f)** Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- g)** Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – no âmbito da Defensoria Pública do Estado, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09 de setembro de 2022;

**h)** Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamentou os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a constituição de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, levantamento com elaboração de projeto executivo, instalação, desinstalação, ativação de infraestrutura para rede de dados, voz e elétrica, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços e documentação, conforme descrito no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciadora e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como **Anexo VII** deste Edital.

## 4. DO VALOR REFERENCIAL PARA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O valor máximo de referência para a contratação é de R\$ 10.794.388,72 (dez milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois reais), sendo discriminado da seguinte forma:

**4.1.1. Item 1 (Serviços):** valor total R\$ 4.419.950,05 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais e cinco centavos);

**4.1.2. Item 2 (Materiais):** valor unitário R\$ 6.374.388,67 (seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

**4.2.** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000, Elemento 33.90.40-90, e Fonte de Recursos 1.760.20002 da Unidade Gestora 420030.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**5.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**5.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.3.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.4.** Nos limites previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para o microempreendedor individual – MEI.

**5.5.** Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

**5.5.1.** A participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

**5.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**5.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**5.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de

sanção que lhe foi imposta;

**5.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.6.9.** aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**5.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.7.1.** A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.8.** O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.9.** No que concerne aos subitens 5.6.2 e 5.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.10.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.11.** Será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.11.1.** Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**6.1.1.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@defensoria.sp.def.br](mailto:licitacao@defensoria.sp.def.br).

**6.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

**6.4.** A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**6.5.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br), sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

**6.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**6.7.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

**6.8.** A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2.** A proposta deverá ser ofertada por meio do sistema eletrônico e conter:

- a)** preço unitário e total estimados para a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b)** nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos que causem impacto no custo operacional, como por exemplo: embalagens, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação, de forma a constituir na única e total contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- c)** prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da apresentação.

**7.2.1.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar os documentos técnicos e apresentar planilha de proposta (a ser inserida como Anexo do Edital) em formato PDF, e em formato eletrônico ("xlsx." ou compatível) e criação de link para acesso à documentação técnica para análise e aprovação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**7.2.2.** Deverão ser apresentados catálogos que comprovem todas as informações dos produtos oferecidos, **tais como fabricante, marca, modelo, cor, dimensões, código etc.**, que **não deixem nenhuma dúvida** sobre o produto ou material a ser fornecido ou instalado.

**7.2.3.** Os documentos serão analisados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura, que emitirá relatório para atestar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

**7.2.4.** O relatório do Departamento de Engenharia e Arquitetura será publicado pelo Departamento de Licitações para ciência das demais licitantes.

**7.2.5.** Os documentos técnicos apresentados ficarão disponíveis por 02 (dois) dias úteis contados da publicação do relatório, após a análise, para verificação pelas demais licitantes, mediante comunicação prévia ao Departamento de Licitações por intermédio do e-mail institucional licitacao@defensoria.sp.def.br, indicando o número do Pregão Eletrônico e do Processo.

**7.2.6.** Com a aprovação dos documentos técnicos, a sessão será reiniciada e a licitante deverá ser declarada vencedora.

- 7.2.6.1.** Caso a empresa classificada em primeiro lugar deixe de cumprir a exigência quanto à documentação técnica, bem como as apresente em desconformidade com os parâmetros exigidos, será desclassificada, e o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação pós etapa de lances, demandará a próxima colocada para a apresentação da documentação técnica.

**7.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**7.3.2.** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**7.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.5.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 subsequentes.

**7.5.1.** Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 7.

**7.5.2.** Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.5.3.** Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 6.5.1 ou no subitem 7.5.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.5.4.** Para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

**7.6.** A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.3 a 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Edital.

**7.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.7.1.** Caso seja definido no subitem 7.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.8.1.** Caso seja definido no subitem 7.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

**7.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço.

**7.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

**7.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor unitário e total de cada item que compõe o objeto e o valor global.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

**8.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

**8.6.1.** Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**8.6.2.** Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**8.10.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

**9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

**9.8.1.** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**9.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**9.10.** O procedimento seguirá com o modo de disputa aberto.

**9.11.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.11.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.15.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.18.5.** Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme seja especificado, quando houver.

**9.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

**9.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverá preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021;

**9.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**9.19.2.2.** empresas brasileiras;

**9.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.19.3.** Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

**9.21.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no subitem 4.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**10.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**10.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**10.1.5.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx));

**10.1.6.** Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

**10.1.7.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

**10.2.** A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, com redação dada pela Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

**10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

**10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

**10.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

**10.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4.** Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

**10.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 5.5 e 7.5 deste Edital.

**10.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

**10.6.1.** Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.6.2.** Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 9.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 11.

**10.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**10.7.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

**10.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.7.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

**10.8.** O objetivo da licitação consiste na prestação de serviços desse modo, poderão ser considerados indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022).

**10.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**10.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.8.1.2.** inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**10.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**10.11.1.** O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**10.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e

contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.13.** Não serão exigidas amostras na fase de julgamento das propostas.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados nos itens abaixo, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.1.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.2.** Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

**11.2.1.** Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

## **11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de Empresário Individual ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias;
- c)** documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedades empresárias;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** ata de nomeação ou do instrumento de procuração que outorgue poderes à pessoa que representará a empresa na contratação;
- g)** documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

## **11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
  - c.1)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c.2)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
  - c.3)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- d)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**a.1)** Se a licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

## 11.6. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

**11.6.1.** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, subscritas pelo representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, Parágrafo Único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017, quando o caso.

**11.6.1.1.** Sem prejuízo da declaração exigida na alínea "a" e "b" do item 11.6.1 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, será comprovada da seguinte forma:

- a) se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b) se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- c) se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do artigo 3º, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**11.6.2.** Tratando-se de consórcio:

**11.6.2.1.** Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem.

**11.6.2.2.** O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

**11.6.2.3.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do *caput* do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.6.2.4.** A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

**11.6.3.** Tratando-se de cooperativa, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**11.6.3.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

**11.6.3.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**11.6.3.3.** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**11.6.3.4.** Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

**11.6.3.5.** Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**11.6.3.6.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro

de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**11.6.3.7.** Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

## 11.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.7.1.** Deverão ser entregues pelo LICITANTE atestados e certidões de qualificação técnica conforme descrito abaixo:

**11.7.1.1.** Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

**11.7.1.2.** Atestado de Capacidade Técnica Profissional, com identificação do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo comando das instalações, que tenham experiência em obra de características análogas, demonstrada por meio de certidões de acervo técnico do CREA;

**11.7.1.2.1.** Consideram-se análogas as instalações de cabeamento para dados, voz e energia elétrica, com infraestrutura em eletrodutos aparentes.

**11.7.1.3.** Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em papel timbrado, emitidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características com o objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais;

**11.7.1.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome(s) da(s) empresa(s) declarante(s), a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato e deverão comprovar o fornecimento e instalação de quantidades iguais ou superiores ao seguinte:

**11.7.1.4.1.** 1050 (um mil e cinquenta) pontos de rede de dados CAT 6;

**11.7.1.4.2.** 110 (cento e dez) pontos de rede de voz CAT 5e;

**11.7.1.4.3.** 3.100 (três mil e cem) tomadas elétricas.

**11.7.1.5.** Na hipótese de apresentação de mais de 01 (um) atestado, será permitido o somatório das quantidades neles referidas.

## 11.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.8.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**11.8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**11.8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.8.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**11.8.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.8.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.8.7.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**11.8.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

**11.8.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

**11.8.8.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

**11.8.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.8.10.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**11.8.11.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**11.8.12.** Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**11.8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 64):

**11.8.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.8.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 11.8.10.

**11.8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 5.

**11.8.18.** Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

## **12. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4.** em exceção ao disposto no item 12.3.3, se for definido no item 7.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, determinando a convocação das licitantes vencedoras para a assinatura da

Ata de Registro de Preços.

**12.11.** Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.12.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**12.13.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**13.2.** As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

**13.2.1.** A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.2.** Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula nona da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

**13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 13 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado, dentro do prazo e aceito pela Administração, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.1.1.** No caso de o licitante vencedor ainda não ser cadastrado no Sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informações, deverá primeiro realizar o cadastramento, somente após a liberação, será considerado o prazo disposto no item 14.1.

**14.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.3.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**14.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**14.5.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 14, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.

### **15. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição da Ordem de Serviço e atenderão ao disposto no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Ata de Registro de Preços (**Anexo VII do Edital**).

### **16. DA GARANTIA**

**16.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DE ENTREGA**

**17.1.** Os prazos de vigência e da entrega dos bens devem observar o disposto no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

## **18. DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**18.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**19.1.** As condições de recebimento do objeto são aqueles definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

## **20. DOS PAGAMENTOS**

**20.1.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

## **21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

**21.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**21.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**21.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**21.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**21.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**21.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**21.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**21.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**21.1.5.4.** deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

**21.1.5.5.** caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital.

**21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**21.1.6.1.** recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração.

**21.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**21.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**21.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**21.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**21.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**21.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**21.1.10.3.** caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**21.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**21.2.1.** advertência;

**21.2.2.** multa;

**21.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**21.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**21.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**21.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**21.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**21.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**21.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 21.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**21.5.** As sanções de que tratam o item 21.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” ([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

**21.6.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**21.7.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**21.8.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**21.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**21.10.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**21.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**21.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**21.13.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

**21.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.9.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**22.9.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**22.10.** Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

**22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br).

**22.12.** Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo do SEI (Anexo V do Edital), nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (Anexo VI do Edital), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

**22.12.1.** O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após seu vencimento, a aplicação do previsto no item 14.5 do Edital.

**22.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**22.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;**

**ANEXO III – Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023;**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração Exigida para Habilitação;**

**ANEXO V – Requerimento de Cadastro como Usuário Externo;**

**ANEXO VI – Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021;**

**ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**ANEXO VIII – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

Paula Fernandez Haddad Kavabata

**Diretora Técnica do Departamento de Licitações**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto consiste no registro de preços para prestação de serviço de manutenção, levantamento com elaboração de projeto executivo, instalação, desinstalação, ativação de infraestrutura para rede de dados, voz e elétrica, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços e documentação, de acordo com este **Termo de Referência e seus Anexos**.

**1.1.1.** Os quantitativos estimados bem como as especificações técnicas mínimas estão descritas no Anexo 1 do Termo de Referência.

**1.2.** Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

**1.3.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

**1.4.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como contínuos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (1378239), elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

**1.5.** O objeto das contratações decorrentes do registro de preços não se enquadra como bem/serviço de luxo, observando o disposto no artigo 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

**1.6.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e as contratações decorrentes da

**1.7. Item:**

- 1.7.1. Contabiliza: 122084;
- 1.7.2. CATMAT/CATSER: 27570.

**2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os locais de instalação abrangerão localidades em todo o Estado de São Paulo, os quais serão definidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPESP) durante a validade da Ata de Registro de Preço.

**2.1.1.** Para definição da distância entre a sede da DPESP, na cidade de São Paulo, e o local de execução do serviço, será usado o site <http://www.der.sp.gov.br/WebSite/Servicos/ServicosOnline/WebRotas.aspx>.

**2.1.2.** Dentro da cidade de São Paulo não será aferida distância para quaisquer efeitos.

**2.2.** Durante toda a execução dos trabalhos, a CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado às partes da edificação (instalações, paredes, pinturas, mobiliário, equipamentos etc.) e, caso ocorram, deverão ser recuperados atendendo o padrão existente no local. Caso não o faça, a DPESP poderá providenciar os reparos, descontando os valores correspondentes dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**2.3.** Todas as intervenções e atividades acessórias e necessárias para a execução dos serviços previstos nessa ata, tais como quebra de paredes, retirada ou quebra de forros e telhados, etc, deverão ser executadas pela contratada e os espaços que sofreram as intervenções deverão ser entregues nas mesmas condições, com os devidos acabamentos de recomposição (lixamentos, pinturas etc).

**2.4.** Diariamente, e na entrega, a obra deverá estar limpa e livre de entulhos, cabendo à CONTRATADA a retirada e o transporte dos entulhos a local adequado de descarte.

**2.5.** As instalações deverão ser sempre completas, não se admitindo má instalação ou instalação incompleta.

**2.6.** Os funcionários da CONTRATADA deverão sempre estar identificados por meio de uniforme e crachá padronizados fornecidos pela CONTRATADA.

**2.7.** Os serviços contratados poderão ser executados de forma simultânea com outros serviços eventualmente realizados no mesmo local. Nesses casos, a CONTRATADA deverá ajustar seus cronogramas em articulação com a DPESP, de modo a assegurar a execução eficiente, segura e coordenada das atividades, evitando conflitos, atrasos ou prejuízos à qualidade dos serviços.

**2.8.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA poderá receber Ordens de Serviço concomitantes, com prazos de entrega sobrepostos e destinadas a locais distintos no Estado de São Paulo. Caberá à CONTRATADA organizar-se logicamente para garantir o cumprimento integral de todas as Ordens de Serviço nos prazos estabelecidos, independentemente da simultaneidade ou da diversidade geográfica das localidades envolvidas.

**3. DA VISTORIA DE LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO**

**3.1.** Os serviços a serem executados estão descritos no **Anexo 1** deste Termo de Referência.

**3.2.** A CONTRATADA, inicialmente, será demandada por meio de Ordem de Execução do Serviço específica, para a realização de vistoria de levantamento e elaboração de projeto executivo.

**3.3.** A CONTRATANTE deverá enviar o layout do retrofit ou da instalação de rede junto com a Ordem de Execução do Serviço de vistoria de levantamento e elaboração de projeto executivo.

**3.4.** A CONTRATADA terá os seguintes prazos, contados da data indicada na Ordem de Execução do Serviço, para a realização de vistoria de levantamento e elaboração do projeto executivo:

Execução de pontos	Prazo
Execução de até 8 pontos	5 dias corridos para vistoria de levantamento e entrega do projeto executivo.
Execução de 9 a 24 pontos	10 dias corridos para vistoria de levantamento e entrega do projeto executivo.
Execução de 25 a 48 pontos	15 dias corridos para vistoria de levantamento e entrega do projeto executivo.
Execução de mais de 49 pontos	18 dias corridos para vistoria de levantamento e entrega do projeto executivo.

**3.4.1.** A data e o horário programados pela CONTRATADA para a vistoria de levantamento deverão ser informados com 48 horas de antecedência para que a Coordenadoria Geral de Administração possa verificar a disponibilidade com a Unidade e autorizar a

atividade.

**3.4.2.** Para a execução da vistoria do levantamento, as horas aferidas seguirão a tabela abaixo.

Execução de pontos	Prazo
Execução de até 8 pontos	02 horas visita de vistoria de levantamento
Execução de 9 a 24 pontos	04 horas visita de vistoria de levantamento
Execução de 25 a 48 pontos	06 horas visita de vistoria de levantamento
Execução de 49 a 96 pontos	08 horas visita de vistoria de levantamento
Execução de mais de 97 pontos	10 horas visita de vistoria de levantamento

**3.4.3.** Quando a vistoria de levantamento for realizada fora da cidade de São Paulo, será devido deslocamento tendo como base de aferição o critério previsto no item 2.1.1.

**3.5.** A CONTRATADA deverá enviar à Coordenadoria Geral de Administração lista de funcionários autorizados à prestação dos serviços com até 2 (dois) dias de antecedência do início das obras.

#### 4. SITE SURVEY

**4.1.** Quando solicitado, deverá ser realizado serviço de *site survey*, para a distribuição dos pontos wi-fi estruturados.

**4.1.1.** O projeto que contenha Pontos de Acesso WLAN deverá ser elaborado após a realização de uma inspeção local (*site survey*) para análise técnica do ambiente real de cada localidade, apoiado por ferramentas e softwares adequados, que indique:

**4.1.1.1.** O melhor posicionamento dos dispositivos Pontos de Acesso para a maximização da cobertura do sinal de radiofrequência;

**4.1.1.2.** A quantidade exata de Pontos de Acesso a serem instalados por andar;

**4.1.1.3.** Fontes e zonas de interferência;

**4.1.1.4.** O canal de frequência a ser utilizado por cada Ponto de Acesso;

**4.1.1.5.** As áreas de cobertura e as taxas de transmissão ou faixas de níveis de recepção de sinal de RF em desenho colorido.

**4.1.2.** O relatório técnico de vistoria resultante do *site survey* realizado pela CONTRATADA deverá compor o projeto executivo, contendo no mínimo:

**4.1.2.1.** As possíveis limitações físicas ou dificuldades de implementação detectadas nos locais, tais como: restrições da construção, obstáculos, possível espaço em rack necessário, etc;

**4.1.2.2.** Melhor posicionamento dos dispositivos em cada andar das localidades visando a maximização da cobertura do sinal de rádio frequência por meio de triangulação;

**4.1.2.3.** A quantidade exata de Pontos de Acesso a serem instalados em cada andar e locais previstos no projeto executivo;

**4.1.2.4.** As zonas e faixas de interferências detectadas durante o mapeamento de Rádio Frequência, incluindo redes Ad Hoc;

**4.1.2.5.** As faixas de frequências a serem utilizadas para cada Ponto de Acesso;

**4.1.2.6.** As áreas de cobertura e as taxas de transmissão ou faixas de níveis de recepção de sinal de Rádio Frequência avaliados durante o mapeamento.

**4.1.3.** O relatório técnico deverá ser emitido com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

**4.1.4.** Todos os instrumentos/equipamentos e softwares necessários para a execução do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA.

**4.1.5.** A CONTRATADA terá os seguintes prazos, contados da data indicada na Ordem de Execução do Serviço, para a realização do serviço de *site survey*:

Execução de pontos	Prazo
Execução de até 8 pontos	15 dias corridos
Execução de 9 a 24 pontos	20 dias corridos
Execução de 25 a 48 pontos	25 dias corridos
Execução de mais de 49 pontos	30 dias corridos

**4.1.6.** Para a execução do *site survey*, as horas aferidas para pagamento seguirão a tabela abaixo.

Execução	Horas aferidas para pagamento
Execução de até 8 pontos	02 horas de <i>site survey</i>
Execução de 9 a 24 pontos	04 horas de <i>site survey</i>
Execução de 25 a 48 pontos	06 horas de <i>site survey</i>
Execução de 49 a 96 pontos	08 horas de <i>site survey</i>
Execução de 97 a 299 pontos	12 horas de <i>site survey</i>
Execução de mais de 300 pontos	16 horas de <i>site survey</i>

## 5. DAS INSTALAÇÕES DE REDE E RETROFIT

**5.1.** Os serviços a serem executados são os descritos no **Anexo 1** deste Termo de Referência.

**5.2.** A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Execução do Serviço para a execução de instalação e retrofit. O prazo de conclusão da obra será o da tabela abaixo, contado da data indicada na Ordem de Execução do Serviço.

**5.3.** Tabela de prazos para execução, em dias corridos:

Execução de pontos	Prazo
Execução de até 8 pontos	5 dias corridos
Execução de 9 a 40 pontos	20 dias corridos
Execução de 41 a 70 pontos	60 dias corridos
Execução de 71 a 300 pontos	70 dias corridos
Execução de mais de 300 pontos	90 dias corridos

**5.4.** Os serviços de execução seguirão o seguinte cronograma de atividades:

Pontos/Etapa	1. Instalação de infraestrutura para o link	2. Parte aérea	3. Instalação dos pontos em divisórias	4. Instalação em mesas	5. Certificação teste de switches /pontos de rede	Prazo Total
Execução de até 8 pontos	1	1	1	1	1	5
Execução de 9 a 40 pontos	3	8	4	3	2	20
Execução de 41 a 70 pontos	10	25	10	10	5	60
Execução de 71 a 300 pontos	10	30	12	12	6	70
Execução de mais de 300 pontos	10	40	15	15	10	90

Notas:

1. Números referem-se a dias corridos;
2. Caso a etapa anterior não se aplique em algum serviço realizado, o prazo será somado à etapa posterior.

**5.5.** Quando a execução for realizada fora da cidade de São Paulo, será devido o pagamento de 1 (um) deslocamento tendo como base de aferição o critério previsto no item 2.1.1.

**5.6.** Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de execução deverão ser devidamente justificadas pela CONTRATADA, desde que não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa desta, e deverão ser protocoladas, antes do vencimento, para ser submetidas à apreciação da DPESP.

**5.7.** Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em conformidade com a Ordem de Execução do Serviço, observadas as especificações contidas no projeto executivo e as deste Termo de Referência.

**5.8.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, antecipadamente, data e horário da execução dos serviços, bem como da entrega dos materiais e equipamentos necessários nos termos do Termo de Referência, não sendo aceitas eventuais desconformidades com as especificações constantes deste instrumento.

**5.9.** A CONTRATADA deverá enviar à Coordenadoria Geral de Administração lista de funcionários autorizados à prestação dos serviços com até 2 (dois) dias úteis de antecedência do início das obras.

**5.10.** Os documentos abaixo são parte integrante da documentação a ser entregue para configuração da conclusão da execução e seu consequente recebimento:

**5.10.1.** "As Built" (como construído) elétrico e lógico;

**5.10.2.** Memorial descritivo da rede elétrica e lógica instaladas;

**5.10.3.** Certificação CAT 6 e CAT 5e (canal) por ponto instalado;

**5.10.4.** Plano de face de todos os racks instalados;

**5.10.5.** Relatório técnico de execução de serviços após a conclusão dos serviços de instalação, conforme Anexo 2 do Termo de Referência;

**5.10.6.** Plano de face de todos os quadros elétricos instalados;

**5.10.7.** Declaração de todos os materiais empregados na instalação;

**5.10.8.** Certificado de calibração do(s) equipamento(s) utilizado(s) para os testes de certificação.

**5.11.** Os documentos a serem apresentados deverão ser desenvolvidos em meios eletrônicos (AutoCad, Word, Excel ou programas similares que gerem os mesmos tipos de arquivos), devendo ser entregues por meio digital a ser informado pela CONTRATANTE. As plantas das unidades devem ser entregues em arquivo digital nos formatos do AutoCAD e em formato PDF.

**5.12.** A contratada deverá apresentar, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento, declaração de garantia estendida fornecida pelo fabricante dos materiais de cabeamento, no caso de novas instalações.

**5.12.1.** Caso não seja entregue o documento acima em até 120 dias, a CONTRATADA será multada em 10% (dez porcento) do valor do respectivo serviço realizado, independente de abertura de procedimento sancionatório.

## 6. DA MANUTENÇÃO DE REDE

**6.1.** Poderão ser demandadas atividades de manutenção da rede instalada da Defensoria Pública, dentre os serviços previamente listados no **Anexo 1** deste Termo de Referência.

**6.2.** Os serviços de manutenção consistem em reparos, correções, trocas de peças e componentes e outras ações de manutenção da rede instalada da DPESP.

**6.3.** A CONTRATANTE enviará um pedido de manutenção informando quais os objetos que demandam manutenção.

**6.4.** Após o recebimento do pedido, a CONTRATADA terá até 7 (sete) dias corridos para apresentar orçamento, levando em consideração os serviços e preços da tabela constante do **Anexo 1** deste Termo de Referência.

**6.5.** O orçamento a ser encaminhado pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos e referência nos preços da tabela de serviços e materiais constantes do **Anexo 1** deste Termo de Referência.

**6.6.** Após a aprovação do orçamento, será enviada Ordem de Execução do Serviço para endereço eletrônico previamente cadastrado.

**6.7.** Quando a execução for realizada fora da cidade de São Paulo, será devido 1 (um) deslocamento tendo como base de aferição o critério previsto no item 2.1.1.

**6.8.** A qualquer momento, e a seu critério, a CONTRATANTE poderá vistoriar o local de execução dos serviços, seja para verificação das condições que originaram o orçamento inicial da prestação dos serviços, seja para fiscalização dos serviços, ou para verificar o término dos mesmos, sem prévio aviso à CONTRATADA.

**6.9.** Se, durante a execução dos serviços, for constatada a necessidade de serviços adicionais que ultrapassem o orçamento original, deverá ser apresentada justificativa técnica pela CONTRATADA, acompanhada de nova documentação. A execução dos serviços dependerá de aprovação prévia da CONTRATANTE e de emissão de nova nota de empenho e Ordem de Execução do Serviço.

**6.10.** O Grau de Dificuldade para a execução do serviço será definido pela CONTRATANTE, de acordo com a tabela abaixo:

Tabela de Prazos para execução dos serviços	
Grau de dificuldade	Prazo
1	5 dias corridos
2	10 dias corridos

3	20 dias corridos
4	30 dias corridos

**6.10.1.** O prazo será contado da data indicada na Ordem de Execução do Serviço.

**6.10.2.** Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de execução deverão ser devidamente justificadas pela CONTRATADA, desde que não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa desta, e deverão ser protocoladas, antes do vencimento, para ser submetidas à apreciação da DPESP.

## 7. DOS MATERIAIS, TESTES E ATIVAÇÃO DA REDE

**7.1.** O fornecimento dos instrumentos de medidas, ferramentas e outros materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.2.** Nos casos de obras de instalação e retrofit, após a terminação dos cabos (conectorização), o meio de transmissão deverá ser certificado, isto é, deverá ser emitido um relatório contendo uma sequência padronizada de testes que garanta o desempenho do sistema para transmissão em determinadas velocidades.

**7.3.** Nos casos de obras de instalação e retrofit, o conjunto de testes necessários para a certificação do cabeamento e seus acessórios (painéis, tomadas, cordões, etc.) será feito por equipamentos de testes específicos (*handheld certification tools*) para determinar as características elétricas do meio físico. Os parâmetros coletados são processados pelo próprio equipamento e permitem aferir a qualidade da instalação, assegurando o desempenho e mantendo registro da situação inicial do meio de transmissão.

**7.4.** Nos casos de obras de instalação e retrofit, é obrigatório que todos os pontos de uma rede local sejam testados e certificados na fase de instalação. Os resultados serão entregues junto com a documentação de instalação (*As-Built*).

**7.5.** Nos casos de obras de instalação e retrofit, a certificação do cabeamento UTP da rede local deverá estar em conformidade com os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D. Para isso, o equipamento de teste e a metodologia utilizada deverão estar em conformidade com os requisitos desta norma.

**7.6.** O equipamento de teste deverá obrigatoriamente operar com a última versão do sistema operacional do fabricante para aquele modelo/versão. O equipamento de teste deverá estar aferido em um período não superior a 12 (doze) meses no momento da certificação, para isso constando certificação do fabricante ou representante contendo número de série do equipamento.

**7.7.** Nos casos de obras de instalação e retrofit, um segmento de cabo UTP com terminação nas pontas será considerado certificado quando o resultado do aparelho for "aprovado" (*PASS*), não sendo admitidos resultados marginais, isto é, muito próximos dos parâmetros mínimos da norma.

**7.8.** Nos casos de obras de instalação e retrofit, toda a rede será considerada certificada quando obrigatoriamente TODOS os pontos daquela rede forem certificados de acordo com a metodologia acima descrita.

**7.9.** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos e sem uso.

**7.10.** Todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.11.** Todos os materiais adquiridos para o cabeamento estruturado deverão possuir certificados de qualidade de desempenho, emitido por entidade internacionalmente reconhecida, garantia estendida do fabricante de, no mínimo 15 (quinze) anos, e garantia complementar, se houver, de acordo com as políticas adotadas pelo fabricante.

**7.12.** Na hipótese de os materiais apresentarem defeitos, totais ou parciais, desde a entrega, quando de seu uso e durante todo o período de garantia de fabricação, a CONTRATANTE cientificará a CONTRATADA acerca das circunstâncias para resolução no prazo de 1 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de notificação específica.

## 8. SERVIÇOS DE RETIRADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS

**8.1.** Segundo os padrões conhecidos no mercado como T.I. Verde, a CONTRATADA será responsável pela retirada e descarte do sistema de tubulação, eletrocalhas, racks, cabeamento de dados, voz e de elétrica e demais componentes que componham a rede, no caso de substituições da infraestrutura existente (retrofit e manutenção) e que serão inutilizados (ou reaproveitados pela CONTRATANTE) com a ativação da nova rede estruturada ou desocupação total do imóvel.

**8.2.** Todos os materiais retirados pela CONTRATADA deverão ser separados e encaminhados para reciclagem, evitando a emissão de poluentes ou destinação incorreta de seus resíduos.

**8.3.** Os processos de tratamento de resíduos plásticos, PVC, polietileno, cobre e outros, efetuados pelo fabricante da solução de cabeamento, deverão, preferencialmente, ser aderentes aos mesmos requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização de Qualidade Industrial – INMETRO, tais como: utilização de materiais reciclados e recicláveis,

atóxicos, com maior vida útil e menor custo de manutenção.

## 9. DO RECEBIMENTO

### 9.1. Do recebimento dos serviços de vistoria de levantamento com projeto executivo.

**9.1.1.** O serviço será caracterizado como executado assim que a CONTRATADA enviar para a DPESP, por mensagem eletrônica ou entregar em arquivo eletrônico no Departamento de Engenharia e Arquitetura, ou em outro que venha a ser apontado pela CONTRATANTE, o projeto executivo demandado.

**9.1.2.** Após a entrega do projeto executivo, a Fiscalização/Gestor, em até 07 (sete) dias corridos da comunicação do término do serviço, deverá aprovar o projeto.

**9.1.2.1.** Caso não seja aprovado, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação de reprovação, para apresentar novo projeto executivo.

**9.1.3.** Não sendo solucionadas as pendências apontadas pela DPESP, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades constantes do Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

**9.1.4.** O recebimento do serviço dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante termo de recebimento, ou recibo, firmado por servidor/a responsável.

### 9.2. Do Recebimento dos Serviços de Manutenção.

**9.2.1.** Executados os serviços e estando em condições de serem recebidos, a CONTRATADA entregará à DPESP o Relatório Técnico de Execução dos Serviços (**Anexo 2** deste Termo de Referência), a fim de que seja realizada vistoria, caso necessária, para recebimento.

**9.2.2.** Quando da entrega dos serviços pela CONTRATADA, a Fiscalização/Gestor, em até 07 (sete) dias corridos da comunicação do término do serviço, realizará vistoria, quando necessária, para verificação da correta configuração, instalação, quantitativo, materiais, equipamentos empregados, e, sendo verificado o atendimento integral do objeto, será emitido o termo de recebimento, ou recibo.

**9.2.3.** Havendo a ocorrência de falha, inadequação, constatação de avarias e qualquer incompatibilidade do serviço e dos materiais empregados, não será expedido o termo de recebimento, ou recibo, ficando a CONTRATADA obrigada a proceder os devidos reparos e ajustes para o pleno atendimento das especificações, em um prazo de até 07 (sete) dias corridos, a partir da notificação da DPESP.

**9.2.4.** Não sendo solucionadas as pendências apontadas pela DPESP, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades constantes do Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

**9.2.5.** O recebimento do serviço dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante termo de recebimento, ou recibo, firmado por servidor/a responsável.

### 9.3. Do recebimento das obras de instalação de rede e retrofit.

#### 9.3.1. Comunicação do término do serviço.

**9.3.1.1.** Executado o serviço e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à Defensoria Pública, por mensagem eletrônica ou entregar em arquivo eletrônico no Departamento de Engenharia e Arquitetura, a fim de que seja realizada VISTORIA (conjunta se de interesse da CONTRATANTE), para fins de Recebimento.

#### 9.3.2. Do Recebimento

**9.3.2.1.** Constatada a condição de conclusão do objeto por meio da VISTORIA, a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação prevista acima, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO, o qual deverá ser circunstaciado e assinado por ambas as partes.

**9.3.2.2.** Se, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO, a CONTRATANTE constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado ou, ainda, falha na execução do objeto, fará constar lista de pendências e poderá conceder prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação, para a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto da Ordem de Execução do Serviço, com vistas ao atendimento dos serviços solicitados.

**9.3.2.3.** Decorrido o prazo previsto no item anterior ou antes dele, a CONTRATADA encaminhará, por escrito, à CONTRATANTE, relatório de resolução das pendências, no qual deverá constar solicitação de nova VISTORIA, que será realizada em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório.

**9.3.2.4.** Após a realização da VISTORIA descrita no item anterior e solucionadas as pendências apontadas, será emitido TERMO DE RECEBIMENTO.

**9.3.2.5.** Não sendo solucionadas as pendências apontadas, a CONTRATADA incidirá em mora contratual, sendo cabíveis as punições previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023.

## **10. DA GARANTIA**

- 10.1.** O prazo da garantia do serviço será de 90 (noventa) dias corridos após a expedição do termo de recebimento pela CONTRATANTE e compreende todo o escopo desta contratação.
- 10.2.** Será observado o funcionamento das instalações no período e caso a CONTRATANTE constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado ou, ainda, falha na execução do objeto, concederá prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação, para a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto da Ordem de Execução do Serviço, com vistas ao atendimento dos serviços solicitados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias da Ata de Registro de Preços, em especial as definidas na legislação federal e estadual aplicável, cabe à CONTRATADA:

- 11.1.1.** Atender, prontamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, as notificações recebidas da CONTRATANTE, salvo prazo distinto estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2.** Designar, por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 11.1.3.** Zelar pela fiel execução desta contratação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 11.1.4.** Possuir ao menos 01 (um) profissional certificado em cabeamento estruturado do mesmo fabricante dos materiais oferecidos em sua proposta;
- 11.1.5.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.;
- 11.1.6.** Responsabilizar-se por todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada, bem como o seu transporte, sucatação e limpeza do local ao final da execução dos serviços;
- 11.1.7.** Responsabilizar-se pelo armazenamento correto dos materiais no local de instalação, de modo a não prejudicar ou alterar suas características e durabilidade;
- 11.1.8.** Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais e equipamentos;
- 11.1.9.** Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados;
- 11.1.10.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- 11.1.11.** Substituir ou refazer, dentro dos prazos estabelecidos e sem ônus à CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada;
- 11.1.12.** Responsabilizar-se, legal e financeiramente, por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais e outros afins, não vinculados à CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao da solidariedade;
- 11.1.13.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa na execução dos serviços, diretamente por empregados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento dos serviços que venha a ocasionar por sua culpa ou dolo à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 11.1.14.** Entregar os serviços totalmente concluídos, com os trabalhos de acabamento e limpeza executados;
- 11.1.15.** Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, se os serviços forem executados em desacordo com o estabelecido, independente das penalidades contratuais;
- 11.1.16.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a esta Defensoria qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização;
- 11.1.17.** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e prejuízos causados em decorrência do atraso na execução, inclusive com valor de aluguel de imóveis que não puderem ser utilizados para o fim a que se destinam, em decorrência dos atrasos na entrega dos serviços;
- 11.1.18.** Manter endereço de correio eletrônico (e-mail) destinado ao recebimento de todas as intimações, notificações, comunicações e convocações emanadas da Contratante, competindo à Contratada o imediato aviso à Contratante na hipótese de alteração do endereço de correio eletrônico;
- 11.1.19.** Efetuar o registro da ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com a Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 e resoluções próprias do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).
- 11.1.20.** Registrar e apresentar à CONTRATANTE, antes do início da respectiva atividade técnica, as respectivas ARTs (projeto e

execução), nos casos de instalação e retrofit, de acordo com as especificações previstas na presente contratação;

**11.1.21.** Cumprir, no que couber, os ditames estabelecidos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Caberá à Contratante:

**12.1.1.** Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**12.1.2.** Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

**12.1.3.** Fiscalizar o andamento da execução dos serviços;

**12.1.4.** Efetivar os pagamentos no prazo.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **14. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A DPESP conta com infraestrutura de rede lógica, telefonia e elétrica em todas as suas Unidades, sedes administrativas e salas de apoio em Fóruns. Existe material novo de categoria 6 (CAT-6), em alguns locais material já instalado de categoria 5e (CAT-5e) e cabeamento de elétrica, que alimentam os pontos de rede lógica, telefonia e tomadas elétricas dos computadores, impressoras e aparelhos telefônicos. Parte do cabeamento, eletrodutos e canaletas é antiga, com necessidade de correção visando eliminar falhas de funcionamento e acessibilidade decorrente de mudanças de layout nos espaços, ocorridas no decorrer dos anos. Há também o desgaste natural de materiais, pedidos de deslocamentos e acréscimos de pontos de rede lógica e telefonia. Algumas contratações anteriores modernizaram parte das instalações, mas não atingiram a totalidade necessária. Não há mão de obra própria suficiente no quadro de pessoal da DPESP, bem como ferramentas e equipamentos apropriados para realizar todos os serviços de passagem de novos cabos e montagem da infraestrutura de redes necessária. Assim, é preciso prover meios de atender às demandas de cabeamento estruturado dentro do contexto de obras em novos prédios, reformas prediais e consertos de pontos já existentes, bem como a interligação de prédios e andares por fibra ótica. Ademais, há necessidade de elaboração de projetos executivos que orientem a execução dos serviços de cabeamento estruturado, com definição da infraestrutura de tubulação, percurso dos cabos de rede e telefonia do rack até as estações de trabalho, trajeto dos cabos elétricos e interligação nos quadros de energia e quantificação dos itens necessários.

## **15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**15.1.** O escopo do objeto consiste em instalar pontos de rede lógica, telefonia e tomadas elétricas, com sua respectiva infraestrutura, para estações de trabalho e equipamentos de tecnologia da informação distribuídos nos espaços ocupados pela DPESP, de forma a garantir a qualidade e confiabilidade do funcionamento.

**15.2.** A Contratada deverá elaborar projeto executivo, quando solicitado, realizar os serviços de instalação e entregar o As Built ao final das execuções, considerando o posicionamento das estações de trabalho previamente definido pela DPESP, constando:

**15.2.1.** A posição dos novos pontos de rede lógica, telefonia e tomadas elétricas;

**15.2.2.** O encaminhamento do cabeamento do rack até as estações de trabalho;

**15.2.3.** O encaminhamento do cabeamento ótico de interligação de switches.

**15.3.** Pretende-se realizar contratação de serviços de instalação e ampliação de infraestrutura de física de rede com fornecimento de material incluso. Dentre os itens a serem licitados, apenas aqueles que integram a solução de cabeamento metálico e ótico necessitam da garantia estendida, tendo em vista que os serviços e materiais de cabeamento a serem fornecidos vão se incorporar à instalação predial, objetivando um período muito longo de uso.

**15.4.** Apenas o fornecimento dos serviços por integrador do fabricante garante que o máximo desempenho dos cabos metálicos e óticos será atingido, de acordo com a categoria e especificação do material adquirido.

**15.5.** O máximo desempenho, cujo principal parâmetro é a velocidade de transmissão e é influenciado por outros parâmetros elétricos e óticos, somente é garantido durante toda a vida útil do cabeamento se:

**a)** forem corretamente instalados conforme os padrões de cabeamento estruturado;

**b)** forem utilizados conectores e painéis de conexão e outros acessórios de um mesmo fabricante, garantindo assim total compatibilidade entre os componentes da solução de cabeamento e prevenindo perda de performance ao longo do tempo. Caso as duas condições sejam cumpridas (a e b), o fornecedor da solução de cabeamento pode garantir a qualidade da instalação, de modo que o desempenho máximo da especificação do cabo possa ser atingido, mediante relatórios de certificação

produzidos por testes realizados com aparelho certificador de pontos lógicos e/ou óticos.

**15.6.** Somente um integrador do fabricante é capaz de executar esses procedimentos de forma a comprovar o máximo desempenho, utilizando os cabos, conectores e demais elementos de uma solução de cabeamento, e entregando, ao final dos serviços, documentação do fabricante que comprove o desempenho do cabeamento, o atendimento às normas e aos padrões de cabeamento estruturado, resultando para o gestor da contratação uma maior segurança no recebimento definitivo.

**15.7.** Entendemos que esses requisitos são fundamentais e necessários para preservar o investimento a ser feito pela DPESP, recebendo-se de maneira efetiva um cabeamento que comprovadamente chegue na velocidade máxima especificada.

**15.8.** Nas consultas feitas ao mercado, verificou-se que vários fabricantes oferecem solução de cabeamento com garantia estendida, e cada um deles com vários integradores oficiais, de forma que esse requisito resulta maior segurança para a contratação garante qualidade e não impede a competitividade.

**15.9.** Ressalte-se que realização dos serviços por contratada que não seja integrador de solução de cabeamento de um fabricante resultará em:

**15.9.1.** Dificuldade para o gestor do contrato realizar o recebimento seguro dos serviços no que concerne às especificações de desempenho dos itens da solução de cabeamento;

**15.9.2.** Problemas prematuros nos pontos lógicos ou enlaces óticos em virtude de instalação incorreta sem a observância dos padrões de cabeamento estruturado ou de utilização de materiais incompatíveis no aspecto do desempenho;

**15.9.3.** Caso falhas de conectividade aconteçam, decorrentes de instalação sem qualidade executada por agente que não seja integrador do fabricante, os prejuízos para o DPESP são evidentes, representados por indisponibilidades ou quedas de desempenho dos serviços e sistemas de TI.

**15.10.** Trata-se de medida (exigência de integrador autorizado) de redução do risco de ocorrências de falhas de conectividade ou quedas de desempenho em razão de instalações de baixa qualidade.

**15.11.** A Contratada se responsabilizará pelo correto tratamento dos resíduos decorrentes dos serviços efetuados, incluindo todo o material de cabeamento antigo removido.

**15.12.** A Contratada deverá restaurar, eventualmente, a área que sofrer danos em função da passagem da tubulação e dos cabos de rede lógica, telefonia e elétrico.

## **16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **16.1. Sustentabilidade.**

**16.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, todas as sobras de materiais que seriam implantados ou materiais oriundos de retiradas de infraestruturas obsoletas, deverão ter destinação correta, conforme normativos existentes na contratante e de acordo com os dispositivos legais nos quais a contratada esteja inserida, buscando, quando for possível, a destinação dos materiais para reciclagem.

**16.1.2.** Antes de dar destino aos materiais, a contratada deverá oferecê-los à contratante ou equipe local da execução para um eventual aproveitamento.

**16.1.3.** A contratada deverá respeitar as preferências estéticas ou técnicas de cada local de execução dos serviços, visando minimizar impactos visuais nas edificações.

**16.1.4.** A contratada deverá se responsabilizar pela limpeza das instalações que sofrerem intervenção dos serviços, deixando o local limpo e organizado após o fim dos trabalhos.

**16.1.5.** A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

**a)** Usar somente produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**b)** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

**c)** Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**d)** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

**e)** Orientar seus funcionários previamente à execução dos serviços quanto às boas práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**f)** Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e acondicionar de maneira adequada, separando-se o material inservível daquele que pode ser reutilizado pela DPESP, sempre que os serviços incluírem a substituição de materiais da contratante. O material inservível deverá receber a mesma destinação que os resíduos resultantes dos serviços;

**g)** Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos

sólidos;

h) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

i) Certificar que qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, respeitará os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

**16.1.6.** Além disso, nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) **Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados):** deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b) **Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações):** deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) **Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) **Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde):** deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**16.1.7.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**16.1.8.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

## **17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**17.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**17.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**17.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

**17.6.** A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**17.7.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

**17.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

**17.9.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no

contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 17).

**17.10.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 17, II).

**17.11.** O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 17, III).

**17.12.** O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 17, IV).

**17.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133/2021, artigo 117, § 2º).

**17.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 17, II).

#### **Fiscalização Administrativa**

**17.15.** O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 18, II e III).

**17.16.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 18, IV).

**17.17.** Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133/2021.

#### **Gestor da Ata de Registro de Preços**

**17.18.** O gestor da ata de registro de preços exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, inciso I do art. 2º).

**17.19.** O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 16, IX).

**17.20.** O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 18, VII).

**17.21.** O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 16, VIII).

**17.22.** O gestor da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

**17.23.** O gestor da ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços.

### **18. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**18.1.** A validade das propostas deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir de sua apresentação.

### **19. DA CONDIÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** A contratação será formalizada por intermédio de Ordem de Execução do Serviço.

**19.2.** Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo do SEI, nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

**19.3.** O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após seu vencimento, a não celebração da contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

**19.4.** A Detentora terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços - ARP no sistema **SEI - Sistema Eletrônico de Informações**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

**20.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**20.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**20.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**20.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**20.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**20.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**20.1.5.4.** deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

**20.1.5.5.** caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital.

**20.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.6.1.** recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração.

**20.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**20.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**20.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.10.3.** caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**20.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01º de agosto de 2013.

**20.2.** Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1.** advertência;

**20.2.2.** multa;

**20.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**20.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**20.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**20.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**20.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**20.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços no prazo e condições

estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 20.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**20.5.** As sanções de que tratam o item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” ([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

**20.6.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**20.7.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

**20.8.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

**20.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.10.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**20.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021).

**20.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**20.13.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

**20.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021).

## **21. DA GLOSA DO SERVIÇO NÃO REALIZADO EM CONFORMIDADE E DO PAGAMENTO**

### **Da glosa do serviço não realizado em conformidade**

**21.1.** A glosa no pagamento será realizada de forma proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023 e da prevista na Lei Federal nº 14.133/21, conforme as tabelas abaixo:

<b>GLOSA POR ATRASO DOS SERVIÇOS DO ITEM 3: DA VISTORIA DE LEVANTAMENTO e ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO</b>	
<b>Dias de atraso</b>	<b>% de desconto sobre total da fatura</b>
1-2	3,0% de desconto
3-5	5% de desconto
6-10	7% de desconto
Mais de 10	10% de desconto

<b>GLOSA POR ATRASO DOS SERVIÇOS DO ITEM 4: SITE SURVEY</b>	
<b>Dias de atraso</b>	<b>% de desconto sobre total da fatura</b>

1-5	3,0% de desconto
6-10	5% de desconto
11-15	7% de desconto
Mais de 15	10% de desconto

<b>GLOSA POR ATRASO DOS SERVIÇOS DO ITEM 5: DAS INSTALAÇÕES DE REDE E RETROFIT (PRAZO GERAL E PRAZO DE CADA FASE)</b>	
<b>Dias de atraso</b>	<b>% de desconto sobre total da fatura</b>
1-3	2 % de desconto
4-5	4 % de desconto
6-10	5 % de desconto
11-15	7 % de desconto
Mais de 15	10% de desconto

<b>GLOSA POR ATRASO DOS SERVIÇOS DO ITEM 6: DA MANUTENÇÃO DE REDE</b>	
<b>Dias de atraso</b>	<b>% de desconto sobre total da fatura</b>
1-5	3,0% de desconto
6-10	5% de desconto
11-15	7% de desconto
Mais de 15	10% de desconto

**21.1.1:** Para fins de apuração de eventuais atrasos na execução dos serviços, serão considerados tanto o prazo originalmente estipulado para a execução quanto o prazo concedido para correções, os quais deverão ser somados para fins de cálculo do total de dias em atraso.

#### **Do pagamento**

**21.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contado da data de recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada do respectivo Termo de Recebimento.

**21.3.** Para fins de envio da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá encaminhar os respectivos documentos de faturamento para o e-mail [dea@defensoria.sp.def.br](mailto:dea@defensoria.sp.def.br), por meio do processo correlato no Sistema Eletrônico de Informação – SEI ou outro meio indicado previamente pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

**21.3.1.** A nota fiscal também deverá ser emitida no formato "CSV", com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail: [dofpagamentos@defensoria.sp.def.br](mailto:dofpagamentos@defensoria.sp.def.br).

**21.4.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

**21.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 21.2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções, a vista do Termo de Recebimento.

**21.6.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

**21.7.** Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Paulista de Contratos Administrativos, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

**21.8.** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por

ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**21.9.** Somente caberá reajustamento dos preços das contratações dela decorrente em caso de eventual prorrogação da Ata de Registros de Preços, devendo os preços inicialmente ajustados permanecerem fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência, salvo nos casos de redução dos preços mediante pesquisa periódica a ser realizada pelo gestor.

## **22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**22.1.** Contratada será selecionada por meio da realização de pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, com fundamento nos artigos 28, inciso I e 56 da Lei federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, que terá como critério de julgamento menor preço global.

### **Regime de Execução**

**22.2.** O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

## **23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**23.1.** O custo estimado total da contratação será de R\$ 10.794.338,72 (dez milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), sendo que R\$ 4.419.950,05 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais e cinco centavos) correspondem a serviços, e R\$ 6.374.388,67 (seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) correspondem ao fornecimento de materiais.

## **24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000, Elementos 33.90.40-90 e Fonte de Recursos 1.760.20002 da Unidade Gestora 420030.

**24.2.** Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**25.1.** Deverão ser entregues pelo LICITANTE atestados e certidões de qualificação técnica conforme descrito abaixo:

**25.1.1.** Cidadão de Registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

**25.1.2.** Atestado de Capacidade Técnica Profissional, com identificação do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo comando das instalações, que tenham experiência em obra de características análogas, demonstrada por meio de certidões de acervo técnico do CREA;

**25.1.2.1.** Consideram-se análogas as instalações de cabeamento para dados, voz e energia elétrica, com infraestrutura em eletrodutos aparentes.

**25.1.3.** Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em papel timbrado, emitidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características com o objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais;

**25.1.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome(s) da(s) empresa(s) declarante(s), a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato e deverão comprovar o fornecimento e instalação de quantidades iguais ou superiores ao seguinte:

**25.1.4.1.** 1050 (um mil e cinquenta) pontos de rede de dados CAT 6;

**25.1.4.2.** 110 (cento e dez) pontos de rede de voz CAT 5e;

**25.1.4.3.** 3.100 (três mil e cem) tomadas elétricas.

**25.1.5.** Na hipótese de apresentação de mais de 01 (um) atestado, será permitido o somatório das quantidades neles referidas.

## **26. CATÁLOGOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS**

**26.1.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar os documentos técnicos e apresentar planilha de proposta (a ser inserida como Anexo do Edital) em formato PDF, em formato eletrônico ("xlsx." ou compatível) e criação de link para acesso à documentação técnica para análise e aprovação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**26.2.** Deverão ser apresentados catálogos que comprovem todas as informações dos produtos oferecidos, **tais como fabricante,**

**marca, modelo, cor, dimensões, código etc., que não deixem nenhuma dúvida** sobre o produto ou material a ser fornecido ou instalado.

**26.3.** Os documentos serão analisados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura, que emitirá relatório para atestar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

**26.4.** O relatório do Departamento de Engenharia e Arquitetura será publicado pelo Departamento de Licitações para ciência das demais licitantes.

**26.5.** Os documentos técnicos apresentados ficarão disponíveis por 02 (dois) dias úteis contados da publicação do relatório, após a análise, para verificação pelas demais licitantes, mediante comunicação prévia ao Departamento de Licitações por intermédio do e-mail institucional [licitacao@defensoria.sp.def.br](mailto:licitacao@defensoria.sp.def.br), indicando o número do Pregão Eletrônico e do Processo.

**26.6.** Com a aprovação dos documentos técnicos, a sessão será reiniciada e a licitante deverá ser declarada vencedora.

**26.7.** Caso a empresa classificada em primeiro lugar deixe de cumprir a exigência quanto à documentação técnica, bem como as apresente em desconformidade com os parâmetros exigidos, será desclassificada, e o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação pós etapa de lances, demandará a próxima colocada para a apresentação da documentação técnica.

## **ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS - REDE ELÉTRICA E DADOS POR CABEAMENTO**

#### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este documento apresenta as especificações técnicas mínimas e diretrizes gerais que deverão ser atendidas pela CONTRATADA para o levantamento de materiais e serviços necessários para a manutenção de rede e a elaboração e execução dos projetos, instalação, retrofit, desinstalação e ativação de infraestrutura para rede de dados e elétrica, com fornecimento de equipamentos, materiais e documentação.

**1.2.** O correto dimensionamento e execução da rede elétrica e de dados é de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **2. INTEROPERABILIDADE**

**2.1.** Todos os pontos de dados, voz e elétrica deverão ser interligados e ativados junto à infraestrutura preexistente, quando houver e for aproveitada de acordo com indicação da Defensoria Pública.

#### **3. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA**

**3.1.** Os locais de instalação abrangerão localidades em todo o Estado de São Paulo, os quais serão definidos pela Defensoria Pública durante a validade deste Registro de Preços.

**3.2.** Deverão ser seguidas as recomendações da ISO\_IEC11801; TIA/EIA 568.2-D e normas ABNT NBR5410/2004, NBR-14565/2013 e NBR-14705.

#### **4. INFRAESTRUTURA**

**4.1.** A infraestrutura para passagem dos cabos de rede lógica e rede elétrica estabilizada deverá ser executada por meio de eletrodutos, eletrocalhas galvanizados e rodapés metálicos, dimensionados para atender ao pavimento de forma a facilitar as alterações de layout.

**4.2.** A instalação dos eletrodutos e eletrocalhas deverão obedecer às dimensões mínimas estabelecidas na tabela de ocupação presente nas normas citadas neste documento, devendo observar também que a dimensão mínima para instalação lógica é eletroduto de 1" (uma polegada) e para instalação elétrica eletroduto de 3/4" (três quartos de polegada), observando sempre o alinhamento e o nivelamento requeridos.

**4.3.** Nos locais em que a instalação de eletrodutos aparentes for proibida pela Defensoria Pública, a instalação deverá ser realizada pelo forro ou embutida.

**4.4.** É terminantemente proibida a instalação de eletrodutos nos pisos em que os mesmos possam representar obstáculos para a passagem, ou risco de acidentes.

**4.5.** Para a perfeita instalação de eletrodutos rígidos e flexíveis, bem como dos rodapés metálicos, deverão ser utilizados acessórios padronizados como curvas, buchas, arruelas, uniduts, reduções, terminações, conectores, caixas de passagem e derivações.

**4.6.** Os condutores de lógica deverão ser instalados a 20cm do piso e os condutores de energia elétrica estabilizada a 30cm do piso, medidos do chão até o centro do condutor, exceção feita para as tomadas dos racks de parede que deverão ser instaladas a 1,50 m do piso.

**4.7.** Os rodapés metálicos serão instalados na mesma distância do piso da instalação existente no local, exceção feita para as tomadas dos racks de parede que serão instaladas a 1,50 m do piso.

**4.8.** Os materiais como eletrodutos, condutores, rodapés e acessórios são partes integrantes dos pontos ou links.

**4.9.** As informações constantes neste memorial consideraram as condições gerais dos prédios, não entrando em detalhes de tubulações

existentes e outras interferências a serem ultrapassadas, das quais os dutos deverão desviar horizontal ou verticalmente. Estes detalhes deverão ser considerados pelos proponentes, sempre utilizando os acessórios adequados.

**4.10. Cada ponto do cabeamento estruturado é composto por:**

- 4.10.1. Um ponto de conexão com conector categoria 6;
- 4.10.2. Um ponto de conexão com conector categoria 5e, quando solicitado em projeto;
- 4.10.3. Quatro tomadas de energia elétrica estabilizada (10 A).

**4.11. Cada ponto para impressora de grande porte é composto por:**

- 4.11.1. Um ponto de conexão com conector categoria 6;
- 4.11.2. Uma tomada de energia elétrica estabilizada (20 A) com circuito elétrico exclusivo.

**4.12. Cada ponto para impressora de pequeno porte é composto por:**

- 4.12.1. Um ponto de conexão com conector categoria 6;
- 4.12.2. Uma tomada de energia elétrica estabilizada (20 A) com circuito elétrico exclusivo.

**4.13. Cada ponto para rack é composto por:**

- 4.13.1. Duas tomadas (20 A) de energia elétrica estabilizada com circuito elétrico exclusivo.

**4.14. Cada ponto para voz é composto por:**

- 4.14.1. Um ponto de conexão com conector categoria 5e.

**4.15. Cada ponto para conexão wi-fi é composto por:**

- 4.15.1. Um ponto de conexão com conector categoria 6;
- 4.15.2. A distribuição de carga para conexões wi-fi será discutida durante o projeto.

**4.16. Cada ponto para conexão da solução de gerenciamento de filas é composto por:**

- 4.16.1. Um ponto de conexão com conector categoria 6;
- 4.16.2. Duas tomadas de energia elétrica estabilizada (10 A).

**4.17. Cada link de dados é composto por:**

- 4.17.1. Duas conexões com cabo categoria 6 interligando rack's através de patch panel's.

**4.18. Cada ponto de aterramento é composto por:**

- 4.18.1. Por uma barra de aterramento (2,40 – 3,00 m).
- 4.18.2 As barras deverão ser interligadas com cabo de cobre nu, com seu respectivo poço de inspeção, compondo uma malha de aterramento. As quantidades de barras a serem instaladas na malha (e a forma de instalação) depende das características do local e do tipo de solo no terreno.
- 4.18.3. Todas as conexões elétricas não acessíveis, como as da malha de aterramento, deverão ser feitas pelo processo de solda exotérmica. Todas as conexões parafusadas deverão utilizar conectores de bronze, com porcas, parafusos e arruelas de material não corrosivo.

**4.19. Eletrodo de Aterramento:**

- 4.19.1. Eletrodo deve ser de aço revestido de cobre por eletrodeposição, haste de seção circular com diâmetro mínimo de 15 mm e espessura média do revestimento de 254 micra.

**4.20. Recomendações**

- 4.20.1. Os eletrodutos e calhas do cabeamento lógico e elétrico deverão ser dimensionados para atender os cabos distribuídos conforme taxa de ocupação recomendada pelas normas, com raios de curvatura adequados para atender à passagem de cabos de fibra óptica, quando for o caso em eletrodutos.
- 4.20.2. Além de seguir as normas da ABNT NBR 5410 e NBR 14565, ISO\_IEC11801 e das concessionárias locais, as instalações elétricas, mecânicas e de telecomunicações devem atender ao contido neste documento.
- 4.20.3. Todas as instalações elétricas, mecânicas e de telecomunicações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência.
- 4.20.4. As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico deverão ser protegidas contra contatos acidentais. As partes dos equipamentos elétricos que, em operação normal, possam produzir centelhas deverão possuir separação incombustível protetora ou efetivamente separadas de todo material facilmente combustível.
- 4.20.5. Em lugares úmidos ou sujeitos às intempéries deverão ser usados métodos de instalação adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade, com vedação através de gaxetas ou similares para evitar a entrada de água, insetos e roedores.
- 4.20.6. Todas as extremidades dos tubos das instalações subterrâneas, deverão ser convenientemente obturadas, antes da concretagem a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.
- 4.20.7. A taxa máxima de ocupação da rede lógica para as calhas não deverá ultrapassar a 50% de sua área útil. Os cabos

instalados em eletrocalhas deverão formar camadas, ficando os fios presos à estrutura, sem que os mesmos modifiquem suas características técnicas.

**4.20.8.** Os condutos metálicos deverão ser instalados com luvas, uniduts, buchas e porcas com adesivo trava-rosca.

**4.20.9.** As extensões de interligação de máquinas sujeitas a vibrações, como nobreak, deverão ser feitas por condutos flexíveis metálicos recobertos por capa de PVC cinza ou prata.

**4.20.10.** Os condutos metálicos deverão envolver simultaneamente as três fases de um circuito trifásico, evitando perdas e aquecimento por indução.

**4.20.11.** Os condutos deverão ser limpos e secos internamente, antes da passagem dos condutores elétricos ou lógicos. Os condutos não utilizados deverão ser providos de arames guias.

**4.20.12.** Todos os condutos metálicos e eletrocalhas deverão ser aterrados.

**4.20.13.** As instalações embutidas em lajes, paredes e pisos deverão ser exclusivamente em eletrodutos rígidos, emendados por luvas ou outro processo que atenda a perfeita continuidade elétrica ou a resistência mecânica e vedação equivalente à da luva.

**4.20.14.** Deverão ser empregadas caixas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização; em todos os pontos de emenda ou derivação de condutores e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos localizados a, no mínimo, a 0,10m dos mesmos.

**4.20.15.** A distância entre caixas ou condutores deverá ser determinada de modo a permitir em qualquer tempo, fácil enfiação e desenfiação dos condutores. Nos trechos retilíneos o espaçamento deverá ter, no máximo, o comprimento de 15,0 m e nos trechos dotados de curvas este espaçamento deverá ser reduzido para 3,0 m para cada curva de 90°, e no máximo 2 curvas por trecho entre duas caixas ou condutores. Não poderão ser empregadas curvas de deflexão maiores que 90°.

**4.20.16.** A colocação de canalização embutida em peças estruturais de concreto armado deverá ser feita de modo que as peças não fiquem sujeitas a esforços, nem sofram deformação na concretagem, é terminantemente proibida a intervenção em estrutura existente como vigas e colunas de sustentação.

**4.20.17.** Os eletrodutos, eletrocalhas e rodapés deverão ser fixados de modo a apresentarem boa aparência e firmeza suficiente para suporte do peso dos condutores e os esforços quando da enfiação.

**4.20.18.** Nas instalações subterrâneas deverão ser usados dutos, canaletas e galerias. As caixas usadas deverão ser de alvenaria, revestidas com argamassa ou concreto, impermeabilizadas e com previsões para drenagem ou caixas de alumínio com tampa antiderrapante fixada por parafusos de aço inox e junta de vedação. Deverão ser usadas caixas em todos os pontos de mudança de direção das canalizações, e instaladas em trechos não maiores do que 60,0m. As dimensões internas das caixas deverão ser determinadas em função do raio mínimo de curvas do cabo utilizado de modo a permitir o trabalho de enfiação.

**4.20.19.** As canaletas deverão ser construídas com o fundo em desnível e deverão ser providas de meios para drenagem em todos os pontos baixos capazes de coletar água, sendo fechadas com tampas convenientemente calafetadas para impedir a entrada de água e corpos estranhos. Deverão ser assentadas de modo a resistirem aos esforços externos.

**4.20.20.** As saídas dos condutores e dos cabos deverão ser alojadas em caixas metálicas acessíveis e dispensadas quando os cabos terminarem na caixa de chaves ou disjuntores, no interior do conjunto de manobra.

**4.20.21.** Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência, isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para seu tipo pelo fabricante.

**4.20.22.** O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados. Os fios de seção igual ou menor que 6,0mm<sup>2</sup> deverão ser ligados por terminais tipo agulha ou anel pré-isolados; os de seção maior serão ligados por terminais de compressão adequados.

**4.20.23.** A infraestrutura vertical para passagem dos cabos de rede lógica e elétrica deverá ser executada através de eletrodutos galvanizados. As lajes dos pavimentos deverão receber furos em cada prumada vertical para passagem dos eletrodutos. Os furos serão executados com equipamento de sistema rotativo, não percussivo, por furadeira de precisão com coroa adiamantada, para não provocar vibrações que possam causar alterações na estrutura das áreas a serem furadas. Nos locais em que existe a possibilidade de passagem de tubulação ou a existência de colunas ou vigas estruturais, deverá ser utilizado o processo manual para certificar-se de não promover danos; em hipótese nenhuma a estrutura do prédio poderá ser danificada.

**4.20.24.** A taxa máxima de ocupação para cabos da rede elétrica para as calhas e eletrodutos deverá seguir as recomendações da norma NBR 5410.

## **4.21 Características mínimas dos materiais**

**4.21.1.** Eletrodutos e curvas aparentes deverão ser de aço 1008/1010, com acabamento superficial anticorrosivo, com revestimento de zinco eletro- depositado ou zinco por imersão a quente; os sujeitos às intempéries deverão ser galvanizados a fogo. Normas ABNT: Galvanizado a Fogo – NBR 5624/2011; Zincados Eletroliticamente – NBR 13057/2011.

**4.21.2.** Rodapés metálicos aparentes poderão ser das medidas de 2x30x30x90x1500mm, 2x40x40x2000mm, 2x73x23x3000mm e seus acessórios deverão ser de aço 1008/1010 com acabamento superficial anticorrosivo, com pintura epóxi à pó na cor bege, cinza ou branco, de acordo com a exigência estética do local.

**4.21.3.** Parafusos, arruelas, porcas, fixadores singelos com cunha cônica de aperto para eletroduto, chumbadores e similares deverão ser compatíveis com as normas vigentes, com acabamento superficial anticorrosivo, com revestimento de zinco eletro-depositado ou zinco por imersão a quente.

**4.21.4.** Os condutores de 1" (uma polegada) para instalação de um conector RJ-45 fêmea, categoria 6 e outro categoria 5e, deverão ter corpo e tampa em alumínio silício, modelo com uma saída em cada face do condutete, totalizando 5 saídas, sendo que as que não estiverem sendo utilizadas deverão possuir tampão apropriado para fechamento. A furação da tampa e o suporte para conectores deverá ser compatível com o fabricante do conector, para que não ocorra desencontro de furação. Os parafusos para fixação da tampa no condutete deverão ser em aço 1020 zinzado ou em aço inox.

**4.21.5.** Os condutores de 1" (uma polegada) para instalação de duas tomadas elétricas deverão ter corpo e tampa em alumínio silício, modelo com uma saída em cada face do condutete, totalizando 5 saídas, sendo que as que não estiverem sendo utilizadas deverão possuir tampão apropriado para fechamento. A furação da tampa deverá ser compatível com o fabricante de tomadas, para que não ocorra desencontro de furação. Os parafusos para fixação da tampa no condutete serão em aço 1020 zinzado ou em aço inox.

**4.21.6.** Os condutores de 1" (uma polegada) para instalação de uma tomada elétrica para impressora deverão ter corpo e tampa em alumínio silício, modelo com uma saída em cada face do condutete, totalizando 5 saídas, sendo que as que não estiverem sendo utilizadas deverão possuir tampão apropriado para fechamento. A furação da tampa deverá ser compatível com o fabricante de tomadas, para que não ocorra desencontro de furação. Os parafusos para fixação da tampa no condutete serão em aço 1020 zinzado ou em aço inox.

**4.21.7.** Os condutores de 1" (uma polegada), 1 1/4" (uma polegada e um quarto), 1 1/2" (uma polegada e meia) e 2"(duas polegadas) utilizados como caixa de passagem deverão ter corpo e tampa em alumínio silício, modelo com uma saída em cada face do condutete, totalizando 5 saídas, sendo que as que não estiverem sendo utilizadas deverão possuir tampão apropriado para fechamento. Deverá ser provido de tampa cega. Os parafusos para fixação da tampa no condutete serão em aço 1020 zinzado ou em aço inox.

**4.21.8.** Uniduts, buchas de redução, adaptadores e outros acessórios, utilizados nos condutores, deverão ser em alumínio silício.

**4.21.9.** As caixas de passagem de 30cm x 30cm x 12cm deverão ser em alumínio silício, com resistência às intempéries e vedação adequada na tampa e conexões, deverá possuir aba específica para fixação em parede. Os parafusos para fixação da tampa na caixa serão em aço inox.

**4.21.10.** As caixas de passagens subterrâneas de alvenaria serão dotadas de tampa e moldura em Ferro Fundido, sendo a tampa articulada, com vedação para garantir a estanqueidade e dotadas de parafusos de fixação da tampa na caixa em aço inox.

**4.21.11.** Os eletrodutos subterrâneos deverão ter diâmetro nominal de 40mm, fabricados em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão, com superfície interna com estrias longitudinais e externa lisa, resistência elevada à produtos químicos e intempéries, apropriado para lançamento de cabo por sopro de ar.

**4.21.12.** Os eletrodutos flexíveis metálicos 3/4" (três quartos de polegada), 1" (uma polegada), 1 1/4" (uma polegada e um quarto), 1 1/2" (uma polegada e meia) e 2"(duas polegadas) deverão ter o interior metálico formado por fita de aço galvanizada eletrolítica laminada à frio, com revestimento exterior extrudado sob pressão em PVC antichama na cor cinza ou prata, suportar as exigências de vibração e movimentação. Os conectores utilizados devem garantir grau de proteção IP-65.

**4.21.13.** As eletrocalhas deverão ser de aço galvanizado a fogo chapa 18 ou de espessura maior.

**4.21.14.** Poste condutor (torre para tomadas), de alumínio extrudado, com 3 m de altura, com extensor para adaptação/fixação; pintura eletrostática nas cores branca ou preta ou bege, com acessórios de fixação e acabamento superior e inferior, com tampas e respectivas tomadas elétricas, com tampas e respectivos conectores RJ-45, com suporte para até 8 pontos de energia e 8 pontos para RJ-45; atende às normas NBR 14136, TIA 568- 569B e NBR – 5410.

**4.21.15.** Para proteção contra sobrecarga, curto-circuito e fuga à terra, deverá ser utilizado um disjuntor acoplado a um dispositivo diferencial residual (DR), ou seja, disjuntor termomagnético acoplado ao dispositivo DR para alimentação das réguas de circuitos terminais; serão aceitos também módulos completos com proteção termomagnética e dispositivo diferencial residual. Tais dispositivos, mesmo a montagem de dispositivo DR acoplado com o disjuntor termomagnético, serão referenciados como conjunto DDR neste documento.

## 5. CABEAMENTO

**5.1.** O cabeamento principal refere-se ao subsistema do cabeamento que interliga os centros de fiação.

**5.2.** O cabeamento secundário refere-se ao subsistema do cabeamento que interliga o centro de fiação à área de trabalho.

**5.3.** Muita atenção no lançamento dos cabos, para que os mesmos mantenham suas características de fabricação.

## **6. CABEAMENTO LÓGICO**

**6.1.** O cabeamento lógico principal deverá ser realizado em cabos de 24 até 22 AWG x 04 pares trançados não blindados em categoria 6 lançados em dutos aéreos e eletrodutos exclusivos, não podendo ser compartilhados com cabos de energia elétrica.

**6.2.** O cabeamento lógico secundário deverá ser realizado em cabos 24 até 22 AWG x 04 pares trançados não blindados em categoria 5e lançados em dutos aéreos e eletrodutos exclusivos, não podendo ser compartilhados com cabos de energia elétrica.

**6.3.** Os cabos deverão ser organizados nos eletrodutos e canaletas para que não sofram trançamento, tração dobras e/ou esmagamentos.

**6.4.** Observar as recomendações existentes na norma ISO\_IEC11801 para que as características dos cabos não sejam alteradas.

**6.5.** No centro de fiação e na área de trabalho, mantenha sobra de cabo suficiente para a identificação, crimpagem e necessidade de movimentação do rack de piso em 50 cm para qualquer direção.

**6.6.** A identificação deverá ser executada através de anilhas de plástico, ou etiquetas indeléveis. Na extremidade localizada na área de trabalho a identificação deverá ser montada próximo às tomadas modulares RJ-45 fêmea, e na outra extremidade (rack) a identificação deverá ser montada próximo ao patch panel.

**6.7.** Deverão ser lançados a partir dos centros de fiação 01 (um) cabo CAT 6 para cada ponto de cabeamento estruturado na área de trabalho ou deverão ser lançados a partir dos centros de fiação 01 (um) cabo CAT 6 e outro CAT 5e para cada ponto de cabeamento estruturado na área de trabalho, quando houver necessidade em projeto.

**6.8.** Deverá ser lançado a partir dos centros de fiação 01 (um) cabo CAT 6 para cada ponto de impressora.

**6.9.** Deverá ser lançado a partir dos centros de fiação 01 (um) cabo CAT 6 para cada ponto de TV (chamada de senha).

**6.10.** Deverá ser lançado a partir dos centros de fiação 01 (um) cabo CAT 6 para cada ponto de wi-fi.

**6.11.** Deverá ser lançado a partir dos centros de fiação 01 (um) cabo CAT 5e para cada ponto de voz, quando solicitado em projeto.

**6.12.** Os centros de fiação (rack) têm como função principal a terminação do cabeamento horizontal e a acomodação de forma organizada e segura dos equipamentos como switches, em ambiente controlado.

**6.13.** Os racks deverão ser dotados de patch panels que receberão os segmentos referentes aos pontos das áreas de trabalho (usuários), seguindo a seguinte identificação:

**6.14.** Os cabos de ligação do rack até a área de trabalho deverão ser identificados de maneira que seja localizado qualquer ponto de forma rápida e simples, atendendo o padrão: id\_rack, id\_patch, id\_ponto, onde:

**6.14.1.** id\_rack é formado apenas por um dígito que identifica os racks no prédio;

**6.14.2.** id\_patch, formado por dois dígitos que identificam o patch panel no rack;

**6.14.3.** id\_ponto, formado por dois dígitos que identificam cada ponto no patch;

**6.14.4.** Nos locais de porte pequeno que são atendidos por um único rack será suprimido o id\_rack.

**6.14.5.** Os cabos de interligação de rack's deverão ser identificados de maneira que seja localizado qualquer ponto de forma rápida e simples, atendendo o padrão: id\_rack origem, id\_rack destino, onde:

**6.14.6.** id\_rack origem, formado por 4 letras "LINK" e o dígito que identifica o rack de origem;

**6.14.7.** id\_rack destino, formado por um dígito que identifica o rack de destino;

**6.14.8.** Utilizar sempre as duas últimas portas do último patch panel CAT 6 para o link.

**6.15.** Os cabos da implantação inicial do sistema ou os instalados a posteriori devem seguir o mesmo padrão de identificação.

**6.16.** Racks, patch panels, patch cords e tomadas para conector RJ45 também deverão ser devidamente identificados.

**6.17.** Os patch panels deverão ser fixados de acordo com desenho de detalhe dos rack's.

**6.18.** Os switches serão fornecidos pela Defensoria e estes deverão ser fixados de acordo com desenho padrão dos racks.

**6.19.** Os cabos deverão ser encaminhados internamente no rack e fixados através de abraçadeira com velcro para facilitar manutenção e evitar danos aos cabos.

**6.20.** Na área de trabalho, a instalação de pontos deverá ser determinada de acordo com o local solicitado pelo responsável da Defensoria.

**6.21.** As tomadas RJ-45 fêmeas categoria 6 e 5e deverão ser identificadas como descrito anteriormente e de acordo com o desenho padrão dos pontos.

**6.22.** Todos os segmentos de cabos UTP e patch cables dos racks, instalados durante a implantação inicial do sistema ou a posteriori, deverão seguir o mesmo padrão de identificação.

**6.23.** Os materiais do cabeamento lógico deverão ser compatíveis com as normas ISO\_IEC11801; NBR14705 e TIA/EIA 568.2-D, fornecidos de acordo com as diretrizes RoHS; os produtos deverão possuir certificação ANATEL; deverão ser utilizados cabos CAT 6 para dados e CAT 5e para voz, devendo obrigatoriamente os produtos de conectividade ser de um mesmo fabricante. Poderão ser

aceitos cabos de fabricante diferente, desde que este seja homologado pelo fabricante dos produtos de conectividade e possibilite que o canal tenha uma performance compatível com os requisitos da norma, e ainda possibilite ao Licitante fornecer uma garantia do fabricante de toda a solução.

**6.24.** Os cabos de 4 pares trançados não blindados CAT 6 para dados deverão ser compostos de condutores sólidos de cobre de 24 até 22 AWG, isolados em polietileno especial; capa externa composta por material termoplástico retardante à chama e baixa emissão de gases (LSZH - deve cumprir com a norma IEC 603323, conforme normativa NBR 14705. Deverão ser fornecidos em uma única cor e diferente da cor dos cabos

CAT 5e; possuir marcação sequencial métrica e marcação que permita identificação do lote de fabricação; NVP (Velocidade Nominal de Propagação) igual ou maior que 66%; a solução completa para categoria 6 deverá superar os requisitos para redes 1Gigabit sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens e deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 6 e composto por materiais que cumprem com a diretiva europeia RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances).

**6.25.** Os cabos de 4 pares trançados não blindados CAT 5e para voz deverão ser compostos de condutores sólidos de cobre de 24 até 22 AWG, isolados em polietileno especial; capa externa composta por material termoplástico retardante à chama e baixa emissão de gases (LSZH - deve cumprir com a norma IEC 603323, conforme normativa NBR 14705. Deverão ser fornecidos em uma única cor e diferente da cor dos cabos

CAT 6; possuir marcação sequencial métrica e marcação que permita identificação do lote de fabricação; NVP (Velocidade Nominal de Propagação) igual ou maior que 66%; a solução completa para categoria 5e deve superar os requisitos para redes 100 Mbps sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 5e e composto por materiais que cumprem com a diretiva europeia RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances).

**6.26.** As tomadas modulares RJ-45 fêmea CAT 6 destinadas à conexão dos conectores RJ-45 macho para dados, padrão IDC apropriado para condutores de 24 até 22 AWG; deverão ser em corpo termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); vias de contato produzidas em bronze fosforoso ou cobreberílio com revestimento em níquel e ouro; terminais de conexão IDC em bronze fosforoso estanhado ou niquelado; fornecido com tampa plástica traseira; fornecido com tampa de proteção frontal anti-poeira fixada ao corpo da tomada por meio de qualquer processo que impeça a perda da proteção anti-poeira quando retirada para uso da conexão; deve possibilitar a fixação de ícones de identificação frontalmente ou permitir a possibilidade de colagem de etiquetas de identificação; fornecimento de ícone de identificação de telefone e de computador em cores diferentes ou etiquetas em cores diferentes; padrão de pinagem T568A; As tomadas deverão ser de uma única cor e diferente da cor das tomadas modulares RJ-45 fêmea CAT 5e; compatível com os patch panels descarregados, espelhos e tomadas; a solução completa para categoria 6 deverá superar os requisitos para redes 1Gigabit sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 6.

**6.27.** As tomadas modulares RJ-45 fêmea CAT 5e destinadas à conexão dos conectores RJ-45 macho para voz, padrão IDC apropriado para condutores de 24 até 22 AWG; serão em corpo termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); vias de contato produzidas em bronze fosforoso ou cobreberílio com revestimento em níquel e ouro; terminais de conexão IDC em bronze fosforoso estanhado ou niquelado; fornecido com tampa plástica traseira; fornecido com tampa de proteção frontal anti-poeira fixada ao corpo da tomada por meio de qualquer processo que impeça a perda da proteção anti-poeira quando retirada para uso da conexão; deve possibilitar a fixação de ícones de identificação frontalmente ou permitir a possibilidade de colagem de etiquetas de identificação; fornecimento de ícone de identificação de telefone e de computador em cores diferentes ou etiquetas em cores diferentes; padrão de pinagem T568A; As tomadas deverão ser de uma única cor e diferente da cor das tomadas modulares RJ-45 fêmea CAT 6; compatível com os patch panels descarregados, espelhos e tomadas; a solução completa para categoria 5e deverá superar os requisitos para redes 100 Mbps sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 5e.

**6.28.** Os patch cables CAT 6 RJ-45/ RJ-45 destinados à interligação dos patch panels com os equipamentos ativos de rede de dados deverão ser montados e testados em fábrica; possuir contatos dos conectores em bronze fosforoso ou cobre-berílio com revestimento em ouro; deve ser produzido com cabo de 4 pares trançados não blindados flexíveis CAT 6 no mínimo com comprimento de 1,5m fornecido na mesma cor do cabo CAT 6; padrão de pinagem T568A; a solução completa para categoria 6 deve superar os requisitos para redes 1Gigabit sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 6.

**6.29.** Os patch cables CAT 5e RJ-45 para ativação de pontos de voz deverão ser montados e testados em fábrica; possuir contatos dos conectores em bronze fosforoso ou cobre-berílio com revestimento em ouro; deve ser produzido com cabo de 4 pares trançados não blindados flexíveis CAT 5e no mínimo com comprimento de 1,5m fornecido na mesma cor do cabo CAT 6; padrão de pinagem T568A; a

solução completa para categoria 5e deverá superar os requisitos para redes 100 Mbps sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 5e.

**6.30.** Os patch panels de 24 (vinte e quatro) conectores RJ-45 fêmea CAT 6 destinados à conexão do conector RJ-45 macho, padrão IDC apropriado para condutores de 24 até 22 AWG; deverão ser construídos com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0) com reforço ou construídos em placas de alumínio para montagem em racks com acabamento com pintura de alta resistência na cor preta; painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação ou espaço para fixação de etiquetas; vias de contato produzidas em bronze fosforoso ou cobre-berílio com revestimento de níquel com camadas de ouro; terminais de conexão IDC em bronze fosforoso estanhado ou niquelado; apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E e altura de 1U ou 44,5 mm; padrão de pinagem T568A; deverão ser fornecidos com parafusos e arruelas para fixação; instalação direta em racks padrão 19"; deve atender a FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética); deverão ser fornecidos com guia traseiro; deverão ser fornecidos com ícones de identificação em duas cores, ou a possibilidade de colagem de etiquetas adesivas coloridas, ou velcros, ou algo similar para organização; a solução completa para categoria 6 deverá superar os requisitos para redes 1Gigabit sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 6.

**6.31.** Os patch panels de 24 (vinte e quatro) conectores RJ-45 fêmea CAT 5e destinados à conexão do conector RJ-45 macho, padrão IDC apropriado para condutores de 24 até 22 AWG; deverão ser construídos com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0) com reforço ou construídos em placas de alumínio para montagem em racks com acabamento com pintura de alta resistência na cor preta; painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação ou espaço para fixação de etiquetas; vias de contato produzidas em bronze fosforoso ou cobre-berílio com revestimento de níquel com camadas de ouro; terminais de conexão IDC em bronze fosforoso estanhado ou niquelado; apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E e altura de 1U ou 44,5 mm; padrão de pinagem T568A; deverão ser fornecidos com parafusos e arruelas para fixação; instalação direta em racks padrão 19"; deve atender a FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética); deverão ser fornecidos com guia traseiro; deverão ser fornecidos com ícones de identificação em duas cores, ou a possibilidade de colagem de etiquetas adesivas coloridas, ou velcros, ou algo similar para organização; a solução completa para categoria 5e deverá superar os requisitos para redes 100 Mbps sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 5e.

**6.32.** Os voice panels de 50 portas destinados à conexão do conector RJ-45; modularidade de 50 portas por voice panel; vias de contato produzidas em bronze fosforoso ou cobre-berílio com revestimento de níquel com camadas de ouro; terminais de conexão RJ-45 em bronze fosforoso estanhado ou niquelado no mínimo, para condutores de 22 a 26 AWG; com compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45 deverão ter marcas/cores para identificação dos fios conforme norma; com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0), estrutura em aço ou alumínio, pintura epóxi de alta resistência a riscos, na cor preta, apropriados para fixação em rack padrão 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA- 310D, e altura de 1U, e sistema de organização de cabos de manobra de 1U, fornecido com parafusos para fixação em rack, com suporte e etiquetas para identificação; a solução completa para categoria 3 ou superior.

**6.33.** Os adapter cables CAT 6 RJ-45/ RJ-45 destinados à interligação dos microcomputadores com as tomadas modulares RJ-45 fêmea da área de trabalho deverão ser montado e testado em fábrica; performance de conector centralizada com as normas; contatos dos conectores em cobre com revestimento em ouro; deverá ser produzido com cabo de 4 pares trançados não blindados, flexíveis, CAT 6, no mínimo, com comprimento de 2,5m fornecido na mesma cor do cabo CAT 6; padrão de pinagem T568A; a solução completa para categoria 6 deverá superar os requisitos para redes 1Gigabit sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 6.

**6.34.** Os painéis passa cabos deverão possuir tampa removível, apropriados para fixação em rack padrão internacional de 19" e construídos em aço carbono ou alumínio com pintura eletrostática preto.

**6.35.** Os racks de piso padrão 19" x 970mm de profundidade útil mínima medida entre o plano frontal e traseiro, com 16U/36U/40U/44U de altura útil, construído conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D, deverá possuir estrutura formada por quadro frontal, quadro traseiro, teto com quatro ventiladores no mínimo, fechamento lateral em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm com aletas de ventilação; porta frontal e traseira em aço carbono com aletas de ventilação e fecho com chave nas portas e laterais; bases em aço carbono; planos de montagem frontal e traseiro em aço carbono com conjunto de 2 rodízios com trava e 2 rodízios sem trava; totalmente com pintura eletrostática, preto.

**6.36.** Os racks de parede padrão 19" x 570mm de profundidade útil mínima medida entre o plano frontal e traseiro, com 6, 12 ou 16U de altura útil, construído conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D, deverá possuir estrutura formada por quadro frontal, quadro traseiro, teto com quatro ventiladores no mínimo, fechamento lateral em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm com aletas de

ventilação; porta frontal e traseira em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm com aletas de ventilação e fecho com chave nas portas e laterais; bases em aço carbono; planos de montagem frontal e traseiro em aço carbono; totalmente com pintura eletrostática, preto.

**6.37.** As Bandejas deslizantes para rack de 19" x 970mm de profundidade útil mínima serão em chapa de aço com pintura eletrostática, preta, um par de trilhos telescópicos e kit de fixação.

**6.38.** As Bandejas fixas para rack de 19" x 970mm ou para rack de 19" x 570 mm de profundidade útil mínima serão com pintura eletrostática, preta, com kit de fixação.

**6.39.** As calhas de tomadas serão em aço com pintura eletrostática, preta; com 8 (oito) tomadas polarizadas com plug tripolar e cabo de 2,5 metros de comprimento, capacidade de 12A ou superior e tensão de 220V.

**6.40.** Dispositivo de proteção contra surto para linhas telefônicas; especificações mínimas exigíveis dos DPS destinados à proteção de linhas de telefonia e dados em par trançado, assumindo que o DPS venha a ser instalado no DG da edificação.

**6.41.** As linhas externas de sinal, de telefonia e de comunicação de dados, devem ser providas de proteção contra surtos nos pontos de entrada da edificação, conforme a norma NBR5410.

**6.42.** O DPS deve ser do tipo **curto-circuitante**, simples ou combinado (incorporando limitador de sobre tensão em paralelo), do tipo "**falha segura**", incorporando proteção contra sobreaquecimento, com **tensão de disparo c.c.** entre 200 V e 500 V (para linha telefônica balanceada aterrada), com corrente de descarga impulsiva de no mínimo 10 kA (8/20 µs), com **corrente de descarga c.a.** de no mínimo 10 A, com **tensão de disparo impulsiva** de no máximo 1 kV e com **protetor de sobre corrente** de corrente nominal entre 150 mA e 250 mA.

## 7. CABEAMENTO ELÉTRICO

**7.1.** O cabeamento elétrico secundário deverá ser executado por uma rede independente da rede elétrica comum do imóvel, estabilizada e exclusiva para alimentação dos equipamentos de informática.

**7.2.** Os cabos serão organizados nos dutos para que não sofram trançamento, tração, dobras e/ou esmagamentos.

**7.3.** No centro de fiação e na área de trabalho, deverá haver previsão de sobra de cabo suficiente para a identificação e montagem de terminais.

**7.4.** A identificação deverá ser executada através de anilhas de plástico ou etiquetas indeléveis. A identificação da extremidade localizada no lado da área de trabalho deverá estar próxima às tomadas (visível quando a tomada for acessada visualmente) e a outra extremidade no quadro de distribuição elétrica estabilizada deverá estar próxima aos disjuntores.

**7.5.** A identificação deverá ser feita nos cabos fase, neutro e terra, conforme posição no quadro elétrico, seguindo-se o padrão descrito no item 15.18.

**7.6.** O quadro de distribuição elétrica estabilizada deverá ser alimentado pelo quadro elétrico principal do prédio ou por outro intermediário indicado pelo responsável da Defensoria.

**7.7.** Os cabos usados na rede elétrica estabilizada serão do tipo flexível, sendo a cor vermelha para fase, azul claro para neutro e verde para terra.

**7.8.** Os centros de fiação (quadros de distribuição elétrica estabilizada) têm como função principal acomodar de forma organizada e segura os componentes de proteção da rede elétrica como disjuntores, dispositivo diferencial residual, chave reversora e etc. e deverão ser dimensionados para atender os cabos distribuídos conforme desenhos.

**7.8.1.** Os quadros de distribuição elétrica principal dos prédios deverão ser adequados para suprir a nova demanda de energia, com a instalação de disjuntores para proteção dos circuitos de alimentação dos quadros de distribuição elétrica estabilizada; deverá ser feita a verificação para garantir que a entrada de energia da concessionária é adequada a nova carga, constar em relatório as providências à serem adotadas.

**7.8.2.** Os quadros de distribuição elétrica estabilizada serão instalados de acordo com a distribuição de cada local e serão dotados de disjuntor termomagnético geral; dispositivo diferencial residual para proteção contra choque elétrico, sobrecarga e curto-circuito; de barramento para ligação de terra; de barramento para ligação de neutro, de chave reversora para nobreak, disjuntores termomagnéticos para proteção dos circuitos e DPS; grau de proteção IP-54 ou superior.

**7.8.3.** Os cabos de ligação dos quadros de distribuição elétrica estabilizada até as áreas de trabalho deverão ser identificados de maneira que qualquer circuito possa ser localizado de forma rápida e simples, atendendo o padrão: id\_circuito, id\_circuito impressora, id\_circuito rack, onde:id\_circuito, formado pela letra "C" e por 2 dígitos que identificam cada disjuntor do quadro de distribuição secundário de energia estabilizada para alimentação de microcomputadores.id\_circuito impressora, formado pelas letras "CI" e por 1 dígito que identificam cada disjuntor do quadro de distribuição secundário de energia estabilizada para alimentação de impressora.id\_circuito rack, formado pelas letras "CR" e por 1 dígito que identifica cada disjuntor do quadro de distribuição secundário de energia estabilizada para alimentação de rack.CR-L – circuito de rack LAN CR-I – circuito de rack intragov

**7.8.4.** Os cabos de ligação do quadro de distribuição elétrica estabilizada com o quadro de distribuição elétrica principal do prédio

deverão ser identificados de maneira que qualquer circuito possa ser localizado de forma rápida e simples, atendendo o padrão:id\_quadro, onde:id\_quadro, formado por quatro dígitos que identifica o quadro de acordo com o rack à que ele está associado.

**7.8.5.** Os cabos da implantação inicial do sistema ou os instalados a posteriori deverão seguir o mesmo padrão de identificação.

**7.8.6.** Os quadros e tomadas também deverão ser devidamente identificados, indicando inclusive a tensão 127V ou 220V;

**7.8.7.** O dispositivo diferencial residual deverá ser montado no alinhamento dos disjuntores por meio de trilho DIN;

**7.8.8.** Os barramentos deverão ser em cobre eletrolítico de alta pureza, sendo protegidos com material isolante para evitar acidentes;

**7.8.9.** Os cabos deverão ser encaminhados internamente no quadro pelas laterais de forma organizada, mantendo uma folga de aproximadamente 15cm para futuras manutenções, sendo terminados com terminais pré-isolados para fixação nos barramentos de terra, neutro e disjuntores;

**7.8.10.** Os condutores elétricos, os disjuntores termomagnéticos (geral e terminal), os dispositivos diferenciais residuais, os barramentos, enfim, os componentes do quadro elétrico deverão ser projetados e dimensionados de acordo com todos os critérios técnicos de dimensionamento de circuitos de BT especificados na norma NBR5410, tais como: seção mínima; capacidade de condução de corrente; queda de tensão; proteção contra sobrecarga; proteção contra curto-círcito; proteção contra contatos indiretos; etc.

**7.9.** Na área de trabalho, a instalação de pontos deverá ser determinada de acordo com o local solicitado;

**7.9.1.** As tomadas elétricas serão identificadas como descrito anteriormente, sendo instaladas 04 tomadas para cada ponto estruturado lógico, sendo 01 circuito para até, no máximo, 6 pontos estruturados; 02 tomadas de 20A para cada rack com circuito exclusivo; 01 tomada de 20A para cada ponto de impressora com circuito exclusivo e 01 tomada de 10 A para cada TV para chamada de senha derivado do circuito mais próximo e que esteja menos carregado.

**7.9.2.** Todos os segmentos de cabos e tomadas até o equipamento do usuário, instalados durante a implantação inicial do sistema ou a posteriori, deverão seguir o mesmo padrão de identificação.

**7.10.** Os materiais do cabeamento elétrico deverão atender às normas pertinentes da ABNT.

**7.10.1.** Os cabos para instalação estabilizada deverão ser de condutor formado de fios de cobre nu, tempera mole com encordoamento classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada de proteção e não halogenado; até seção nominal de 6mm<sup>2</sup> em cores preta, vermelha, azul claro e verde, e acima de 6mm<sup>2</sup> em cores preta, azul claro e verde; deverão suportar, no mínimo, temperatura de 70°C em serviço contínuo e, no mínimo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-círcito, tensão de isolamento de, no mínimo, 450/750V; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos; deverão ainda, atender às especificações das normas NBR NM 280; NBR NM 60332-3-24; NBR 13570/1996, NBR 13248 e seguir às recomendações de instalações indicadas pela NBR-5410.

**7.10.2.** As tomadas para instalação estabilizada serão do tipo 2P +T Padrão Brasileiro (NBR 14136) 10A ou 20A, corpo isolante em poliamida, contatos de latão, instaladas em conduteis de alumínio de 1" e fixadas no condutele com parafusos bi cromatizados NC 6-32 x 1" ou em aço inox.

**7.10.3.** Os conjuntos DDR a serem instalados nos quadros de distribuição serão de 4 polos, com sensibilidade de 30mA e corrente de 40A, 50A e 63A, capacidade de interrupção de no mínimo 10kA, com encaixe para fixação através de trilho (fixação DIN); disparador magnético bobinado, mecanismo de disparo independente da alavanca, caixa isolante em poliamida reforçado, acelerador para aumento de velocidade de abertura no início do disparo, pastilhas de contato em material sinterizado, terminais protegidos com aperto elástico para barras ou cabos com parafusos imperdíveis, câmara de extinção com múltiplas lâminas em material magnético, identificação indelével na tecla liga-desliga e no corpo a corrente nominal; deverão atender às especificações da norma IEC 60898, IEC 60947-2 para disjuntores e IEC 61008 para dispositivos DR.

**7.10.4.** Os disjuntores dos circuitos terminais para rede estabilizada deverão ser unipolares de corrente nominal de 20A, capacidade de interrupção de no mínimo 10kA e tensão de funcionamento de 127V~, limiar de atuação magnética de 5,0 a 10 IN, curva C, com encaixe para fixação através de trilho fixação DIN ; disparador magnético bobinado, mecanismo de disparo independente da alavanca, caixa isolante em poliamida reforçado, acelerador para aumento de velocidade de abertura no início do disparo, pastilhas de contato em material sinterizado, terminais protegidos com aperto elástico para barras ou cabos com parafusos imperdíveis, câmara de extinção com múltiplas lâminas em material magnético, identificação indelével na tecla liga-desliga e no corpo a corrente nominal, deverão atender às especificações da norma IEC 60898, IEC 60947-2.

**7.10.5.** Os disjuntores para proteção principal deverão ser tripolares, de corrente nominal de 63A, 80A, 100A, 125A e 150A com capacidade de interrupção de no mínimo 10KA e tensão de funcionamento de 220V~, disparador térmico e magnético, mecanismo de disparo independente da alavanca, caixa isolante em poliamida reforçada, identificação indelével na tecla liga- desliga e no corpo, a corrente nominal. Os disjuntores deverão atender às especificações da IEC 60898, IEC 60947-2. Os disjuntores com capacidade

de corrente igual ou superior a 80 A poderão ser DIN ou de caixa moldada, conforme necessidade da obra em questão.

**7.10.6.** Os disjuntores para proteção principal deverão ser bipolares de corrente nominal de 40A, 50A, 63A e 80A capacidade de interrupção de no mínimo 10kA e tensão de funcionamento de 220V~, disparador térmico e magnético, mecanismo de disparo independente da alavanca, caixa isolante em poliamida reforçado, identificação indelével na tecla liga-desliga e no corpo, a corrente nominal. Os disjuntores deverão atender às especificações da norma IEC 60898, IEC 60947-2.

**7.10.7.** As chaves reversoras deverão ser de 3 polos fase + 1 polo neutro, de corrente nominal de 63A, 80A, 100A, 125A, e 150A, tensão nominal de isolamento 1000V, tensão nominal de emprego 600V; com possibilidade de instalação em qualquer posição sem perda de suas características, contatos de cobre eletrolítico prateado, separadores e protetores para terminais; abertura e fechamento dos contatos em quatro pontos por polo; na energização o neutro deve fechar contato antes das fases; e no desligamento o neutro deve ser aberto após a abertura das fases, apropriada para comutação com carga para ser utilizada em caso de defeito no nobreak.

**7.10.8.** As chaves reversoras deverão ser de 1 polo fase + 1 polo neutro, de corrente nominal de 40A, 50A, 63A, 80A, 100A e 125A, tensão nominal de isolamento 1000V, tensão nominal de emprego 600V; com possibilidade de instalação em qualquer posição sem perda de suas características, contatos de cobre eletrolítico prateado, separadores e protetores para terminais; abertura e fechamento dos contatos em quatro pontos por polo; na energização o neutro deve fechar contato ante da fase; e no desligamento o neutro deve ser aberto após a abertura da fase, apropriada para comutação com carga para ser utilizada em caso de defeito no nobreak.

**7.10.9.** As caixas para montagens elétricas para montagem de equipamentos de proteção elétrica, dimensionadas adequadamente para a quantidade de equipamentos, deverão possuir excelente rigidez mecânica, fabricada em aço com espessura mínima de 1,5mm (#16 MSG) com pintura epóxi pó cor bege ou cinza na totalidade do fornecimento; com acessórios completos; porta com fecho com chave, vedação com perfil de borracha em toda a porta, flange inferior e superior com guarnição de borracha, proteção IP-54.

**7.10.10.** Os terminais serão em latão ou bronze. Serão de pressão pré-isolados para cabos de até 6mm<sup>2</sup>, do tipo agulha, ferradura ou olhal, de acordo com as necessidades, e terminais à compressão adequados para secções maiores.

**7.10.11.** Os dispositivos de proteção contra surtos (DPS) a serem inseridos no cabeamento elétrico devem atender as normas IEC 61643 e NBR 5410/04, devem ser instalados e dimensionados conforme a NBR5410 e as especificações dos seus respectivos fabricantes. Considerar também a necessidade de utilização de um dispositivo backup (DP) a montante do DPS se recomendado pelo fabricante.

**7.11.** O DPS deve no mínimo possuir as seguintes características: encapsulamento em caixa de material não propagante à chama; fixação em trilho DIN 35mm; indicador de estado no dispositivo; com nível de proteção (Vp) menor ou igual a 1,5kV; com máxima tensão de operação contínua (Vc) maior ou igual a 140V (para tensão entre fase-neutro de 127V) e com suportabilidade à corrente de curto-circuito maior ou igual a 5 kA.

**7.12.** DPS tipo I, quando o DPS for destinado à proteção contra sobre tensões provocadas por descargas atmosféricas diretas sobre a edificação ou em suas proximidades, a corrente de impulso mínima limpa não deve ser inferior a 12,5 kA (10/350μS).

**7.12.1.** DPS tipo II, quando o DPS for destinado à proteção contra sobre tensões de origem atmosférica transmitidas pela linha externa de alimentação sua corrente nominal de descarga In não deve ser inferior a 20 kA (8/20μS). O DPS do tipo II deve ser instalado de acordo com as especificações técnicas dos respectivos fabricantes para se obter a correta coordenação com o DPS do tipo I.

## **8. VERIFICAÇÃO FINAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

**8.1.** Segundo a NBR5410, qualquer instalação nova, ou reforma de instalação existente deve ser inspecionada e ensaiada, durante a execução e/ou quando concluída. Portanto, antes de ser colocada em serviço pelo usuário, de forma a se verificar a conformidade com as prescrições da norma NBR 5410, devem ser executados todos os ensaios listados na norma e pertinentes à instalação.

## **9. BACKBONE**

**9.1.** O Rack em que será instalado o servidor será denominado de rack principal, e todos os demais racks do local serão interligados ao mesmo através de link CAT 6 ou link duplo de Fibra Óptica, dependendo das exigências técnicas.

## **10. CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA**

**10.1.** Os cabos deverão ser organizados nos dutos para que não sofram trançamento, tração, dobras e esmagamentos.

**10.2.** Deverá ser observado o raio de curvatura mínimo do cabo a ser instalado para que o mesmo não perca suas características de transmissão.

**10.3.** No caso de utilização de infraestrutura existente, verificar se a mesma atende aos requisitos de instalação do cabo óptico; caso

necessário, instalar nova infraestrutura para o cabo óptico.

**10.4.** Nos centros de fiação, faça a previsão de sobra de cabo suficiente para a identificação, conectorização e possível manobra.

**10.5.** A identificação deverá ser executada através de anilhas de plástico ou etiquetas indeléveis em sua extremidade nos vários racks, sendo próximo ao DIO, e em todas as caixas de passagem subterrâneas.

**10.6.** Em todas as caixas de passagem deverá ser colocada uma placa de identificação amarela com os dizeres “cabos ópticos” em preto, adequadamente fixada e de fácil visualização, para evitar que o cabo seja danificado.

**10.7.** Um sistema de identificação será utilizado de maneira que seja localizado qualquer ponto de forma rápida e simples:

**10.7.1.** id\_rack de origem e destino para o cabo e as fibras individualmente o id\_ponto de origem e destino, onde:

**10.7.1.1.** id\_rack é formado apenas por quatro dígitos que identifica os racks em cada prédio;

**10.7.1.2.** id\_ponto, formado por dois dígitos que identificam cada ponto no DIO;

**10.8.** Todos os cabos de fibras ópticas, instalados durante a implantação inicial do sistema ou a posteriori, devem seguir o mesmo padrão de identificação; os patch cords e DIOS também devem ser devidamente identificados.

## **11. CABEAMENTO TRONCO DE RAMAIS**

**11.1.** Os cabos deverão ser organizados nos dutos para que não sofram trançamento, tração, dobras e esmagamentos.

**11.2.** Observar as recomendações dos fabricantes dos cabos para que as características dos cabos não sejam alteradas durante a instalação e ao longo do tempo.

**11.3.** Nos centros de fiação, fazer a previsão de sobra de cabo suficiente para a identificação, conectorização e possível manobra.

**11.4.** A identificação deverá ser executada através de anilhas de plástico ou etiquetas indeléveis em sua extremidade nos vários racks e no PABX, sendo próximo ao Voice Panel.

**11.5.** Um sistema de identificação deverá ser utilizado de maneira que seja localizado qualquer ponto de forma rápida e simples:

**11.5.1.** id\_rack de origem e destino para o cabo e para os Blocos individualmente o id\_bloco de origem e destino, onde:

**11.5.1.1.** id\_rack é formado apenas por quatro dígitos que identifica os racks em cada prédio;

**11.5.1.2.** id\_bloco, formado por um dígito que identifica cada bloco no Rack;

**11.6.** Todos os cabos, instalados durante a implantação inicial do sistema ou a posteriori, devem seguir o mesmo padrão de identificação; os patch cords e Voice panels também devem ser devidamente identificados.

## **12. SUBSTITUIÇÃO DE ATIVOS DE REDE**

**12.1.** Substituição de equipamento (switches, PABX ou gateway ATA); organização do cabeamento dentro do rack; nova identificação nos cabos; instalação física no rack, seguindo orientação da CTI e/ou DEA; organização de todo o cabeamento entre o patch panel e switch (ou PABX ou gateway ATA), incluindo nova identificação; instalação de cabeamento em todas as portas; instalação de cabo de empilhamento; aterramento do equipamento; atualização e envio de planilha DE-PARA; envio de fotos em alta resolução para documentação.

**12.2.** A nova identificação será solicitada pela Defensoria se constatado necessidade de atualização/modificação.

**12.3.** O eventual material necessário utilizado para substituição de ativos de rede (por exemplo, patch cables) deverá ser cobrado à parte.

**12.4.** Disponibilizar técnico no próximo dia útil após conclusão da atividade para acompanhamento.

## **13. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS**

**13.1.** Os materiais do cabeamento lógico deverão estar de acordo com a norma ISO\_IEC 11801.

**13.2.** Os cabos de fibra óptica deverão ser de dois à doze pares tipo multimodo, isolamento tipo tight ou loose, com diâmetro da fibra de 50/125µm, revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em polímero colorido, sobre as fibras deverá existir elemento de tração de fios sintéticos de aramida e capa externa em polímero especial para uso interno e externo; deverá ser fornecido em sua totalidade de uma única cor e diferente da cor dos cabos CAT 6 e CAT 5e, com excentricidade máxima no revestimento secundário de 10%; apresentar atenuação máxima de: 3,5 dB/km em 850nm e 1,5 dB/km em 1300nm; apresentar largura de banda mínima de 500MHz.Km em 850nm ou 500MHz.Km em 1300nm, ser totalmente dielétrico; possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e marcação que permita identificação do lote de fabricação.

**13.3.** Os cabos de fibra óptica deverão ser de dois à doze pares tipo multimodo, com proteção contra roedores, isolamento tipo tight ou loose, com diâmetro da fibra de 50/125µm, revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em polímero colorido, sobre as fibras deverá existir elemento de tração de fios sintéticos de aramida e capa externa em polímero especial para uso interno e externo; deverá ser fornecido em sua totalidade de uma única cor e diferente da cor dos cabos CAT 6 e CAT 5e, com excentricidade máxima no revestimento secundário de 10%; apresentar atenuação máxima de: 3,5 dB/km em 850nm e 1,5 dB/km em 1300nm; apresentar largura

de banda mínima de 500MHz.Km em 850nm ou 500MHz.Km em 1300nm, ser totalmente dielétrico; possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e marcação que permita identificação do lote de fabricação.

**13.4.** Os distribuidores internos ópticos (DIO) principais deverão possuir capacidade para 24 (vinte e quatro) fibras, com kits de conexão, altura (1U) e ser compatível com o padrão 19", com áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda internos à estrutura; ter flexibilidade quanto à substituição do suporte dos adaptadores ópticos (ST, SC, LC Duplex, FC e MT-RJ), ser modular e permitir a expansão do sistema, construído em estrutura de chapa de aço ou alumínio de espessura mínima de 1,5mm, pintada na cor preta ou cinza, com todos os componentes protegidos contra corrosão, possuir gaveta deslizante (para facilitar manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack), possibilitar configuração com diferentes tipos de terminações ópticas, possuir identificação na parte frontal, permitir o acesso aos cordões ópticos sem que as fibras conectorizadas do pigtail ou as emendas sejam expostas, possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico, possuir acesso para cabos ópticos pela parte traseira e lateral.material plástico; possuir resistência e /ou proteção contra a corrosão; possuir gaveta; possuir, pelo menos, acesso para cabos ópticos pela parte traseira e lateral.

**13.5.** Os cordões de manobra de fibra óptica serão de cordão duplo, multimodo, na cor Acqua, isolamento tipo tight, com diâmetro da fibra de 50/125µm com 2 (dois) conectores LC nas duas extremidades do tipo pino guia com corpo plástico e terminal cerâmico; ser aplicável em conectores da série SFF (Small Form Factor), seguindo a ANSI EIA/TIA 568 C; a fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, polietileno ou nylon; sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; as extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas em fábrica.

#### **14. TABELA DE QUANTIDADES PREVISTAS**

**14.1.** As tabelas abaixo definem as quantidades previstas de serviços, materiais e equipamentos que deverão ser atendidas através de solicitações formais.

##### **14.2. Serviços previstos**

ITEM	DESCRÍÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QT. PREVISTA
<b>14.2.1</b>	Deslocamento para vistoria de levantamento	Km	5.950
<b>14.2.2</b>	Vistoria Técnica de levantamento	hora	125
<b>14.2.3</b>	Deslocamento para prestação de serviço	Km	8.500
<b>14.2.4</b>	Projeto Executivo de até 8 pontos	unitário	10
<b>14.2.5</b>	Projeto Executivo de 9 a 24 pontos	unitário	10
<b>14.2.6</b>	Projeto Executivo de 25 a 48 pontos	unitário	8
<b>14.2.7</b>	Projeto Executivo de 49 a 96 pontos	unitário	12
<b>14.2.8</b>	Projeto Executivo de 97 a 300 pontos	unitário	5
<b>14.2.9</b>	Projeto Executivo de mais de 300 pontos	unitário	2
<b>14.2.10</b>	Site Survey	hora	50
<b>14.2.11</b>	As Built de até 8 pontos	unitário	20
<b>14.2.12</b>	As Built de 9 a 24 pontos	unitário	10
<b>14.2.13</b>	As Built de 25 a 48 pontos	unitário	8
<b>14.2.14</b>	As Built de 49 a 96 pontos	unitário	10
<b>14.2.15</b>	As Built de 97 a 300 pontos	unitário	5
<b>14.2.16</b>	As Built de mais de 300 pontos	unitário	2
<b>14.2.17</b>	Passagem de cabo CAT 5e	metro	4.250
<b>14.2.18</b>	Passagem de cabo CAT 6	metro	68.250
<b>14.2.19</b>	Passagem de cabo óptico com 04 fibras	metro	1.875
<b>14.2.20</b>	Identificação e conectorização de pontos CAT 5e	unitário	225
<b>14.2.21</b>	Identificação e conectorização de pontos CAT 6	unitário	2.125
<b>14.2.22</b>	Identificação e fusão de cabo óptico com 4 fibras	unitário	45
<b>14.2.23</b>	Passagem de cabo para instalações elétricas	metro	123.000
<b>14.2.24</b>	Instalação e identificação de tomada padrão brasileiro (NBR14136) polarizado 10A e 20A	unitário	6.375

<b>14.2.25</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	450
<b>14.2.26</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	6.750
<b>14.2.27</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	200
<b>14.2.28</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	200
<b>14.2.29</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	500
<b>14.2.30</b>	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 3/4" com acessórios de fixação	metro	100
<b>14.2.31</b>	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 1" com acessórios de fixação	metro	2.500
<b>14.2.32</b>	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 1 1/4" com acessórios de fixação	metro	50
<b>14.2.33</b>	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 1 1/2" com acessórios de fixação	metro	100
<b>14.2.34</b>	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 2" com acessórios de fixação	metro	200
<b>14.2.35</b>	Instalação de eletrocalha de 50 x 50 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	1.200
<b>14.2.36</b>	Instalação de eletrocalha de 100 x 50 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	3.000
<b>14.2.37</b>	Instalação de eletrocalha de 100 x 100 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	3.450
<b>14.2.38</b>	Instalação de eletrocalha de 200 x 100 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	240
<b>14.2.39</b>	Instalação de rodapé metálico 2x30x30x90x1500mm com tampa e acessórios	metro	225
<b>14.2.40</b>	Instalação de rodapé metálico 2x40x40x2000mm com tampa e acessórios	metro	150
<b>14.2.41</b>	Instalação de rodapé metálico 2x73x23x3000mm com tampa e acessórios	metro	3.150
<b>14.2.42</b>	Instalação de um ponto de aterramento	unitário	30
<b>14.2.43</b>	Instalação de eletroduto de PEAD de 40mm enterrado	metro	150
<b>14.2.44</b>	Instalação e identificação de quadro com 48 disjuntores de 20A, 4 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	15
<b>14.2.45</b>	Instalação e identificação de quadro com 36 disjuntores de 20A, 3 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	9
<b>14.2.46</b>	Instalação e identificação de quadro com 24 disjuntores de 20A e 2 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	9
<b>14.2.47</b>	Instalação e identificação de quadro com 12 disjuntores de 20A e 1 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	5
<b>14.2.48</b>	Instalação e identificação de quadro com 6 disjuntores de 20A e 1 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	4
<b>14.2.49</b>	Instalação de DDR de 63 A (reposição)	unitário	38
<b>14.2.50</b>	Instalação de disjuntor de proteção principal	unitário	38
<b>14.2.51</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 c/ 4 tomadas elétricas (ponto p/ desktop)	unitário	1.250
<b>14.2.52</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 + CAT 5e c/ 4 tomadas elétricas (ponto p/ desktop)	unitário	150
<b>14.2.53</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ impressora c/ 1 tomada elétrica de circuito exclusivo (p/ impressora de grande porte)	unitário	150
<b>14.2.54</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ impressora c/ 1 tomadas elétricas de circuito exclusivo (p/ impressora de pequeno porte)	unitário	25
<b>14.2.55</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto c/ 2 tomadas elétricas de circuito exclusivo para rack	unitário	68
<b>14.2.56</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 5e para voz	unitário	23
<b>14.2.57</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ wi-fi	unitário	128

<b>14.2.58</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 c/ 2 tomadas elétricas (p/ raspberry e TV)	unitário	45
<b>14.2.59</b>	Instalação e identificação de rack 19"x44Ux970mm completo	unitário	10
<b>14.2.60</b>	Instalação e identificação de rack 19"x40Ux970mm completo	unitário	8
<b>14.2.61</b>	Instalação e identificação de rack 19"x36Ux970mm completo	unitário	8
<b>14.2.62</b>	Instalação e identificação de rack 19"x16Ux970mm completo	unitário	5
<b>14.2.63</b>	Instalação e identificação de rack 19"x16Ux570mm completo	unitário	9
<b>14.2.64</b>	Instalação e identificação de rack 19"x12Ux570mm completo	unitário	6
<b>14.2.65</b>	Instalação e identificação de rack 19"x6Ux570mm completo	unitário	4
<b>14.2.66</b>	Instalação e identificação de patch panel 24 portas RJ-45 CAT 5e	unitário	29
<b>14.2.67</b>	Instalação e identificação de patch cable CAT 5e RJ-45/RJ45C com 1,5m [patch cable telefonia – lig voice panel- patch panel (ponto)]	unitário	300
<b>14.2.68</b>	Instalação de patch panel 24 portas RJ-45 CAT 6	unitário	125
<b>14.2.69</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 1,5m	unitário	3.250
<b>14.2.70</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 2,5m	unitário	3.000
<b>14.2.71</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 3m	unitário	38
<b>14.2.72</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 5m	unitário	38
<b>14.2.73</b>	Instalação de painel passa cabos com tampa removível de 1U	unitário	160
<b>14.2.74</b>	Instalação de calha com 8 tomadas polarizadas	unitário	38
<b>14.2.75</b>	Instalação de bandeja deslizante para rack de 19" x 970mm	unitário	9
<b>14.2.76</b>	Instalação e identificação de DIO módulo básico para rack 19" para até 24 fibras	unitário	23
<b>14.2.77</b>	Instalação e identificação de DIO módulo básico para até 6 fibras	unitário	14
<b>14.2.78</b>	Instalação e identificação de cordão óptico duplex com 2,5m	unitário	135
<b>14.2.79</b>	Instalação e identificação de cordão óptico duplex com 10m	unitário	30
<b>14.2.80</b>	Testes de ponto CAT 5e	unitário	150
<b>14.2.81</b>	Testes de ponto CAT 6	unitário	2.125
<b>14.2.82</b>	Testes de tomada elétrica	unitário	6.375
<b>14.2.83</b>	Instalação de cooler individual 12X12 cm para rack – material de reposição	unitário	75
<b>14.2.84</b>	Instalação de disjuntor monopolar de 20 A (reposição)	unitário	47
<b>14.2.85</b>	Medição de aterramento	unitário	20
<b>14.2.86</b>	Instalação de DPS no quadro elétrico (retrofit)	unitário	30
<b>14.2.87</b>	Instalação de poste condutor (torre) com acessórios de montagem e acabamento, tomadas e pontos de rede	unitário	34
<b>14.2.88</b>	Instalação de switch (48 portas)	unitário	30
<b>14.2.89</b>	Instalação de switch (24 portas)	unitário	30
<b>14.2.90</b>	Substituição de ativos de rede – switch de 48 portas Conforme descrição no item 12.1.	unitário	20
<b>14.2.91</b>	Substituição de ativos de rede – switch de 24 portas Conforme descrição no item 12.1.	unitário	20
<b>14.2.92</b>	Substituição de ativos / equipamentos instalados no rack PABX ou gateway ATA conforme descrição no item 12.1.	unitário	20
<b>14.2.93</b>	Desmontagem do sistema de tubulação, eletrocalhas, racks, quadro elétrico, cabeamento de dados, voz e de elétrica e demais componentes que componham a rede para retirada e descarte (TI verde), no caso de desocupação de espaços ou de todo o imóvel.	por ponto estruturado	255
<b>14.2.94</b>	Manutenção de quadro elétrico de TI, com reaperto das conexões de entrada, conexões de saída, fases neutros e terras	por quadro	24
<b>14.2.95</b>	Serviço de furo em laje para prumada vertical com diâmetro de 3"	Unitário	50

**Observações da tabela de serviços previstos:**

A vistoria de levantamento refere-se a todas as anotações necessárias para execução do projeto executivo, verificando no local da obra as interferências, dificuldades e particularidades de cada local. Nela deve ser definida a posição dos pontos de dados e de voz, impressora, rack, quadro de distribuição de circuitos, nobreaks, eletrocalhas, eletrodutos, aterramento e todos os itens relevantes da

instalação.

- Nos itens 14.2.20 e 14.2.21 considerar a identificação e crimpagem nas duas extremidades (área de trabalho e rack).
- No item 14.2.22 considerar a identificação e fusão nas duas extremidades (rack origem e rack destino).
- Nos itens de 14.2.25 à 14.2.29 o serviço de instalação refere-se à instalação dos eletrodutos com acessórios de fixação, união e derivação, **excluindo-se os serviços de instalação dos condutores para instalação de tomadas e conectores**, pois os mesmos estão cotados nos itens 14.2.51 à 14.2.58.
- Nos itens de 14.2.35 à 14.2.38 o serviço de instalação refere-se à instalação das eletrocalhas com acessórios de fixação, união e derivação.
- Nos itens de 14.2.39 à 14.2.41 o serviço de instalação refere-se à instalação dos rodapés metálicos com acessórios de fixação, união e derivação.
- No item 14.2.42 o serviço de instalação refere-se à instalação de **aterramento completo**.
- No item 14.2.43 o serviço de instalação refere-se à instalação de eletroduto de PEAD de 40mm envelopado com o piso recomposto de acordo com as condições do local.
- Nos itens de 14.2.44 à 14.2.48 o serviço de identificação e instalação refere-se à fixação adequada do quadro na alvenaria; identificação do quadro, dos disjuntores e dos circuitos; crimpagem dos terminais nos cabos e limpeza das limalhas e outros detritos.
- O item 14.2.49 refere-se à substituição de conjuntos DDR em quadros das unidades da Defensoria.
- No item 14.2.50 o serviço de instalação refere-se à instalação do disjuntor de proteção principal no quadro principal de entrada de energia do prédio, para derivação da alimentação para o quadro de distribuição dos circuitos do quadro de TI.
- Nos itens de 14.2.51 à 14.2.58 o serviço de instalação refere-se à instalação dos condutores para instalação de tomadas e conectores, **excluindo-se os serviços de instalação dos eletrodutos**, pois os mesmos estão cotados nos itens 14.2.25 à 14.2.29.
- Nos itens 14.2.59 a 14.2.65 o serviço de instalação refere-se à montagem do rack no local de destino com todos os acessórios que fazem parte do mesmo (estrutura, portas, laterais, ventiladores e etc.), e sua fixação adequada na alvenaria, se necessário.
- Nos itens de 14.2.4 a 14.2.9 o projeto executivo deve apresentar o local de instalação dos pontos com a devida identificação, a bitola dos eletrodutos e eletrocalhas, a identificação dos cabos lançados nos trechos, a identificação de quadros e racks, os pontos previstos para subida e descida de instalação e todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- Nos itens de 14.2.11 a 14.2.16 o as built deve apresentar o local de instalação dos pontos com a devida identificação, a bitola dos eletrodutos e eletrocalhas, a identificação dos cabos lançados nos trechos, a identificação de quadros e racks, os pontos previstos para subida e descida de instalação e todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- O item 14.2.86 refere-se à instalação de DPS nos quadros de unidades da Defensoria a serem indicados (retrofit).
- Nos itens de 14.2.88 a 14.2.91 o serviço de instalação de switches refere-se somente à montagem física do equipamento no rack e a ativação dos pontos de rede em cada porta, conforme planilha DE-PARA. O planejamento da rede lógica, assim como a configuração das regras, políticas e instalação de módulos será de responsabilidade da Defensoria Pública de SP.
- O as-built deve ser uma visão fiel e completa da instalação como foi feita.

#### 14.3. Materiais previstos

ITEM	DESCRÍÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNIDADE	QT. PREVISTA
14.3.1	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	150
14.3.2	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	3.000
14.3.3	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	50
14.3.4	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	50
14.3.5	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	100
14.3.6	Caixa de passagem com tampa 30cmx 30cm 12cm	unitário	25
14.3.7	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	300

<b>14.3.8</b>	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	3.750
<b>14.3.9</b>	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	150
<b>14.3.10</b>	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	150
<b>14.3.11</b>	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	400
<b>14.3.12</b>	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou branca de 3/4" com acessórios de fixação	metro	100
<b>14.3.13</b>	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou branca de 1" com acessórios de fixação	metro	2.500
<b>14.3.14</b>	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza, branca ou preta de 1 1/4" com acessórios de fixação	metro	50
<b>14.3.15</b>	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza, branca ou preta de 1 1/2" com acessórios de fixação	metro	100
<b>14.3.16</b>	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza, branca ou preta de 2" com acessórios de fixação	metro	200
<b>14.3.17</b>	Conektor macho metálico de 3/4" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	200
<b>14.3.18</b>	Conektor macho metálico de 1" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	3.000
<b>14.3.19</b>	Conektor macho metálico de 1 1/4" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	50
<b>14.3.20</b>	Conektor macho metálico de 1 1/2" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	50
<b>14.3.21</b>	Conektor macho metálico de 2" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	200
<b>14.3.22</b>	Condulete múltiplo em alumínio tipo "X" de 3/4" - 5 furos	unitário	250
<b>14.3.23</b>	Condulete múltiplo em alumínio tipo "X" de 1" - 5 furos	unitário	6.250
<b>14.3.24</b>	Condulete múltiplo em alumínio tipo "X" de 1 1/4" - 5 furos	unitário	50
<b>14.3.25</b>	Condulete múltiplo em alumínio tipo "X" de 1 1/2" - 5 furos	unitário	50
<b>14.3.26</b>	Condulete múltiplo em alumínio tipo "X" de 2" - 5 furos	unitário	100
<b>14.3.27</b>	Tampa cega para condulete de 3/4"	unitário	50
<b>14.3.28</b>	Tampa cega para condulete de 1"	unitário	675
<b>14.3.29</b>	Tampa cega para condulete de 1 1/4"	unitário	63
<b>14.3.30</b>	Tampa cega para condulete de 1 1/2"	unitário	38
<b>14.3.31</b>	Tampa cega para condulete de 2"	unitário	100
<b>14.3.32</b>	Tampa para condulete de 1" com 1 furo para conector RJ45	unitário	1.600
<b>14.3.33</b>	Tampa para condulete de 1" com 2 furos para conector RJ45	unitário	200
<b>14.3.34</b>	Tampa para condulete de 3/4" com 1 furo para tomada elétrica	unitário	40
<b>14.3.35</b>	Tampa para condulete de 1" com 1 furo para tomada elétrica	unitário	113
<b>14.3.36</b>	Tampa para condulete de 1" com 2 furos para tomada elétrica	unitário	3.000
<b>14.3.37</b>	Suporte para condulete de 1" para 1 conector RJ45	unitário	800
<b>14.3.38</b>	Suporte para condulete de 1" para 2 conectores RJ45	unitário	50
<b>14.3.39</b>	Eletrocalha perfurada de 50 x 50mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	600
<b>14.3.40</b>	Eletrocalha perfurada de 100 x 50mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	2.000
<b>14.3.41</b>	Eletrocalha perfurada de 100 x 100mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	2.300
<b>14.3.42</b>	Eletrocalha perfurada de 200 x 100mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	120
<b>14.3.43</b>	Eletrocalha lisa de 50 x 50mm	metro	600
<b>14.3.44</b>	Eletrocalha lisa de 100 x 50mm	metro	1.000
<b>14.3.45</b>	Eletrocalha lisa de 100 x 100mm	metro	1.150
<b>14.3.46</b>	Eletrocalha lisa de 200 x 100mm	metro	120
<b>14.3.47</b>	Rodapé metálico 2x30x30x90x1500mm com tampa e acessórios	metro	150

<b>14.3.48</b>	Rodapé metálico 2x40x40x2000mm com tampa e acessórios	metro	100
<b>14.3.49</b>	Rodapé metálico 2x73x23x3000mm com tampa e acessórios	metro	2.100
<b>14.3.50</b>	Tampa de eletrocalha tipo pressão 50mm	metro	375
<b>14.3.51</b>	Tampa de eletrocalha tipo pressão 100mm	metro	650
<b>14.3.52</b>	Tampa de eletrocalha tipo pressão 200mm	metro	240
<b>14.3.53</b>	"T" horizontal 90° 50 x 50mm	unitário	15
<b>14.3.54</b>	"T" horizontal 90° 100 x 50mm	unitário	15
<b>14.3.55</b>	"T" horizontal 90° 100 x 100mm	unitário	15
<b>14.3.56</b>	"T" horizontal 90° 200 x 100mm	unitário	15
<b>14.3.57</b>	"T" vertical de descida de 50 x 50mm	unitário	15
<b>14.3.58</b>	"T" vertical de descida de 100 x 50mm	unitário	30
<b>14.3.59</b>	"T" vertical de descida de 100 x 100mm	unitário	15
<b>14.3.60</b>	"T" vertical de descida de 200 x 100mm	unitário	15
<b>14.3.61</b>	Cruzeta 90° 50 x 50mm	unitário	10
<b>14.3.62</b>	Cruzeta 90° 100 x 50mm	unitário	10
<b>14.3.63</b>	Cruzeta 90° 100 x 100mm	unitário	25
<b>14.3.64</b>	Cruzeta 90° 200 x 100mm	unitário	10
<b>14.3.65</b>	Curva de inversão 90° 50 x 50mm	unitário	18
<b>14.3.66</b>	Curva de inversão 90° 100 x 50mm	unitário	15
<b>14.3.67</b>	Curva de inversão 90° 100 x 100mm	unitário	15
<b>14.3.68</b>	Curva de inversão 90° 200 x 100mm	unitário	12
<b>14.3.69</b>	Curva horizontal 90° 50 x 50mm	unitário	30
<b>14.3.70</b>	Curva horizontal 90° 100 x 50mm	unitário	135
<b>14.3.71</b>	Curva horizontal 90° 100 x 100mm	unitário	158
<b>14.3.72</b>	Curva horizontal 90° 200 x 100mm	unitário	22
<b>14.3.73</b>	Curva vertical interna 90° 50 x 50mm	unitário	8
<b>14.3.74</b>	Curva vertical interna 90° 100 x 50mm	unitário	10
<b>14.3.75</b>	Curva vertical interna 90° 100 x 100mm	unitário	30
<b>14.3.76</b>	Curva vertical interna 90° 200 x 100mm	unitário	10
<b>14.3.77</b>	Curva vertical externa 90° 50 x 50mm	unitário	8
<b>14.3.78</b>	Curva vertical externa 90° 100 x 50mm	unitário	10
<b>14.3.79</b>	Curva vertical externa 90° 100 x 100mm	unitário	30
<b>14.3.80</b>	Curva vertical externa 90° 200 x 100mm	unitário	15
<b>14.3.81</b>	Curva horizontal 45° 50 x 50mm	unitário	10
<b>14.3.82</b>	Curva horizontal 45° 100 x 50mm	unitário	10
<b>14.3.83</b>	Curva horizontal 45° 100 x 100mm	unitário	12
<b>14.3.84</b>	Curva horizontal 45° 200 x 100mm	unitário	5
<b>14.3.85</b>	Flange 50 x 50 mm	unitário	11
<b>14.3.86</b>	Flange 100 x 50 mm	unitário	11
<b>14.3.87</b>	Flange 100 x 100 mm	unitário	19
<b>14.3.88</b>	Flange 200 x 100 mm	unitário	8
<b>14.3.89</b>	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> vermelho, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	33.750
<b>14.3.90</b>	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	33.750



<b>14.3.108</b>	Cabo flexível 70mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	375
<b>14.3.109</b>	Cabo flexível 70mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	375
<b>14.3.110</b>	Eletroduto de PEAD de 40mm	metro	100
<b>14.3.111</b>	Cabo cobre nu # 16mm <sup>2</sup> (condutor de aterramento)	metro	50
<b>14.3.112</b>	Cabo cobre nu # 25mm <sup>2</sup> (condutor de aterramento)	metro	20
<b>14.3.113</b>	Haste tipo cooperweld de alta camada (revestimento de 254 micra), Ø5/8" x 3mts c/ conector	unitário	24
<b>14.3.114</b>	Poço de inspeção de terra	unitário	24
<b>14.3.115</b>	Quadro com 48 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 4 DDR de 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	10
<b>14.3.116</b>	Quadro com 36 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 3 DDR de 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	6
<b>14.3.117</b>	Quadro com 24 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 2 DDR 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	6
<b>14.3.118</b>	Quadro com 12 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 1 DDR 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	4
<b>14.3.119</b>	Quadro com 6 disjuntores de 20A de sobrepor, de aço, com 1 DDR de 40A (sensibilidade 30 mA) e reversora	unitário	3
<b>14.3.120</b>	Tomada Padrão Brasileiro (NBR 14136) 20A	unitário	125
<b>14.3.121</b>	Tomada dupla Padrão Brasileiro (NBR 14136) 10A	unitário	6.250
<b>14.3.122</b>	Cooler individual, 12X12 cm 110-240V estrutura de alumínio, com rosca para fixação; material para reparo/troca de coolers individuais em kits diversos	unitário	50
<b>14.3.123</b>	Disjuntor monopolar de 20 A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	30
<b>14.3.124</b>	Disjuntor bipolar de 40A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	2
<b>14.3.125</b>	Disjuntor bipolar de 50A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	2
<b>14.3.126</b>	Disjuntor bipolar de 63A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	5
<b>14.3.127</b>	Disjuntor tripolar de 63A, DIN curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	8
<b>14.3.128</b>	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 63 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	8
<b>14.3.129</b>	Disjuntor tripolar de 80A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	15
<b>14.3.130</b>	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 80 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	15
<b>14.3.131</b>	Disjuntor tripolar de 100A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	10
<b>14.3.132</b>	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 100 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	10
<b>14.3.133</b>	Disjuntor tripolar de 125A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	8
<b>14.3.134</b>	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 125 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	8
<b>14.3.135</b>	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 150 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	20
<b>14.3.136</b>	DDR de 63 A, sensibilidade 30 mA – conjunto DDR	unitário	25
<b>14.3.137</b>	Poste condutor (torre de tomadas/rede) com tomadas elétricas e conectores RJ-45, conf. Item 4.23.14.	unitário	34
<b>14.3.138</b>	Tampa para torre com tomada elétrica	unitário	150
<b>14.3.139</b>	Tampa para torre com conector RJ-45 fêmea (keystone)	unitário	100
<b>14.3.140</b>	Rack 19"x44Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	10
<b>14.3.141</b>	Rack 19"x40Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	8
<b>14.3.142</b>	Rack 19"x36Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	8

<b>14.3.143</b>	Rack 19"x16Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	5
<b>14.3.144</b>	Rack 19"x16Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	9
<b>14.3.145</b>	Rack 19"x12Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	6
<b>14.3.146</b>	Rack 19"x6Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	4
<b>14.3.147</b>	Patch panel 24 portas RJ-45 CAT 5e	unitário	29
<b>14.3.148</b>	Patch cable CAT 5e com 1,5m	unitário	450
<b>14.3.149</b>	Patch panel 24 portas RJ-45 CAT 6	unitário	100
<b>14.3.150</b>	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 1,5m	unitário	3.250
<b>14.3.151</b>	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 2,5m	unitário	3.000
<b>14.3.152</b>	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 3m	unitário	38
<b>14.3.153</b>	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 5m	unitário	38
<b>14.3.154</b>	Painel passa cabos com tampa removível de 1U	unitário	160
<b>14.3.155</b>	Calha com 8 tomadas polarizadas	unitário	38
<b>14.3.156</b>	Bandeja deslizante para rack de 19" x 970mm	unitário	6
<b>14.3.157</b>	Cabo de 4 pares trançados CAT 5e	metro	4.250
<b>14.3.158</b>	Cabo de 4 pares trançados CAT 6	metro	68.250
<b>14.3.159</b>	Tomada modular RJ-45 fêmea CAT 5e	unitário	225
<b>14.3.160</b>	Tomada modular RJ-45 fêmea CAT 6	unitário	1.275
<b>14.3.161</b>	DIO módulo básico para rack 19" para até 24 fibras	unitário	15
<b>14.3.162</b>	Kit 02 fibras p/ DIO para 24 fibras	unitário	30
<b>14.3.163</b>	DIO módulo básico para até 6 fibras	unitário	15
<b>14.3.164</b>	Kit 02 fibras p/ DIO para 6 fibras	unitário	38
<b>14.3.165</b>	Cabo óptico com 4 fibras anti-roedor	metro	1.250
<b>14.3.166</b>	Cordão Óptico Duplex Multimodo Acqua 50/125µ LC/LC 2,5m	unitário	90
<b>14.3.167</b>	Cordão Óptico Duplex Multimodo Acqua 50/125µ LC/LC 10m	unitário	20
<b>14.3.168</b>	DPS Classe II (8/20µS) com $I_n \geq 20$ kA (1 Polo, $V_c \geq 140V$ ; $V_p \leq 1,5kV$ )	unitário	22
<b>14.3.169</b>	DPS Classe I + II ( $I_{imp} \geq 12,5$ kA ; $I_n \geq 20$ kA; 1 Polo; $V_c \geq 140V$ ; $V_p \leq 1,5kV$ )	unitário	14

**Observações da tabela de materiais previstos:**

- Todos os materiais devem ser fornecidos nas embalagens dos fabricantes, sem uso e de acordo com as especificações solicitadas e proposta da licitante.
- Caso exista a necessidade por motivo de força maior, do fornecimento de qualquer material diferente da proposta do licitante, deverá ser previamente justificado pela contratado e autorizado pela Defensoria Pública.
- A medição dos materiais para faturamento será feita somente dos materiais aplicados, ficando a cargo da contratada o custo dos retalhos, retrabalhos, desperdícios e assemelhados.
- Somente poderá ser cobrado da contratada qualquer retrabalho, desperdícios e assemelhados, caso fique comprovado que o motivador de tais fatos é o contratante.

**15. DESENHOS E TABELAS**

- 15.1. Anexo 1-01- Padrão Envelopamento;
- 15.2. Anexo 1-02- Padrão Eletrocalha;
- 15.3. Anexo 1-03- Padrão de caixa de aterramento;
- 15.4. Anexo 1-04- Padrão de eletroduto Fixação em Teto;
- 15.5. Anexo 1-05- Padrão Fixação de eletroduto aparente em Parede;
- 15.6. Anexo 1-06- Padrão Saída Vertical;
- 15.7. Anexo 1-07- Padrão Saída Horizontal;
- 15.8. Anexo 1-08- Padrão ponto para impressora de grande porte (Laser) [considerar apenas uma tomada 01 TUE 20 A];
- 15.9. Anexo 1-09- Padrão ponto para impressora de grande porte (Laser) em Rodapé Metálico;
- 15.10. Anexo 1-10- Padrão Ponto Estruturado;
- 15.11. Anexo 1-11- Padrão Ponto de Voz;
- 15.12. Anexo 1-12- Padrão 4 Tomadas em Rodapé Metálico;

**15.13.** Anexo 1-13- Padrão Ponto de voz em Rodapé Metálico;

**15.14.** Anexo 1-14- Padrão de Tomadas para Rack;

**15.15.** Anexo 1-15- Padrão de layout - lógica;

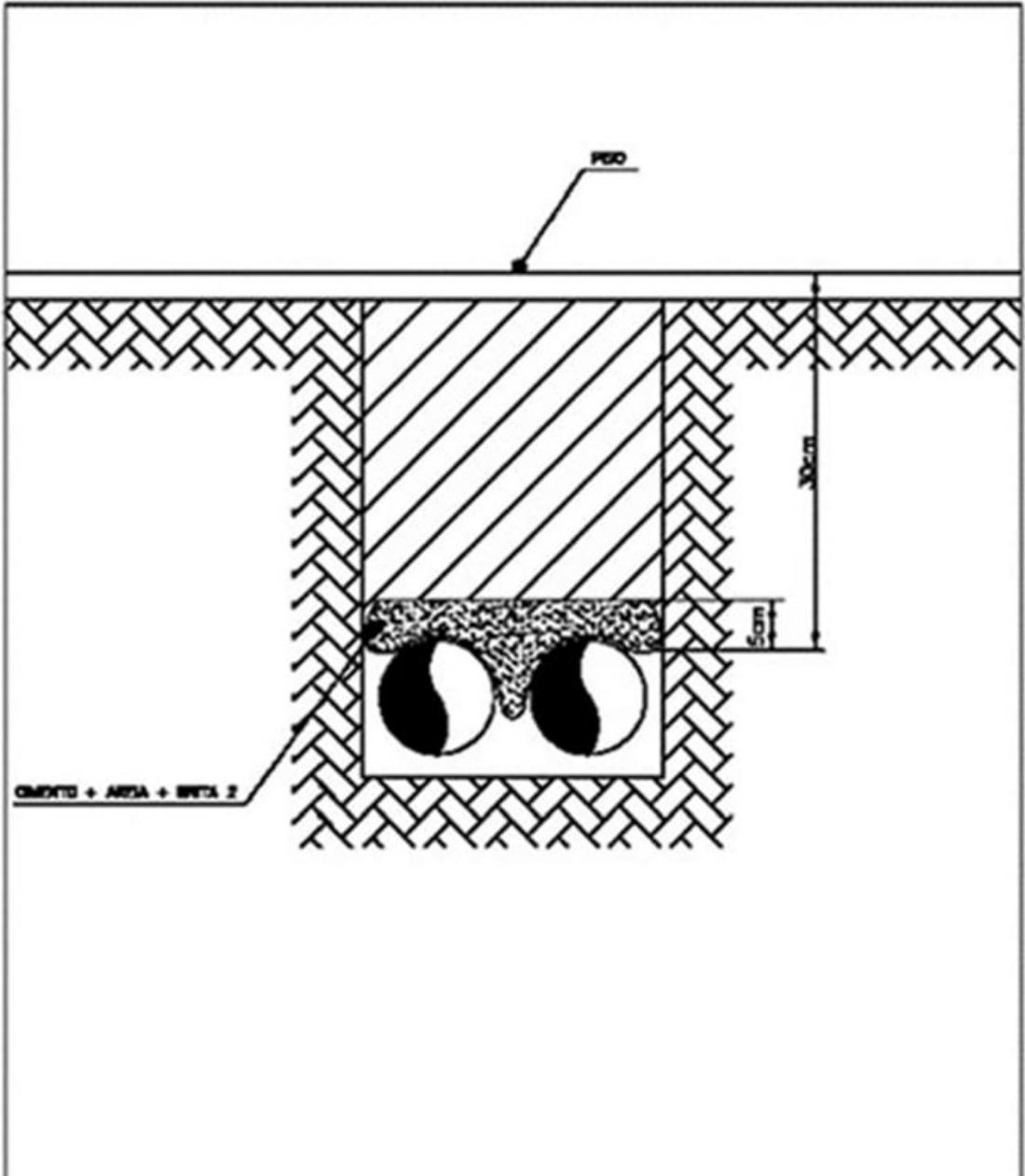
**15.16.** Anexo 1-16- Padrão de layout - elétrica;

**15.17.** Anexo 1-17- Padrão de Montagem de Rack;

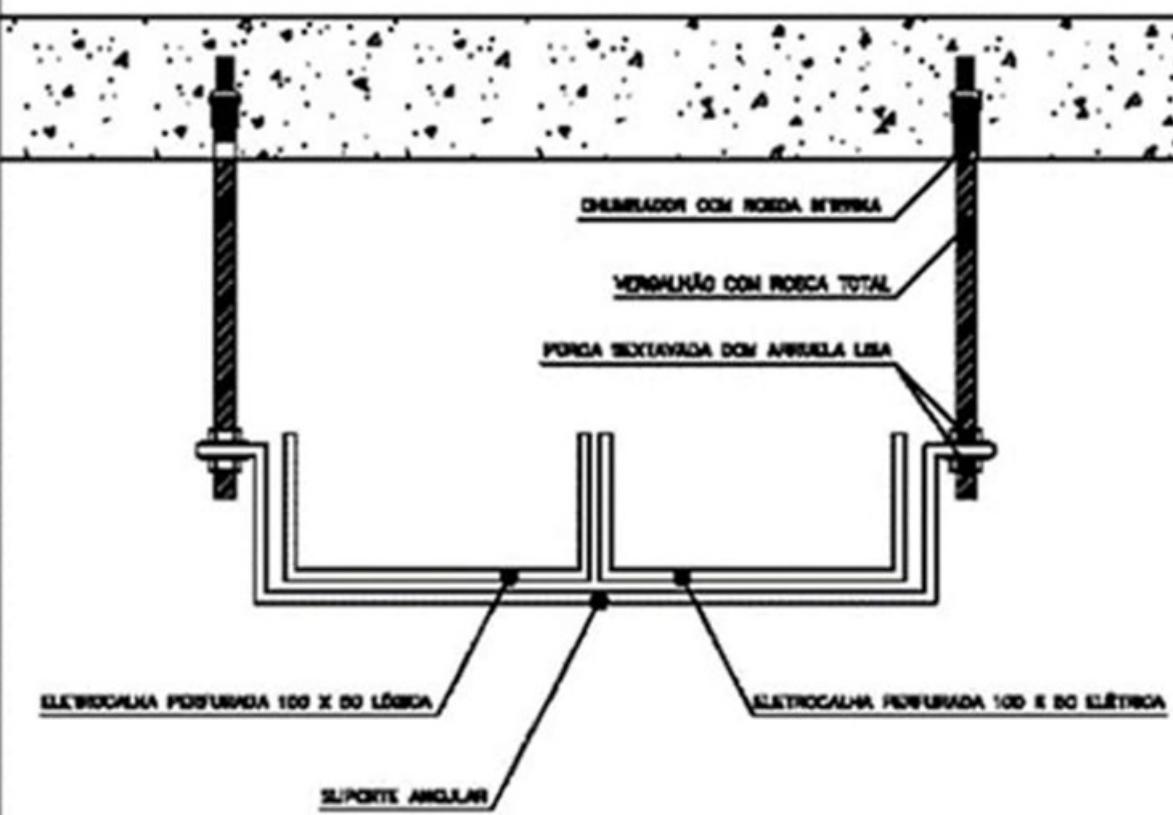
**15.18.** Anexo 1-18- Padrão de Montagem de Quadro Elétrico;

**15.19.** Anexo 1-19- Medição de aterramento.

**15.20.01. Anexo 1-01 – Padrão envelopamento**

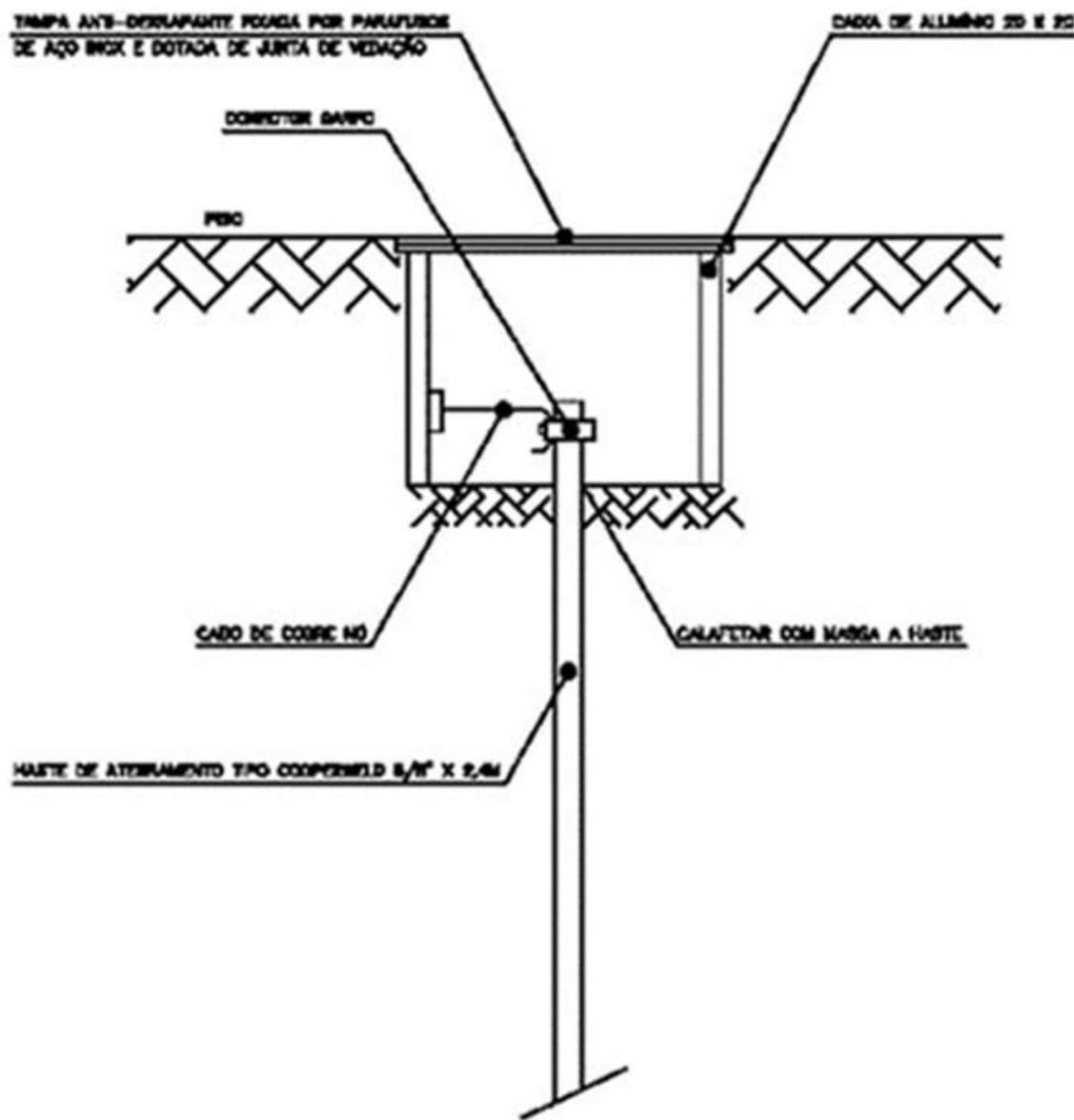


UNICO	PADRÃO DE TUBULAÇÃO ENVELOPADA				
1	ENDEREÇO AV. LIBERDADE, 32	DATA	05/07/2007	PROJETO	0
2	Nº CENTRO - SÃO PAULO - SP.	PROJETO	0	PROJETO	0
3	ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA
4	PADRÃO DE TUBULAÇÃO ENVELOPADA				
5		PROJETO	MAURICIO	ESCALA	S/ESC.
6		ASSINATURA	MAURICIO	DATA	JULHO / 2007
7		VERIFICAÇÃO	MAURICIO		
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					
65					
66					
67					
68					
69					
70					
71					
72					
73					
74					
75					
76					
77					
78					
79					
80					
81					
82					
83					
84					
85					
86					
87					
88					
89					
90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					
99					
100					
101					
102					
103					
104					
105					
106					
107					
108					
109					
110					
111					
112					
113					
114					
115					
116					
117					
118					
119					
120					
121					
122					
123					
124					
125					
126					
127					
128					
129					
130					
131					
132					
133					
134					
135					
136					
137					
138					
139					
140					
141					
142					
143					
144					
145					
146					
147					
148					
149					
150					
151					
152					
153					
154					
155					
156					
157					
158					
159					
160					
161					
162					
163					
164					
165					
166					
167					
168					
169					
170					
171					
172					
173					
174					
175					
176					
177					
178					
179					
180					
181					
182					
183					
184					
185					
186					
187					
188					
189					
190					
191					
192					
193					
194					
195					
196					
197					
198					
199					
200					
201					
202					
203					
204					
205					
206					
207					
208					
209					
210					
211					
212					
213					
214					
215					
216					
217					
218					
219					
220					
221					
222					
223					
224					
225					
226					
227					
228					
229					
230					
231					
232					
233					
234					
235					
236					
237					
238					
239					
240					
241					
242					
243					
244					
245					
246					
247					
248					
249					
250					
251					
252					
253					
254					
255					
256					
257					
258					
259					
260					
261					
262					
263					
264					
265					
266					
267					
268					
269					
270					
271					
272					
273					
274					
275					
276					
277					
278					
279					
280					
281					
282					
283					
284					
285					
286					
287					
288					
289					
290					
291					
292					
293					
294					
295					
296					
297					
298					
299					
300					
301					
302					
303					
304					
305					
306					
307					
308					
309					
310					
311					
312					
313					
314					
315					
316					
317					
318					
319					
320					
321					
322					
323					
324					
325					
326					
327					
328					
329					
330					



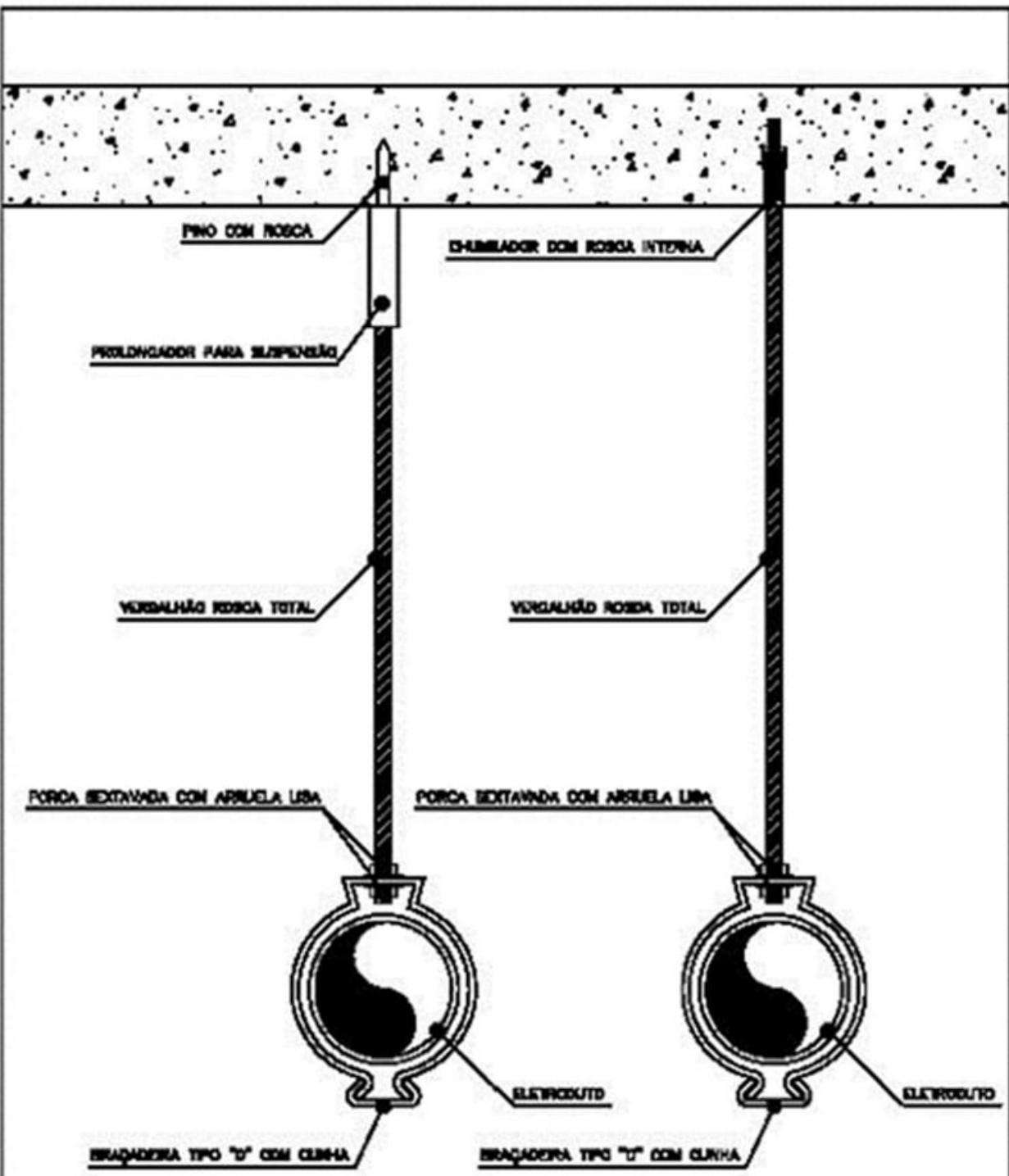
UNICO PADRÃO DE FIXAÇÃO DE ELETROCALHA		DET.	PROJ.	VERIF.	APROVADO	DATÁ
1	ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, 32					
2	CEP CENTRO - SÃO PAULO - SP.	4	PADRÃO_ELETROCALHA		0	
3	INSCRIÇÃO:	PROJETO:	MAURÍCIO	ORIGINAIS:		
4	PADRÃO DE MONTAGEM DE ELETROCALHA PERFORADA	DESENHO Nº:				
5	PADRÃO DE MONTAGEM DE SUSPENSOES ANGULARES	PROJETADO:	MAURÍCIO	REVISADO:	S/ESC.	
6	PADRÃO DE MONTAGEM DE VERSALHÃO COM ROSCA TOTAL	DESENVOLVIDO:	MAURÍCIO	DATA:	JULHO / 2007	
7	PADRÃO DE MONTAGEM DE CHUMBINHO COM ROSCA INTERNA	VERIFICADO:	MAURÍCIO	Nº:		
8						
9						
10						
11						
		<b>Defensoria Pública do Estado</b> Presta Assistência Jurídica Grátis à População Carente do Estado de São Paulo				

15.20.03. Anexo 1-03 – Padrão de caixa de aterramento



5	LINHAS PADRÃO DE CAIXA DE ATERRAMENTO	DET.	PROJ.	VERS.	APROVADO	DATA
	1 EM ENDERECO: AV. LIBERDADE, 32 2 BA CONTIN - SÃO PAULO - SP.	4	PADRÃO ATERRAMENTO			0
	3 EM ENDERECO: PADRÃO DE MONTAGEM DE HASTE DE ATERRAMENTO 3/8" X 2,4M	PROJETO:	MAURÍCIO	DESENHO Nº:		
	4 EM PADRÃO DE MONTAGEM DE CAIXA DE ALUMÍNIO 20 X 30	DESENHO:	MAURÍCIO	REV.:	S/ESC.	
	5 EM	MATERIAL:	MAURÍCIO	DATA:	JULHO / 2007	
	6 EM					
	7 EM					
	8 EM					
	9 EM					
	10 EM					
11 EM						
BOLE PLT 1x1		Defensoria Pública do Estado				
		Presta Assessoria Jurídica Grátis à População Contra do Estado de São Paulo				

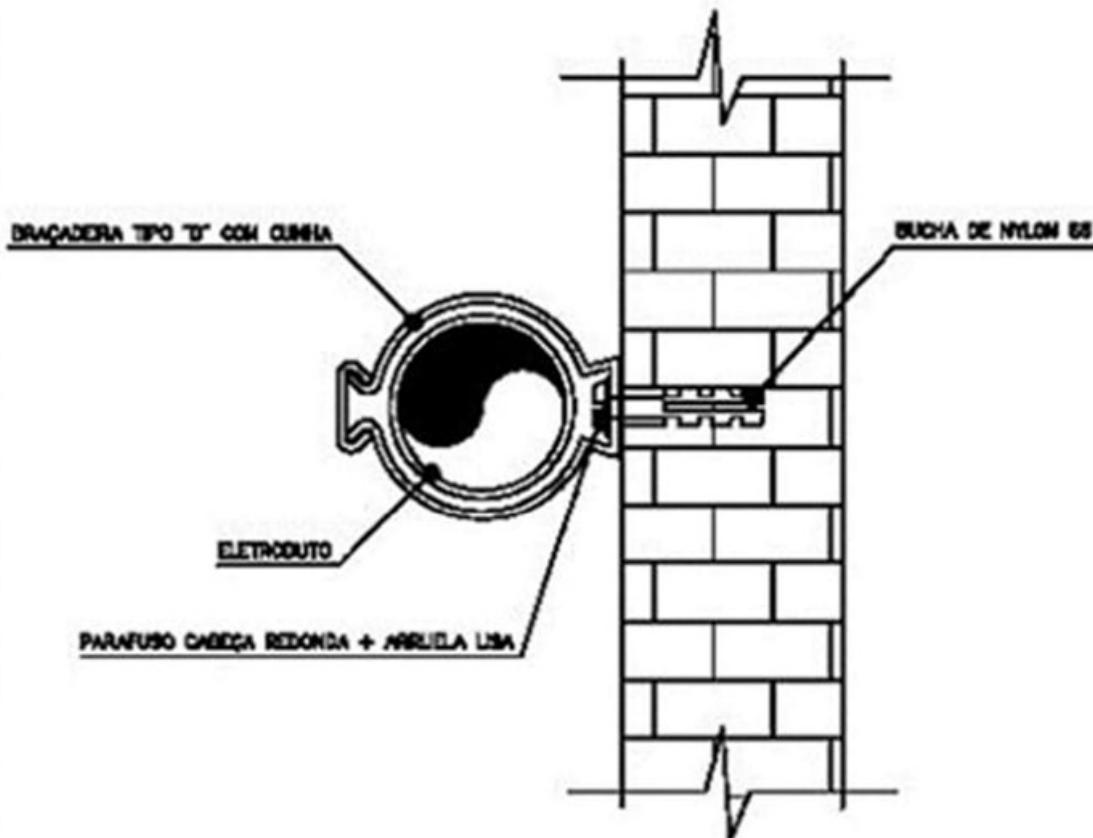
15.20.04. Anexo 1-04 – Padrão de eletroduto fixação em teto



5	PROJETO	LINHADOS PADRÃO DE FIXAÇÃO DE ELETRODUTO EM TETO	DET.	PROJ.	VERIF.	APROVADO	DATURA
		1. AMBIENTES: AV. LIBERDADE, 32 2. ENDEREÇO: CENTRO - SÃO PAULO - SP. 3. PROJETO: PADRÃO DE MONTAGEM DE ELETRODUTO COM CUNHA TIPO "T" 4. PADRÃO DE MONTAGEM DE CHUMBINHO COM ROSCA INTERNA 5. PADRÃO DE MONTAGEM DE FIO COM ROSCA	4	PADRÃO_FIXAÇÃO EM TETO		O	
			PROJETADO:	MAURÍCIO	ESCALA:	S/ESCALA	
			DESENHADO:	MAURÍCIO			
			VERIFICADO:	MAURÍCIO	DATA:	JULHO / 2007	
			Nº:				



**Defensoria Pública do Estado**  
Presto Assessoria Jurídica Gratuita à População Carente do Estado de São Paulo

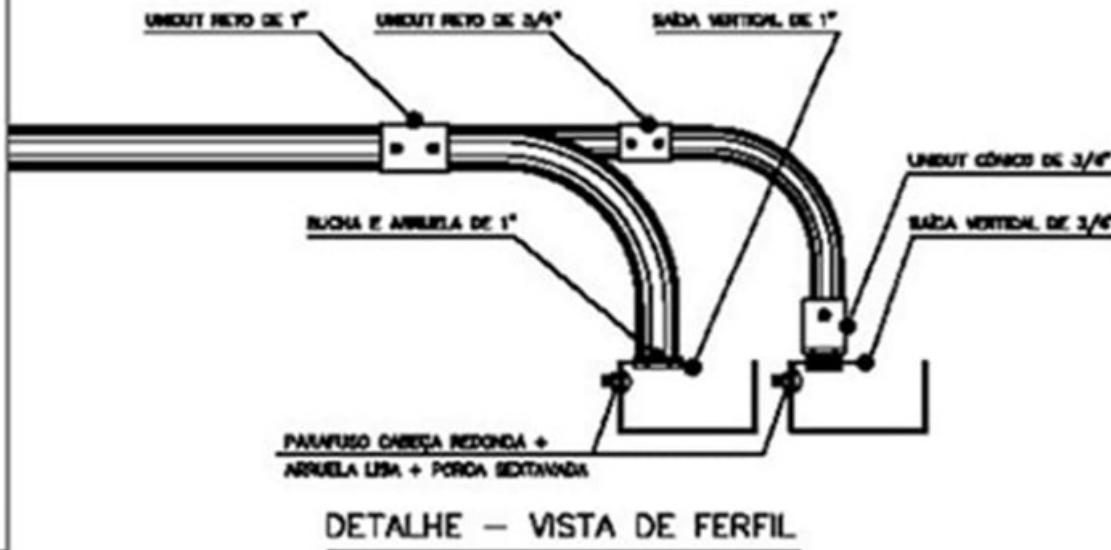
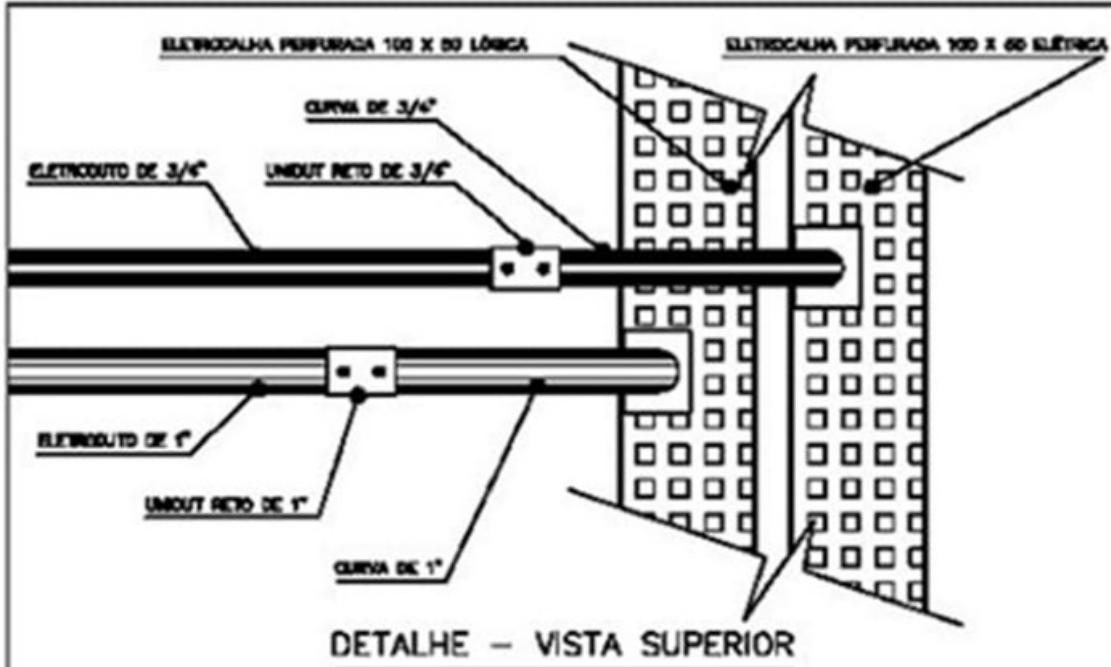


1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14

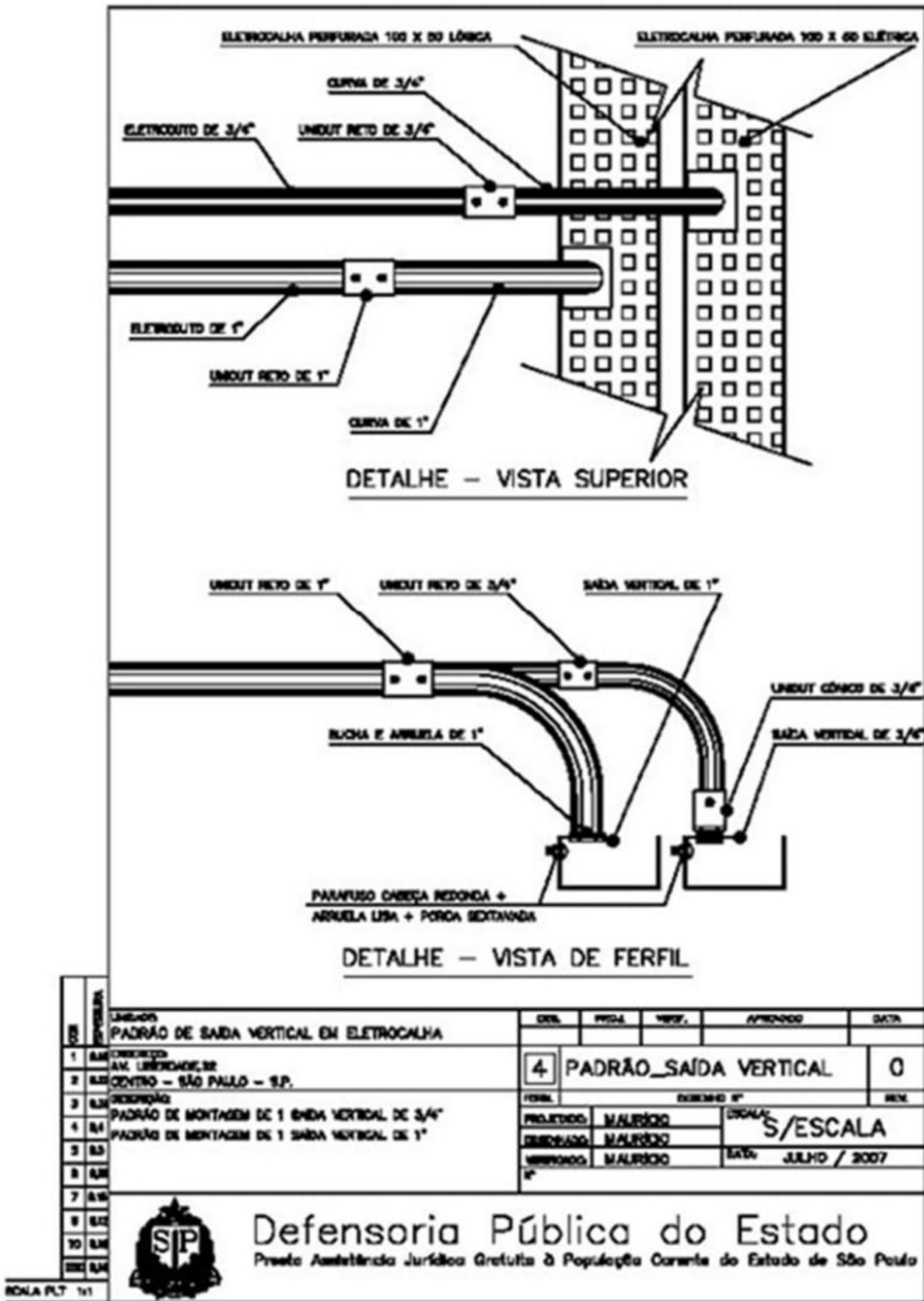


**Defensoria Pública do Estado**  
Presto Assistência Jurídica Gratuita à População Carente do Estado de São Paulo

#### 15.20.06. Anexo 1-06 – Padrão saída vertical



DETALHOS		DET.	PROJ.	VERS.	APRENDIZ	DATA
<b>1</b> PADRÃO DE SAÍDA VERTICAL EM ELETROCALHA						
<b>2</b> ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, 32 CENTRO – SÃO PAULO – SP.		<b>4</b>	<b>PADRÃO_SAÍDA VERTICAL</b>		<b>0</b>	
<b>3</b> DESCRITIVO:		FERFIL	EXCEPCIONAL Nº:			
<b>4</b> PADRÃO DE MONTAGEM DE 1 SAÍDA VERTICAL DE 3/4"		PROJETADO:	MAURICIO	USUAL:	<b>S/ESCALA</b>	
<b>5</b> PADRÃO DE MONTAGEM DE 1 SAÍDA VERTICAL DE 1"		DESENVOLVIDO:	MAURICIO	MATERIAL:	DATA: JULHO / 2007	
<b>6</b>		VERIF.: MAURICIO				
<b>7</b>						
<b>8</b>						
<b>9</b>						
<b>10</b>						
<b>11</b>						
<b>12</b>						
<b>13</b>						
<b>14</b>						
<b>15</b>						
<b>16</b>						
<b>17</b>						
<b>18</b>						
<b>19</b>						
<b>20</b>						
<b>21</b>						
<b>22</b>						
<b>23</b>						
<b>24</b>						
<b>25</b>						
<b>26</b>						
<b>27</b>						
<b>28</b>						
<b>29</b>						
<b>30</b>						
<b>31</b>						
<b>32</b>						
<b>33</b>						
<b>34</b>						
<b>35</b>						
<b>36</b>						
<b>37</b>						
<b>38</b>						
<b>39</b>						
<b>40</b>						
<b>41</b>						
<b>42</b>						
<b>43</b>						
<b>44</b>						
<b>45</b>						
<b>46</b>						
<b>47</b>						
<b>48</b>						
<b>49</b>						
<b>50</b>						
<b>51</b>						
<b>52</b>						
<b>53</b>						
<b>54</b>						
<b>55</b>						
<b>56</b>						
<b>57</b>						
<b>58</b>						
<b>59</b>						
<b>60</b>						
<b>61</b>						
<b>62</b>						
<b>63</b>						
<b>64</b>						
<b>65</b>						
<b>66</b>						
<b>67</b>						
<b>68</b>						
<b>69</b>						
<b>70</b>						
<b>71</b>						
<b>72</b>						
<b>73</b>						
<b>74</b>						
<b>75</b>						
<b>76</b>						
<b>77</b>						
<b>78</b>						
<b>79</b>						
<b>80</b>						
<b>81</b>						
<b>82</b>						
<b>83</b>						
<b>84</b>						
<b>85</b>						
<b>86</b>						
<b>87</b>						
<b>88</b>						
<b>89</b>						
<b>90</b>						
<b>91</b>						
<b>92</b>						
<b>93</b>						
<b>94</b>						
<b>95</b>						
<b>96</b>						
<b>97</b>						
<b>98</b>						
<b>99</b>						
<b>100</b>						
<b>101</b>						
<b>102</b>						
<b>103</b>						
<b>104</b>						
<b>105</b>						
<b>106</b>						
<b>107</b>						
<b>108</b>						
<b>109</b>						
<b>110</b>						
<b>111</b>						
<b>112</b>						
<b>113</b>						
<b>114</b>						
<b>115</b>						
<b>116</b>						
<b>117</b>						
<b>118</b>						
<b>119</b>						
<b>120</b>						
<b>121</b>						
<b>122</b>						
<b>123</b>						
<b>124</b>						
<b>125</b>						
<b>126</b>						
<b>127</b>						
<b>128</b>						
<b>129</b>						
<b>130</b>						
<b>131</b>						
<b>132</b>						
<b>133</b>						
<b>134</b>						
<b>135</b>						
<b>136</b>						
<b>137</b>						
<b>138</b>						
<b>139</b>						
<b>140</b>						
<b>141</b>						
<b>142</b>						
<b>143</b>						
<b>144</b>						
<b>145</b>						
<b>146</b>						
<b>147</b>						
<b>148</b>						
<b>149</b>						
<b>150</b>						
<b>151</b>						
<b>152</b>						
<b>153</b>						
<b>154</b>						
<b>155</b>						
<b>156</b>						
<b>157</b>						
<b>158</b>						
<b>159</b>						
<b>160</b>						
<b>161</b>						
<b>162</b>						
<b>163</b>						
<b>164</b>						
<b>165</b>						
<b>166</b>						
<b>167</b>						
<b>168</b>						
<b>169</b>						
<b>170</b>						
<b>171</b>						
<b>172</b>						
<b>173</b>						
<b>174</b>						
<b>175</b>						
<b>176</b>						
<b>177</b>						
<b>178</b>						
<b>179</b>						
<b>180</b>						
<b>181</b>						
<b>182</b>						
<b>183</b>						
<b>184</b>						
<b>185</b>						
<b>186</b>						
<b>187</b>						
<b>188</b>						
<b>189</b>						
<b>190</b>						
<b>191</b>						
<b>192</b>						

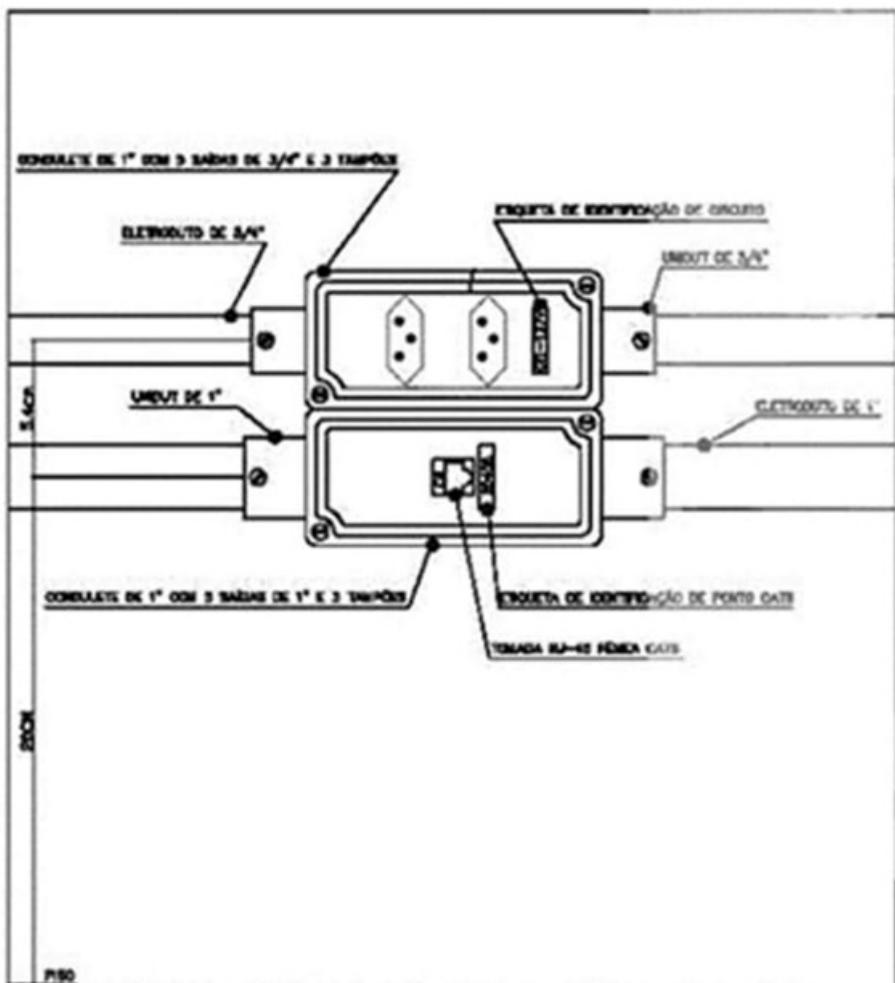


#### **15.20.08. Anexo 1-08- Padrão ponto para impressora de grande porte (Laser)**

### Importante:

- No conduite do cabeamento lógico considerar duas tomadas RJ45 (CAT 6 + CAT 5e), ao invés de uma só como mostrado no desenho abaixo.
  - No cabeamento elétrico considerar apenas uma tomada TUE 20<sup>a</sup>.Anexo I-09- Padrão ponto para impressora de grande porte (Laser) em rodapé metálico

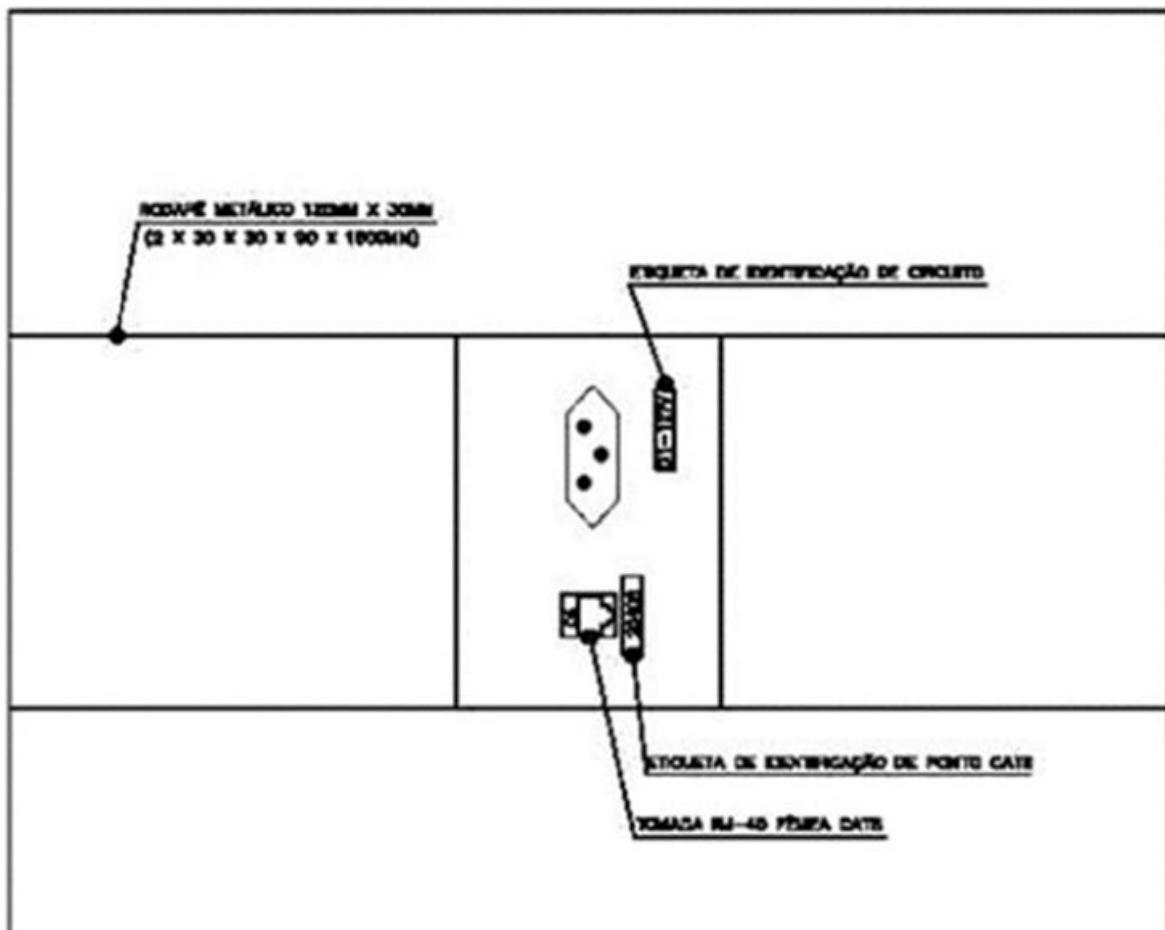
· Importante, considerar duas tomadas lógicas RJ45 (CAT 6 + CAT 5e), ao invés de uma só como mostrado no desenho abaixo.



- 1) AS MEDIDAS INDICADAS ADEMAIS DEVERÃO SER OBSERVADAS, EXCETO NOS LOCAIS AOS QUais OCORRA INTERFERÊNCIA EM INSTALAÇÃO EXISTENTE, EM NENHUMA HIPÓTESE A NOVA INSTALAÇÃO DEVERÁ DESTRUIR CAIXAS DE PASSAGEM DE INSTALAÇÃO EXISTENTE.

- 2) UM CIRCUITO ELÉTRICO EXCLUSIVO PARA ALIMENTAÇÃO DE IMPRESSORA LASER.

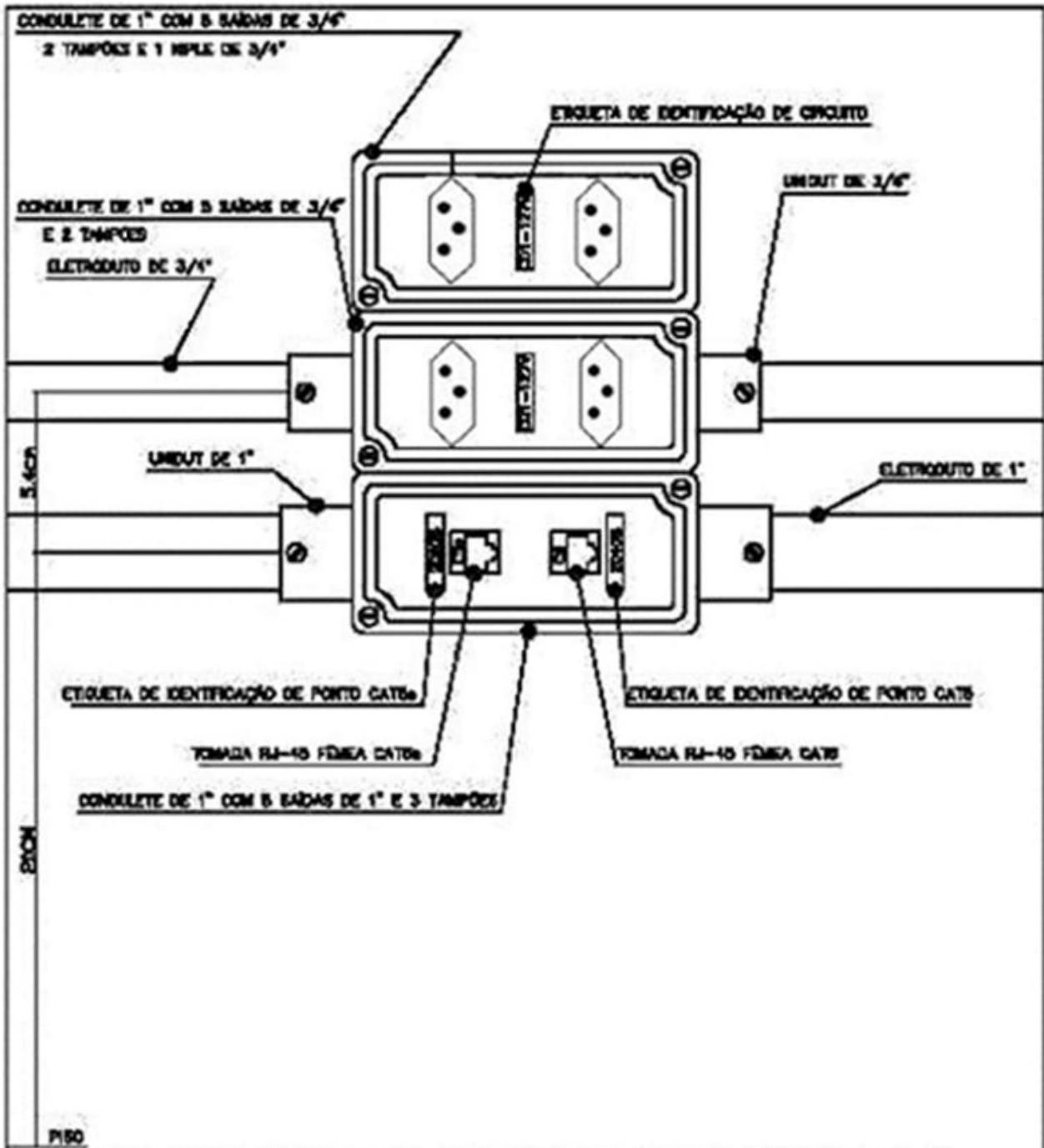
LAMINA PADRÃO DE PONTO PARA IMPRESSORA LASER		DATA
1	ABR. DIRETORIO AV. ANTONIO LIBERDADE, 333 CENTRO - SÃO PAULO - SP.	0
2	RESERVA	
3	ABR. PADRÃO DE MONTAGEM DE 1 TOMADA RJ-45 FEMEA CAT5	
4	ABR. PADRÃO DE MONTAGEM DE 1 TOMADA ESTABILIZADA	
5	ABR.	
6	ABR.	
7	ABR.	
8	ABR.	
9	ABR.	
10	ABR.	
11	ABR.	
12	ABR.	
13	ABR.	
14	ABR.	
15	ABR.	
16	ABR.	
17	ABR.	
18	ABR.	
19	ABR.	
20	ABR.	
21	ABR.	
22	ABR.	
23	ABR.	
24	ABR.	
25	ABR.	
26	ABR.	
27	ABR.	
28	ABR.	
29	ABR.	
30	ABR.	
31	ABR.	
32	ABR.	
33	ABR.	
34	ABR.	
35	ABR.	
36	ABR.	
37	ABR.	
38	ABR.	
39	ABR.	
40	ABR.	
41	ABR.	
42	ABR.	
43	ABR.	
44	ABR.	
45	ABR.	
46	ABR.	
47	ABR.	
48	ABR.	
49	ABR.	
50	ABR.	
51	ABR.	
52	ABR.	
53	ABR.	
54	ABR.	
55	ABR.	
56	ABR.	
57	ABR.	
58	ABR.	
59	ABR.	
60	ABR.	
61	ABR.	
62	ABR.	
63	ABR.	
64	ABR.	
65	ABR.	
66	ABR.	
67	ABR.	
68	ABR.	
69	ABR.	
70	ABR.	
71	ABR.	
72	ABR.	
73	ABR.	
74	ABR.	
75	ABR.	
76	ABR.	
77	ABR.	
78	ABR.	
79	ABR.	
80	ABR.	
81	ABR.	
82	ABR.	
83	ABR.	
84	ABR.	
85	ABR.	
86	ABR.	
87	ABR.	
88	ABR.	
89	ABR.	
90	ABR.	
91	ABR.	
92	ABR.	
93	ABR.	
94	ABR.	
95	ABR.	
96	ABR.	
97	ABR.	
98	ABR.	
99	ABR.	
100	ABR.	
101	ABR.	
102	ABR.	
103	ABR.	
104	ABR.	
105	ABR.	
106	ABR.	
107	ABR.	
108	ABR.	
109	ABR.	
110	ABR.	
111	ABR.	
112	ABR.	
113	ABR.	
114	ABR.	
115	ABR.	
116	ABR.	
117	ABR.	
118	ABR.	
119	ABR.	
120	ABR.	
121	ABR.	
122	ABR.	
123	ABR.	
124	ABR.	
125	ABR.	
126	ABR.	
127	ABR.	
128	ABR.	
129	ABR.	
130	ABR.	
131	ABR.	
132	ABR.	
133	ABR.	
134	ABR.	
135	ABR.	
136	ABR.	
137	ABR.	
138	ABR.	
139	ABR.	
140	ABR.	
141	ABR.	
142	ABR.	
143	ABR.	
144	ABR.	
145	ABR.	
146	ABR.	
147	ABR.	
148	ABR.	
149	ABR.	
150	ABR.	
151	ABR.	
152	ABR.	
153	ABR.	
154	ABR.	
155	ABR.	
156	ABR.	
157	ABR.	
158	ABR.	
159	ABR.	
160	ABR.	
161	ABR.	
162	ABR.	
163	ABR.	
164	ABR.	
165	ABR.	
166	ABR.	
167	ABR.	
168	ABR.	
169	ABR.	
170	ABR.	
171	ABR.	
172	ABR.	
173	ABR.	
174	ABR.	
175	ABR.	
176	ABR.	
177	ABR.	
178	ABR.	
179	ABR.	
180	ABR.	
181	ABR.	
182	ABR.	
183	ABR.	
184	ABR.	
185	ABR.	
186	ABR.	
187	ABR.	
188	ABR.	
189	ABR.	
190	ABR.	
191	ABR.	
192	ABR.	
193	ABR.	
194	ABR.	
195	ABR.	
196	ABR.	
197	ABR.	
198	ABR.	
199	ABR.	
200	ABR.	
201	ABR.	
202	ABR.	
203	ABR.	
204	ABR.	
205	ABR.	
206	ABR.	
207	ABR.	
208	ABR.	
209	ABR.	
210	ABR.	
211	ABR.	
212	ABR.	
213	ABR.	
214	ABR.	
215	ABR.	
216	ABR.	
217	ABR.	
218	ABR.	
219	ABR.	
220	ABR.	
221	ABR.	
222	ABR.	
223	ABR.	
224	ABR.	
225	ABR.	
226	ABR.	
227	ABR.	
228	ABR.	
229	ABR.	
230	ABR.	
231	ABR.	
232	ABR.	
233	ABR.	
234	ABR.	
235	ABR.	
236	ABR.	
237	ABR.	
238	ABR.	
239	ABR.	
240	ABR.	
241	ABR.	
242	ABR.	
243	ABR.	
244	ABR.	
245	ABR.	
246	ABR.	
247	ABR.	
248	ABR.	
249	ABR.	
250	ABR.	
251	ABR.	
252	ABR.	
253	ABR.	
254	ABR.	
255	ABR.	
256	ABR.	
257	ABR.	
258	ABR.	
259	ABR.	
260	ABR.	
261	ABR.	
262	ABR.	
263	ABR.	
264	ABR.	
265	ABR.	
266	ABR.	
267	ABR.	
268	ABR.	
269	ABR.	
270	ABR.	
271	ABR.	
272	ABR.	
273	ABR.	
274	ABR.	
275	ABR.	
276	ABR.	
277	ABR.	
278	ABR.	
279	ABR.	
280	ABR.	
281	ABR.	
282	ABR.	
283	ABR.	
284	ABR.	
285	ABR.	
286	ABR.	
287	ABR.	
288	ABR.	
289	ABR.	
290	ABR.	
291	ABR.	
292	ABR.	
293	ABR.	
294	ABR.	
295	ABR.	
296	ABR.	
297	ABR.	
298	ABR.	
299	ABR.	
300	ABR.	
301	ABR.	
302	ABR.	
303	ABR.	
304	ABR.	
305	ABR.	
306	ABR.	
307	ABR.	
308	ABR.	
309	ABR.	
310	ABR.	
311	ABR.	
312	ABR.	
313	ABR.	
314	ABR.	
315	ABR.	
316	ABR.	
317	ABR.	
318	ABR.	
319	ABR.	
320	ABR.	
321	ABR.	
322	ABR.	
323	ABR.	
324	ABR.	
325	ABR.	
326	ABR.	
327	ABR.	
328	ABR.	
329	ABR.	
330	ABR.	
331	ABR.	
332	ABR.	
333	ABR.	
334	ABR.	
335	ABR.	
336	ABR.	
337	ABR.	
338	ABR.	
339	ABR.	
340	ABR.	
341	ABR.	
342	ABR.	
343	ABR.	
344	ABR.	
345	ABR.	
346	ABR.	
347	ABR.	
348	ABR.	
349	ABR.	
350	ABR.	
351	ABR.	
352	ABR.	
353	ABR.	
354	ABR.	
355	ABR.	
356	ABR.	
357	ABR.	
358	ABR.	
359	ABR.	
360	ABR.	
361	ABR.	
362	ABR.	
363	ABR.	
364	ABR.	
365	ABR.	
366	ABR.	
367	ABR.	
368	ABR.	
369	ABR.	
370	ABR.	
371	ABR.	
372	ABR.	
373	ABR.	
374	ABR.	
375	ABR.	
376	ABR.	
377	ABR.	
378	ABR.	
379	ABR.	
380	ABR.	
381	ABR.	
382	ABR.	
383	ABR.	
384	ABR.	
385	ABR.	
386	ABR.	
387	ABR.	
388	ABR.	
389	ABR.	
390	ABR.	
391	ABR.	
392	ABR.	
393	ABR.	
394	ABR.	
395	ABR.	
396	ABR.	
397	ABR.	
398	ABR.	
399	ABR.	
400	ABR.	
401	ABR.	
402	ABR.	
403	ABR.	
404	ABR.	
405	ABR.	
406	ABR.	
407	ABR.	
408	ABR.	
409	ABR.	
410	ABR.	
411	ABR.	
412	ABR.	
413	ABR.	
414	ABR.	
415	ABR.	
416	ABR.	
417	ABR.	
418	ABR.	
419	ABR.	
420	ABR.	
421	ABR.	
422	ABR.	
423	ABR.	
424	ABR.	
425	ABR.	
426	ABR.	
427	ABR.	
428	ABR.	
429	ABR.	
430	ABR.	
431	ABR.	
432	ABR.	
433	ABR.	
434	ABR.	
435	ABR.	
436	ABR.	
437	ABR.	
438	ABR.	
439	ABR.	
440	ABR.	
441	ABR.	
442	ABR.	
443	ABR.	
444	ABR.	
445	ABR.	
446	ABR.	
447	ABR.	
448	ABR.	
449	ABR.	
450	ABR.	
451	ABR.	
452	ABR.	
453	ABR.	
454	ABR.	
455	ABR.	
456	ABR.	
457	ABR.	
458	ABR.	
459	ABR.	
460	ABR.	
461	ABR.	
462	ABR.	
463	ABR.	
464		



**PISO**

- 1) A DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DO RODAPÉ SERÁ A MESMA DO EXISTENTE NO LOCAL, EXCETO NOS LOCAIS AOS QUais OCORRA INTERFERÊNCIA EM INSTALAÇÃO EXISTENTE, EM NENHUMA HIPÓTESE A NOVA INSTALAÇÃO DEVERÁ OBSTRUÍR CACAS DE PASSAGEM DE INSTALAÇÃO EXISTENTE.
- 2) UTILIZAR NAS AMPLIAÇÕES DAS INSTALAÇÕES NO FÓRUM DA BARRA FUNDA.

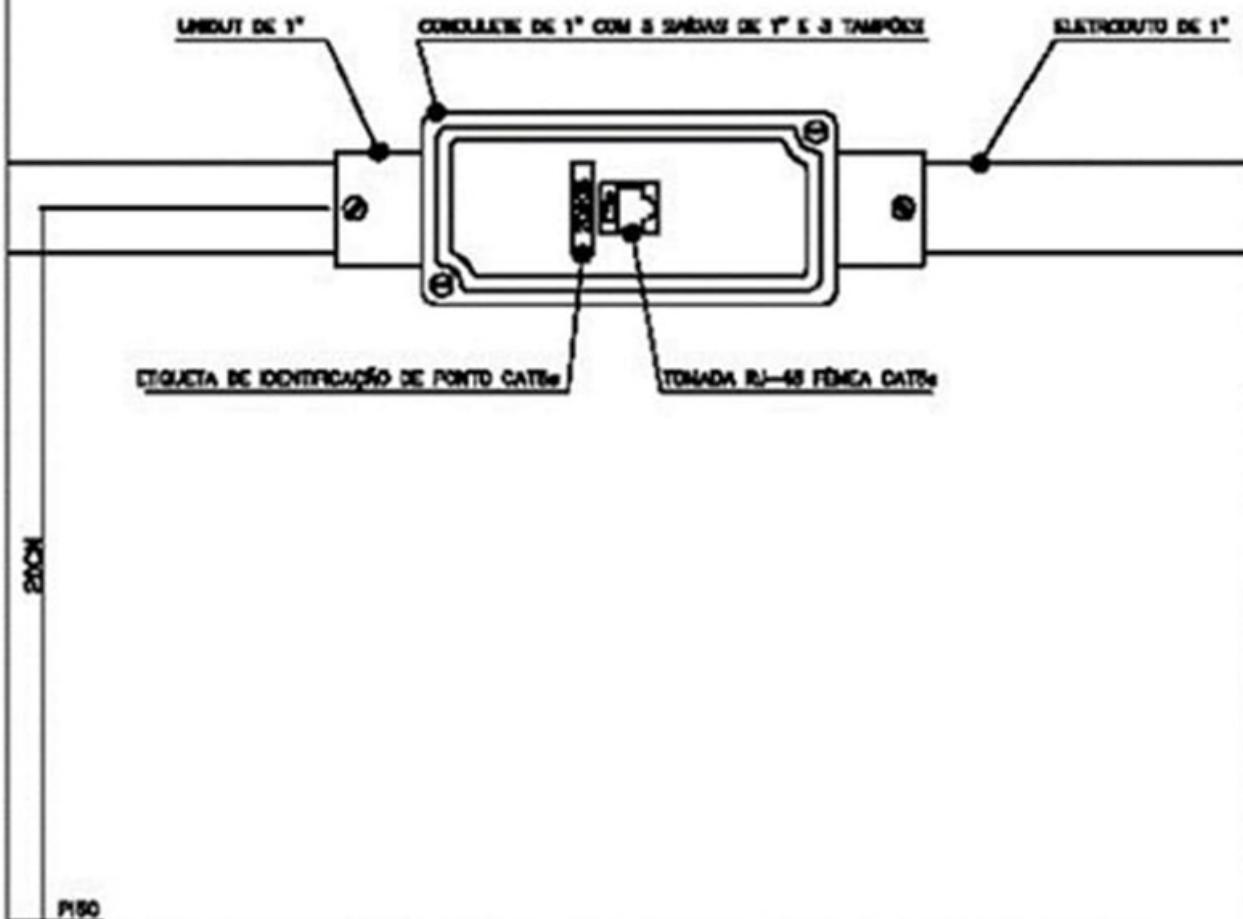
Nº	UNIDADE	PADRÃO DE PONTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ROD	DATA	PROJ.	VERS.	APROVADO	DATÁ
			FECHA	PROJETO	VERSÃO	APROVADO	DATÁ
1	ENDEREÇO	AV. LIBERDADE, 58	4	PADRÃO_LASER RODAPÉ	0		
2	CEP/UF	04020 - S.P.					
3	REGIÃO:						
4	PADRÃO DE MONTAGEM DE 1 TOMADA RJ-45 Fêmea CAT5e						
5	PADRÃO DE MONTAGEM DE 1 TOMADA ESTABILIZADA						
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
32							
33							
34							
35							
36							
37							
38							
39							
40							
41							
42							
43							
44							
45							
46							
47							
48							
49							
50							
51							
52							
53							
54							
55							
56							
57							
58							
59							
60							
61							
62							
63							
64							
65							
66							
67							
68							
69							
70							
71							
72							
73							
74							
75							
76							
77							
78							
79							
80							
81							
82							
83							
84							
85							
86							
87							
88							
89							
90							
91							
92							
93							
94							
95							
96							
97							
98							
99							
100							
101							
102							
103							
104							
105							
106							
107							
108							
109							
110							
111							
112							
113							
114							
115							
116							
117							
118							
119							
120							
121							
122							
123							
124							
125							
126							
127							
128							
129							
130							
131							
132							
133							
134							
135							
136							
137							
138							
139							
140							
141							
142							
143							
144							
145							
146							
147							
148							
149							
150							
151							
152							
153							
154							
155							
156							
157							
158							
159							
160							
161							
162							
163							
164							
165							
166							
167							
168							
169							
170							
171							
172							
173							
174							
175							
176							
177							
178							
179							
180							
181							
182							
183							
184							
185							
186							
187							
188							
189							
190							
191							
192							
193							
194							
195							
196							
197							
198							
199							
200							
201							
202							
203							
204							
205							
206							
207							
208							
209							
210							
211							
212							
213							
214							
215							
216							
217							
218							
219							
220							
221							
222							
223							
224							
225							
226							
227							
228							
229							
230							
231							
232							
233							
234							
235							
236							
237							
238							
239							
240							
241							
242							
243							
244							
245							
246							
247							
248							
249							
250							
251							
252							
253							
254							
255							
256							
257					</td		



1) AS MEDIDAS INDICADAS ACIMA DEVERÃO SER OBSERVADAS, EXCETO NOS LOCAIS AOS QUais OCORRA INTERFERÊNCIA EM INSTALAÇÃO EXISTENTE, EM NENHUMA HIPÓTESE A NOVA INSTALAÇÃO DEVERÁ OBSTRUÍR CAIXAS DE PASSAGEM DE INSTALAÇÃO EXISTENTE.

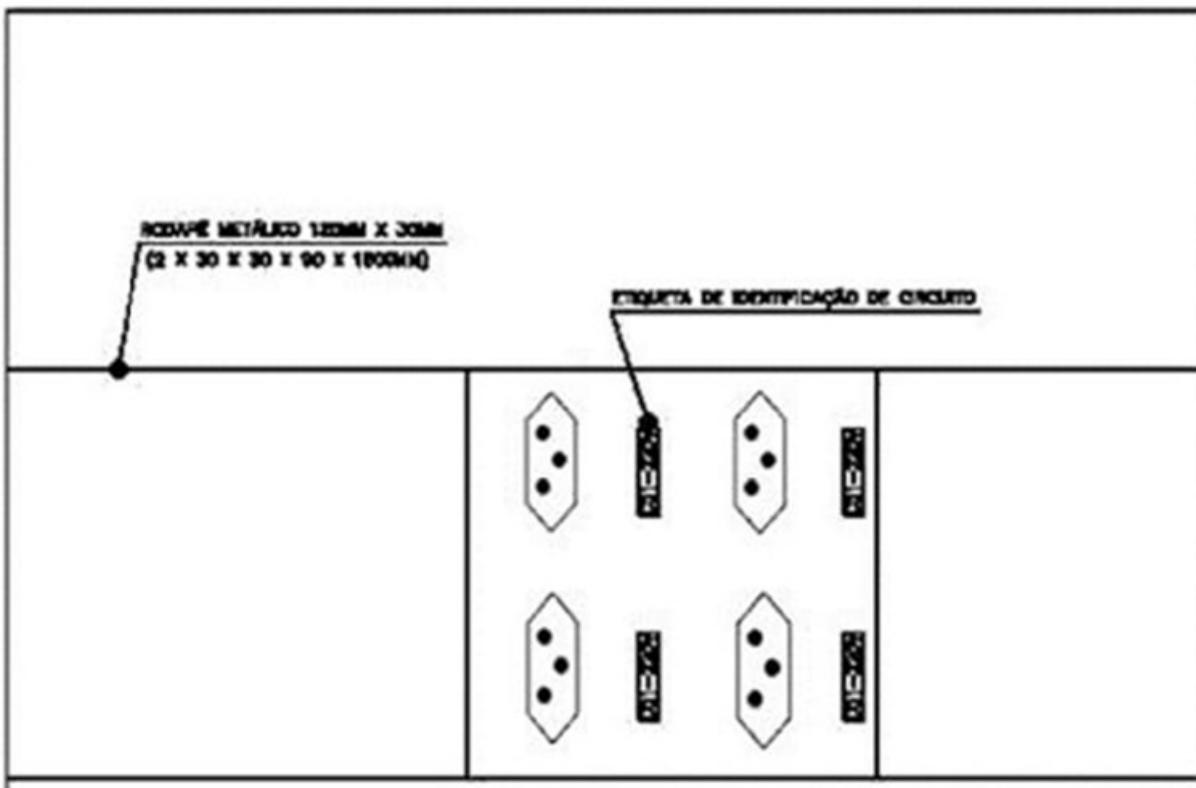
2) CADA CIRCUITO ELÉTRICO ATENDE OS PONTOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

Nº	PROJETO	LINHAS PADRÃO DE PONTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	ORIG.	PROJ.	VERIF.	APROVADO	DATa
1	AM	ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, 22	4	PADRÃO_ESTRUTURADO			0
2	AM	CENTRO - SÃO PAULO - SP.					
3	AM	DESCRITIVO:					
4	AM	PADRÃO DE MONTAGEM DE 1 TOMADA RJ-45 FEMEA CAT5					
5	AM	PADRÃO DE MONTAGEM DE 1 TOMADA RJ-45 FEMEA CAT5e					
6	AM	PADRÃO DE MONTAGEM DE 4 TOMADAS ESTAMPILHADAS					
7	AM						
8	AM						
9	AM						
10	AM						
11	AM						
12	AM						
13	AM						
14	AM						
15	AM						
16	AM						
17	AM						
18	AM						
19	AM						
20	AM						
21	AM						
22	AM						
23	AM						
24	AM						
25	AM						
26	AM						
27	AM						
28	AM						
29	AM						
30	AM						
31	AM						
32	AM						
33	AM						
34	AM						
35	AM						
36	AM						
37	AM						
38	AM						
39	AM						
40	AM						
41	AM						
42	AM						
43	AM						
44	AM						
45	AM						
46	AM						
47	AM						
48	AM						
49	AM						
50	AM						
51	AM						
52	AM						
53	AM						
54	AM						
55	AM						
56	AM						
57	AM						
58	AM						
59	AM						
60	AM						
61	AM						
62	AM						
63	AM						
64	AM						
65	AM						
66	AM						
67	AM						
68	AM						
69	AM						
70	AM						
71	AM						
72	AM						
73	AM						
74	AM						
75	AM						
76	AM						
77	AM						
78	AM						
79	AM						
80	AM						
81	AM						
82	AM						
83	AM						
84	AM						
85	AM						
86	AM						
87	AM						
88	AM						
89	AM						
90	AM						
91	AM						
92	AM						
93	AM						
94	AM						
95	AM						
96	AM						
97	AM						
98	AM						
99	AM						
100	AM						
101	AM						
102	AM						
103	AM						
104	AM						
105	AM						
106	AM						
107	AM						
108	AM						
109	AM						
110	AM						
111	AM						
112	AM						
113	AM						
114	AM						
115	AM						
116	AM						
117	AM						
118	AM						
119	AM						
120	AM						
121	AM						
122	AM						
123	AM						
124	AM						
125	AM						
126	AM						
127	AM						
128	AM						
129	AM						
130	AM						
131	AM						
132	AM						
133	AM						
134	AM						
135	AM						
136	AM						
137	AM						
138	AM						
139	AM						
140	AM						
141	AM						
142	AM						
143	AM						
144	AM						
145	AM						
146	AM						
147	AM						
148	AM						
149	AM						
150	AM						
151	AM						
152	AM						
153	AM						
154	AM						
155	AM						
156	AM						
157	AM						
158	AM						
159	AM						
160	AM						
161	AM						
162	AM						
163	AM						
164	AM						
165	AM						
166	AM						
167	AM						
168	AM						
169	AM						
170	AM						
171	AM						
172	AM						
173	AM						
174	AM						
175	AM						
176	AM						
177	AM						
178	AM						
179	AM						
180	AM						
181	AM						
182	AM						
183	AM						
184	AM						
185	AM						
186	AM						
187	AM						
188	AM						
189	AM						
190	AM						
191	AM						
192	AM						
193	AM						
194	AM						
195	AM						
196	AM						
197	AM						
198	AM						
199	AM						
200	AM						
201	AM						
202	AM						
203	AM						
204	AM						
205	AM						
206	AM						
207	AM						
208	AM						
209	AM						
210	AM						
211	AM						
212	AM						
213	AM						
214	AM						
215	AM						
216	AM						
217	AM						
218	AM						
219	AM						
220	AM						
221	AM						
222	AM						
223	AM						
224	AM						
225	AM						
226	AM						
227	AM						
228	AM						
229	AM						
230	AM						
231	AM						
232	AM						
233	AM						
234	AM						
235	AM						
236	AM						
237	AM						
238	AM						
239	AM						
240	AM						
241	AM						
242	AM						
243	AM						
244	AM						
245</td							



1) AS MEDIDAS INDICADAS ACIMA DEVERÃO SER OBSERVADAS, EXCETO NOS LOCAIS AOS QUais OCORRA INTERFERÊNCIA EM INSTALAÇÃO EXISTENTE, EM NENHUMA HIPÓTESE A NOVA INSTALAÇÃO DEVERÁ OBSTRUÍR CAIXAS DE PASSAGEM DE INSTALAÇÃO EXISTENTE.

Nº	DESCRIÇÃO	DET.	PROJ.	VERIF.	APROVADO		DATA
					PROJ.	VERIF.	
1	LINHA PADRÃO DE VOZ	4	PADRÃO_PONTO DE VOZ	0			
2	AMERICA AV. LIBERDADE, 22 CENTRO - SÃO PAULO - SP.						
3	DESCRIÇÃO: PADRÃO DE MONTAGEM DE 1 TOMADA RJ-45 FEMEA CAT5e						
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
32							
33							
34							
35							
36							
37							
38							
39							
40							
41							
42							
43							
44							
45							
46							
47							
48							
49							
50							
51							
52							
53							
54							
55							
56							
57							
58							
59							
60							
61							
62							
63							
64							
65							
66							
67							
68							
69							
70							
71							
72							
73							
74							
75							
76							
77							
78							
79							
80							
81							
82							
83							
84							
85							
86							
87							
88							
89							
90							
91							
92							
93							
94							
95							
96							
97							
98							
99							
100							
101							
102							
103							
104							
105							
106							
107							
108							
109							
110							
111							
112							
113							
114							
115							
116							
117							
118							
119							
120							
121							
122							
123							
124							
125							
126							
127							
128							
129							
130							
131							
132							
133							
134							
135							
136							
137							
138							
139							
140							
141							
142							
143							
144							
145							
146							
147							
148							
149							
150							
151							
152							
153							
154							
155							
156							
157							
158							
159							
160							
161							
162							
163							
164							
165							
166							
167							
168							
169							
170							
171							
172							
173							
174							
175							
176							
177							
178							
179							
180							
181							
182							
183							
184							
185							
186							
187							
188							
189							
190							
191							
192							
193							
194							
195							
196							
197							
198							
199							
200							
201							
202							
203							
204							
205							
206							
207							
208							
209							
210							
211							
212							
213							
214							
215							
216							
217							
218							
219							
220							
221							
222							
223							
224							
225							
226							
227							
228							
229							
230							
231							
232							
233							
234							
235							
236							
237							
238							
239							
240							
241							
242							
243							
244							
245							
246							
247							
248							
249							
250							
251							
252							
253							
254							
255							
256							
257							
258							
259							
260							



PISO

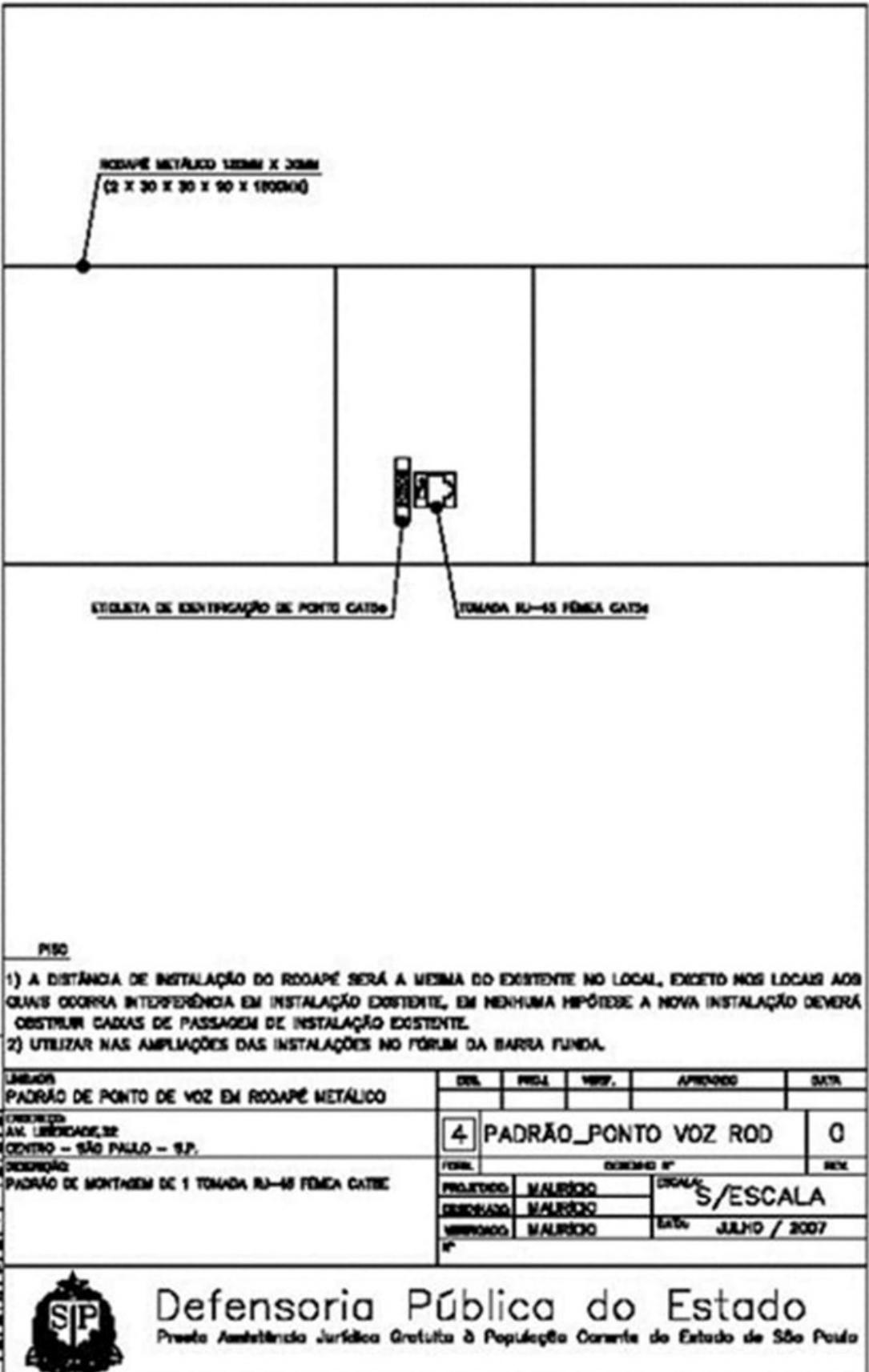
- 1) A DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DO RODAPÉ SERÁ A MESMA DO EXISTENTE NO LOCAL, EXCETO NOS LOCAIS AOS QUais OCORRA INTERFERÊNCIA EM INSTALAÇÃO EXISTENTE, EM NENHUMA HIPÓTESE A NOVA INSTALAÇÃO DEVERÁ OBSTRUÍR CADAS DE PASSAGEM DE INSTALAÇÃO EXISTENTE.
- 2) UTILIZAR NAS AMPLIAÇÕES DAS INSTALAÇÕES NO FÓRUM DA BARRA FUNDA.

5	PROJETO	UNIDADES	PADRÃO DE PONTO ELÉTRICO EM RODAPÉ METÁLICO				
			DEL	PROJ.	VERS.	APROVADO	DATURA
1	SP	PROJETO	AV. LIBERDADE, 32	4	PADRÃO_4 TOMADAS ROD.	0	
2	SP	UNIDADES	CENTRO - SÃO PAULO - SP.				
3	SP	DESCRIÇÃO	PADRÃO DE MONTAGEM DE 4 TOMADAS ESTABILIZADAS				
4	SP						
5	SP						
6	SP						
7	SP						
8	SP						
9	SP						
10	SP						
11	SP						
				PROJETO:	MAURÍCIO	USCADA:	
				MONTAGEM:	MAURÍCIO	S/ESCALA	
				VERIFICO:	MAURÍCIO	DATA: JULHO / 2007	
				Nº:			

**SP**

Defensoria Pública do Estado  
Presta Assistência Jurídica Gratuita à População Consciente do Estado de São Paulo

15.20.13. Anexo 1-13 – Padrão ponto de voz em rodapé metálico



CONDUITE DE 1" COM 3 SAÍDAS DE 3/4" E 3 TAMPÔES

ELETRODUITO DE 3/4"

ENVELOPE DE IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITO

UMDUT DE 3/4"

PARA RACK DE PAINEL DE 19" X 1U X 1000 MM

- P150
- 1) AS MEDIDAS INDICADAS ADEMAIS DEVERÃO SER OBSERVADAS, EXCETO NOS LOCAIS AOS QUais OCORRA INTERFERÊNCIA EM INSTALAÇÃO EXISTENTE, EM NENHUMA HIPÓTESE A NOVA INSTALAÇÃO DEVERÁ OBSTRUÍR CAIXAS DE PASSAGEM DE INSTALAÇÃO EXISTENTE.
  - 2) UM CIRCUITO ELÉTRICO EXCLUSIVO PARA ALIMENTAÇÃO DE RACK.

LINHAS  
PADRÃO DE PONTO PARA RACK

1  DESCRITIVO:  
AV. LIBERDADE, 22  
CENTRO - SÃO PAULO - SP.

2  DESCRITIVO:  
PADRÃO DE MONTAGEM DE 2 TOMADAS ESTABILIZADAS

3

4

5

6

7

8

9

10

11

REF.	PROJETO	VERG.	APROVADO	DATA
4	<b>PADRÃO_RACK</b>	0		
	PROJETADO:	MAURÍCIO	VERGAL:	S/ESCALA
	APROVADO:	MAURÍCIO	DATA:	JULHO / 2007
	VERGAL:	MAURÍCIO		

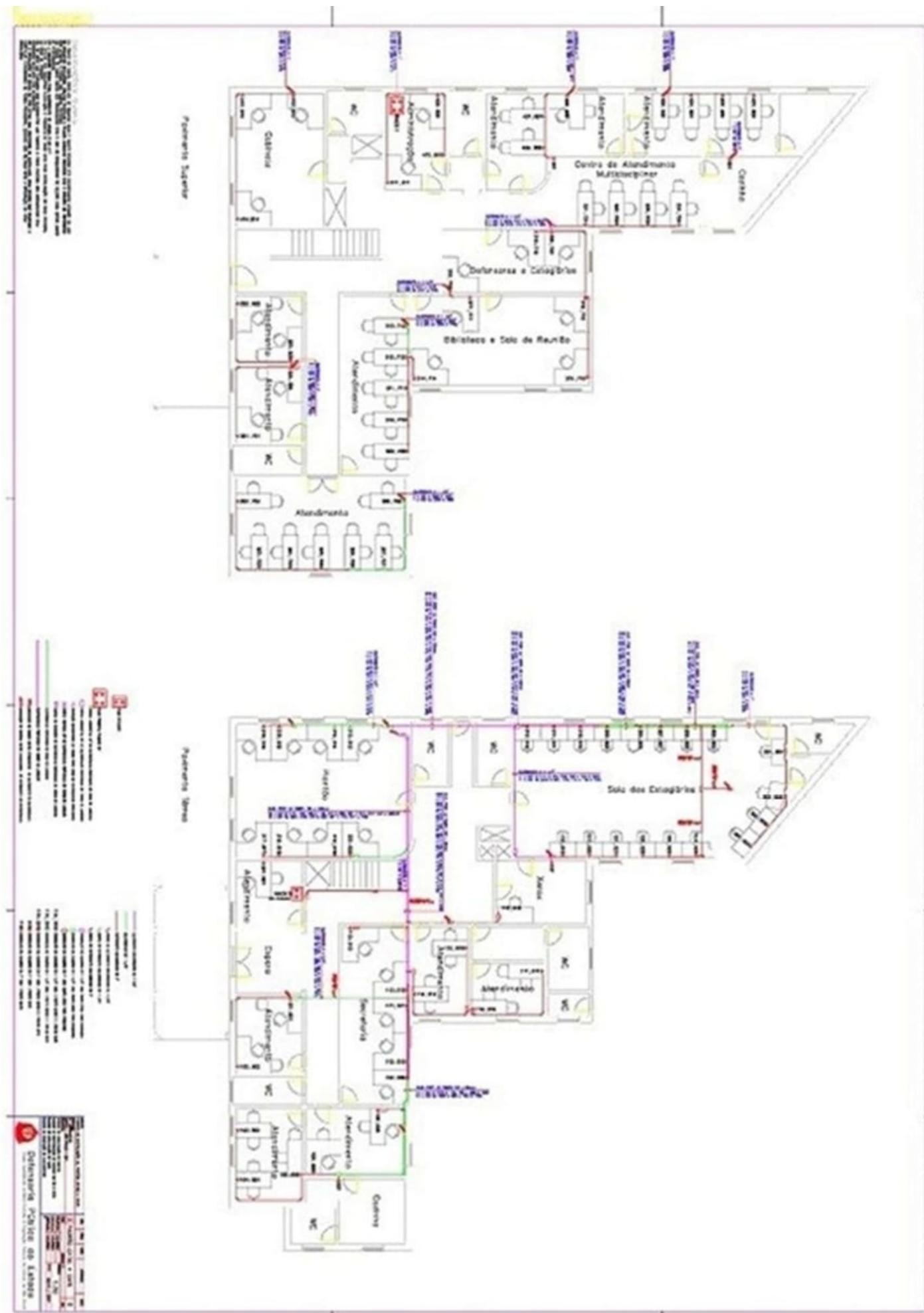


**Defensoria Pública do Estado**

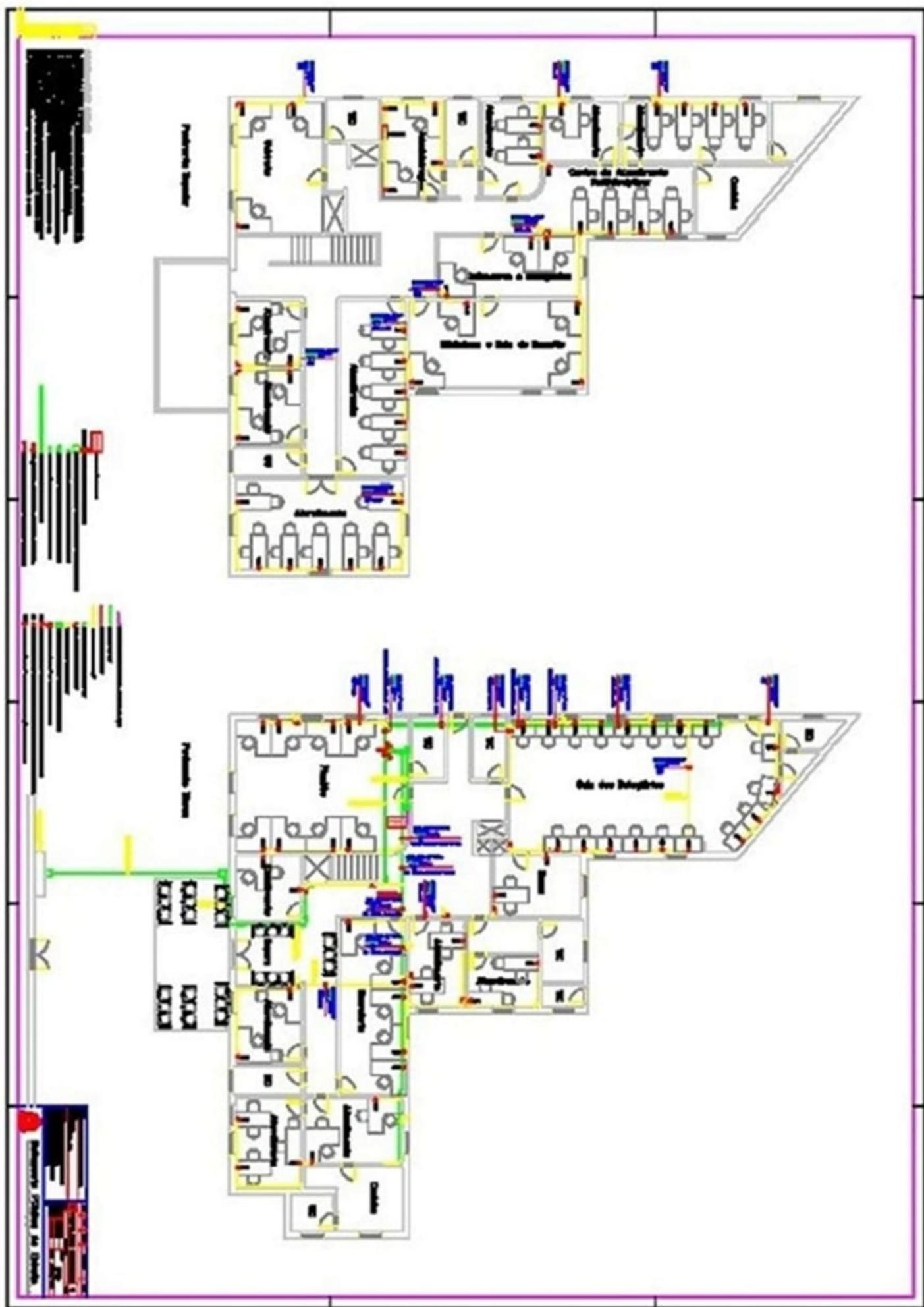
Presto Assistência Jurídica Grátis à População Consciente do Estado de São Paulo

BOLSA PLT 1x1

#### 15.20.15. Anexo 1-15 – Padrão de layout – lógica

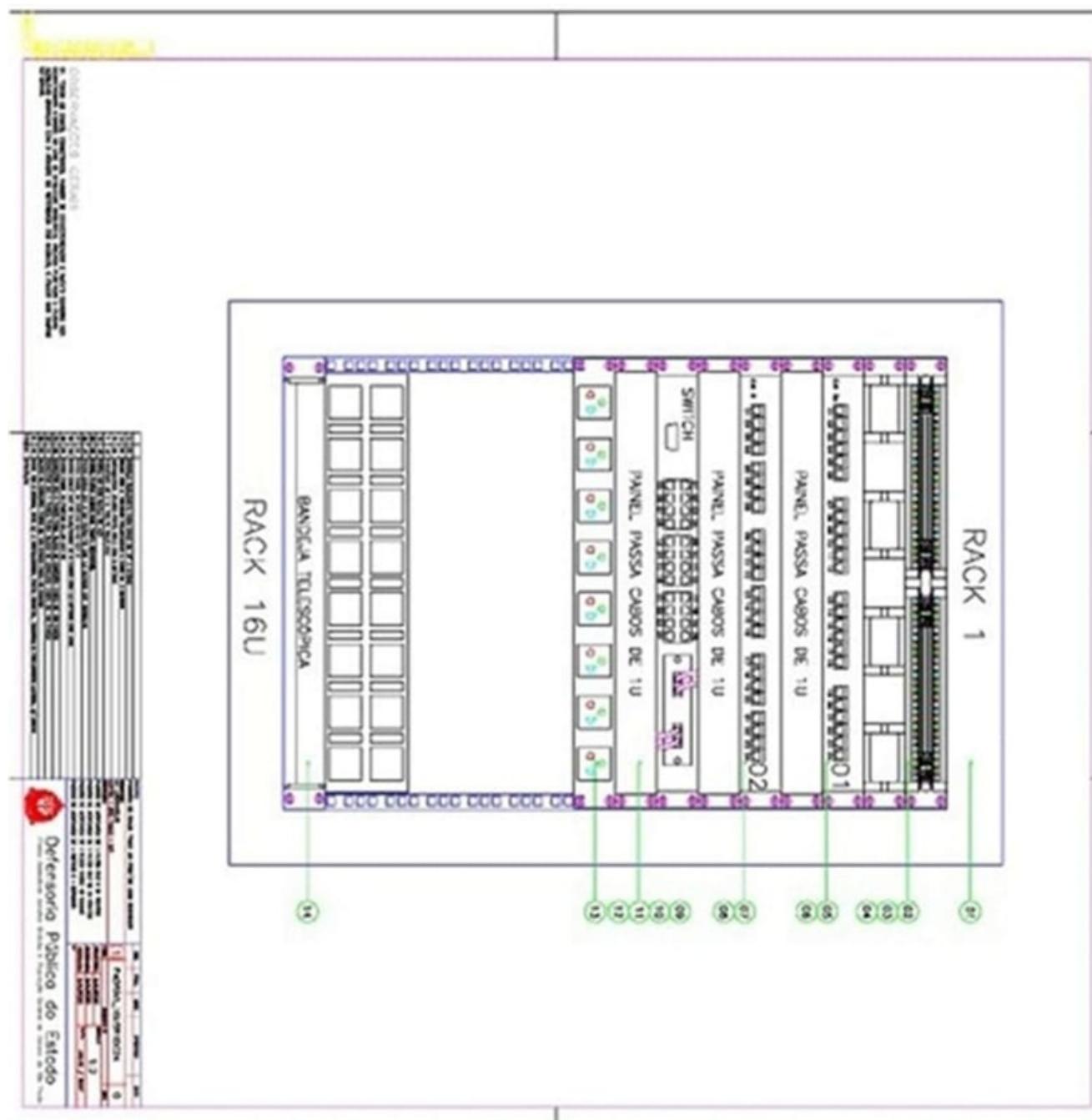


#### 15.20.16. Anexo 1-16 – Padrão de layout – elétrica



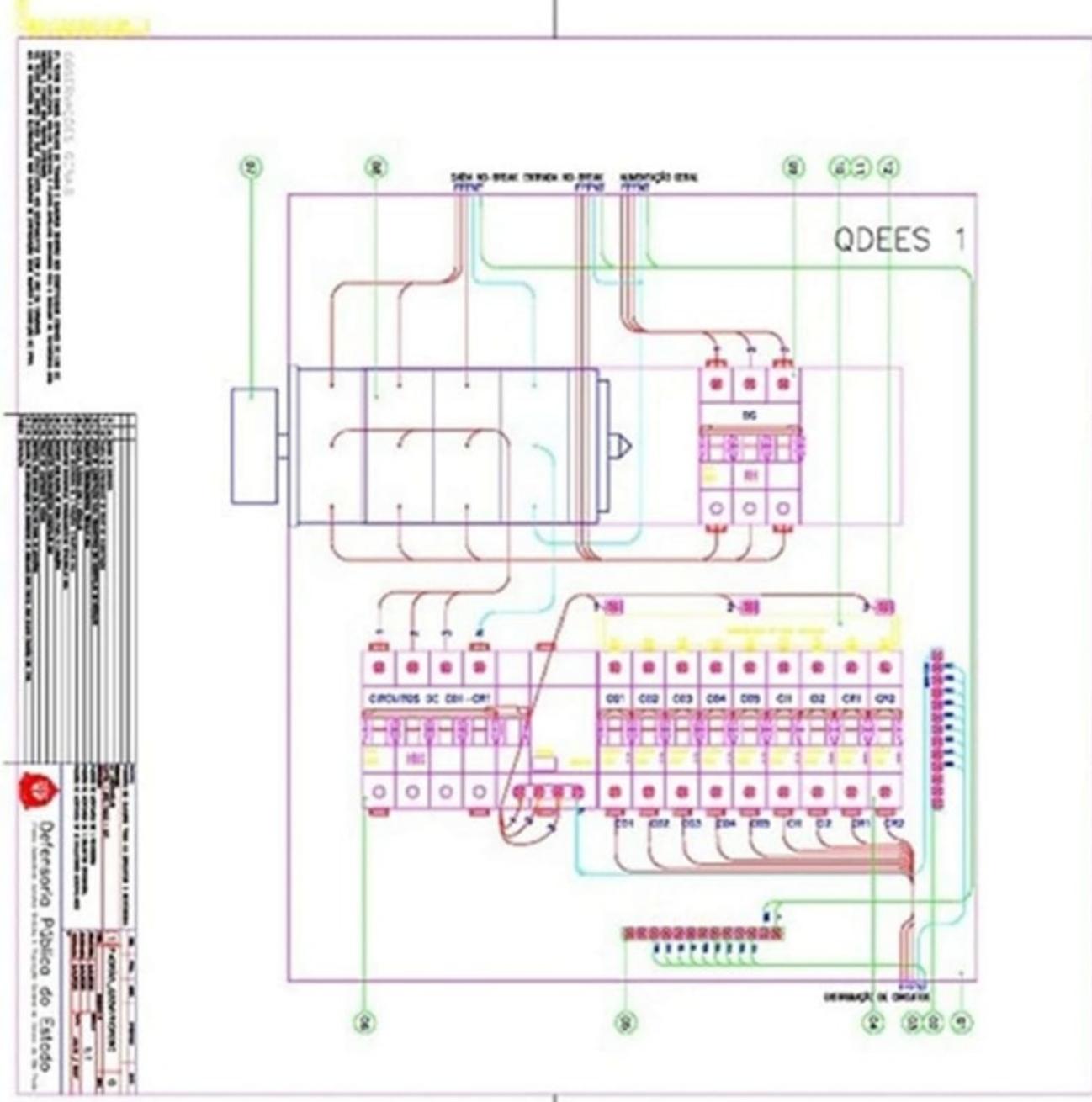
#### 15.20.17. Anexo 1-17 – Padrão de Montagem de Rack

Importante, desconsiderar o bloco de conexão 110 IDC para telefonia que está na parte superior do Rack e considerar o Voice Panel em seu lugar.



#### 15.20.18. Anexo 1-18 – Padrão de montagem de quadro elétrico

Importante, considerar também a presença de 4DPS (R-PE/S-PE/T-PE e N-PE) instalados no quadro.



#### 15.20.19. Anexo 1-19 – Medição de aterramento

Medição de aterramento – Modelo

Unidade: \_\_\_\_\_

Data da medição: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Quantidade de hastes: \_\_\_\_\_

Tipo do aterramento e hastes: \_\_\_\_\_

Aparelho: \_\_\_\_\_

Certificado de calibração: \_\_\_\_\_

Valores das medições:

Eletrodo 1 \_\_\_\_\_  $\Omega$

Eletrodo 2 \_\_\_\_\_  $\Omega$

Eletrodo N \_\_\_\_\_  $\Omega$

#### 16. REFERÊNCIAS

- 16.1.** ABNT NBR-5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão.  
**16.2.** DNER – Edificações – instalações elétricas, mecânicas e de telecomunicações.  
**16.3.** ANSI/TIA/EIA 568.2-D; 569<sup>a</sup>; ISO/IEC 11801 ; NBR-14565 – Cabeamento estruturado

## **17. GLOSSÁRIO**

- 17.1.** Backbone – Infraestrutura principal (espinha dorsal) da rede de computadores;
  - 17.2.** Adapter cable – Ou *adapter cord*, cabo UTP para conexão do equipamento do usuário à tomada RJ-45 fêmea;
  - 17.3.** Patch cord – Ou patch cable, cabo que interliga os switches aos patch panels;
  - 17.4.** Patch panel – Painel de concentração de fiação com tomadas RJ-45 fêmeas;
  - 17.5.** Rack – Armário padrão 19" para instalação de patch panels e equipamentos;
  - 17.6.** UTP – Unshielded Twisted Pair, cabo de pares trançados não blindado (UTP-5e, cabo de categoria 5e ; UTP-6, cabo de categoria 6).

## **ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Complete este formulário para informar sobre a realização do serviço de manutenção, conforme dados abaixo solicitados, e encaminhe ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, através do e-mail a ser informado pela CONTRATANTE.

**Nome da empresa Contratada:**

**CNPJ:**

## **Responsável Técnico:**

**Solicitante:**

**Unidade / Regional:**

**Ordem de Execução do Serviço n°:**

**Data:**

## **Descrição técnica detalhada do serviço executado:**

## **REGISTRO FOTOGRÁFICO (ANTES)**

FOTO 1	FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

**REGISTRO FOTOGRÁFICO (DEPOIS)**

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

**Responsável Técnico**

**RG nº [RG]**

**Representante legal da empresa**

**[Nome da Empresa]**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em documento timbrado do vencedor)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025**

**PROCESSO SEI Nº: 2025/0004582**

**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviço de manutenção, levantamento com elaboração de projeto executivo, instalação, desinstalação, ativação de infraestrutura para rede de dados, voz e elétrica, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços e documentação

**Nome da empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Item	Descrição - SERVIÇOS	Unidade	Qtd prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14.2.1	Deslocamento para vistoria de levantamento	Km	5.950	R\$	R\$
14.2.2	Vistoria Técnica de levantamento	hora	125	R\$	R\$
14.2.3	Deslocamento para prestação de serviço	Km	8.500	R\$	R\$
14.2.4	Projeto Executivo de até 8 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.5	Projeto Executivo de 9 a 24 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.6	Projeto Executivo de 25 a 48 pontos	unitário	8	R\$	R\$
14.2.7	Projeto Executivo de 49 a 96 pontos	unitário	12	R\$	R\$
14.2.8	Projeto Executivo de 97 a 300 pontos	unitário	5	R\$	R\$
14.2.9	Projeto Executivo de mais de 300 pontos	unitário	2	R\$	R\$
14.2.10	Site Survey	hora	50	R\$	R\$

<b>14.2.11</b>	As Built de até 8 pontos	unitário	<b>20</b>	R\$	R\$
<b>14.2.12</b>	As Built de 9 a 24 pontos	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$
<b>14.2.13</b>	As Built de 25 a 48 pontos	unitário	<b>8</b>	R\$	R\$
<b>14.2.14</b>	As Built de 49 a 96 pontos	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$
<b>14.2.15</b>	As Built de 97 a 300 pontos	unitário	<b>5</b>	R\$	R\$
<b>14.2.16</b>	As Built de mais de 300 pontos	unitário	<b>2</b>	R\$	R\$
<b>14.2.17</b>	Passagem de cabo CAT 5e	metro	<b>4.250</b>	R\$	R\$
<b>14.2.18</b>	Passagem de cabo CAT 6	metro	<b>68.250</b>	R\$	R\$
<b>14.2.19</b>	Passagem de cabo óptico com 04 fibras	metro	<b>1.875</b>	R\$	R\$
<b>14.2.20</b>	Identificação e conectorização de pontos CAT 5e	unitário	<b>225</b>	R\$	R\$
<b>14.2.21</b>	Identificação e conectorização de pontos CAT 6	unitário	<b>2.125</b>	R\$	R\$
<b>14.2.22</b>	Identificação e fusão de cabo óptico com 4 fibras	unitário	<b>45</b>	R\$	R\$

14.2.23	Passagem de cabo para instalações elétricas	metro	123.000	R\$	R\$
14.2.24	Instalação e identificação de tomada padrão brasileiro (NBR14136) polarizado 10A e 20A	unitário	6.375	R\$	R\$
14.2.25	Instalação de eletroduto diâmetro de 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	450	R\$	R\$
14.2.26	Instalação de eletroduto diâmetro de 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	6.750	R\$	R\$
14.2.27	Instalação de eletroduto diâmetro de 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	200	R\$	R\$
14.2.28	Instalação de eletroduto diâmetro de 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	200	R\$	R\$
14.2.29	Instalação de eletroduto diâmetro de 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	500	R\$	R\$
14.2.30	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 3/4" com acessórios de fixação	metro	100	R\$	R\$
14.2.31	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 1" com acessórios de fixação	metro	2.500	R\$	R\$
14.2.32	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 1 1/4" com acessórios de fixação	metro	50	R\$	R\$
14.2.33	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 1 1/2" com acessórios de fixação	metro	100	R\$	R\$
14.2.34	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 2" com acessórios de fixação	metro	200	R\$	R\$

<b>14.2.35</b>	Instalação de eletrocalha de 50 x 50 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	<b>1.200</b>	R\$	R\$
<b>14.2.36</b>	Instalação de eletrocalha de 100 x 50 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	<b>3.000</b>	R\$	R\$
<b>14.2.37</b>	Instalação de eletrocalha de 100 x 100 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	<b>3.450</b>	R\$	R\$
<b>14.2.38</b>	Instalação de eletrocalha de 200 x 100 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	<b>240</b>	R\$	R\$
<b>14.2.39</b>	Instalação de rodapé metálico 2x30x30x90x1500mm com tampa e acessórios	metro	<b>225</b>	R\$	R\$
<b>14.2.40</b>	Instalação de rodapé metálico 2x40x40x2000mm com tampa e acessórios	metro	<b>150</b>	R\$	R\$
<b>14.2.41</b>	Instalação de rodapé metálico 2x73x23x3000mm com tampa e acessórios	metro	<b>3.150</b>	R\$	R\$
<b>14.2.42</b>	Instalação de um ponto de aterramento	unitário	<b>30</b>	R\$	R\$
<b>14.2.43</b>	Instalação de eletroduto de PEAD de 40mm enterrado	metro	<b>150</b>	R\$	R\$
<b>14.2.44</b>	Instalação e identificação de quadro com 48 disjuntores de 20A, 4 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	<b>15</b>	R\$	R\$
<b>14.2.45</b>	Instalação e identificação de quadro com 36 disjuntores de 20A, 3 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	<b>9</b>	R\$	R\$
<b>14.2.46</b>	Instalação e identificação de quadro com 24 disjuntores de 20A e 2 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	<b>9</b>	R\$	R\$

<b>14.2.47</b>	Instalação e identificação de quadro com 12 disjuntores de 20A e 1 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	<b>5</b>	R\$	R\$
<b>14.2.48</b>	Instalação e identificação de quadro com 6 disjuntores de 20A e 1 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	<b>4</b>	R\$	R\$
<b>14.2.49</b>	Instalação de DDR de 63 A (reposição)	unitário	<b>38</b>	R\$	R\$
<b>14.2.50</b>	Instalação de disjuntor de proteção principal	unitário	<b>38</b>	R\$	R\$
<b>14.2.51</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 c/ 4 tomadas elétricas (ponto p/ desktop)	unitário	<b>1.250</b>	R\$	R\$
<b>14.2.52</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 + CAT 5e c/ 4 tomadas elétricas (ponto p/ desktop)	unitário	<b>150</b>	R\$	R\$
<b>14.2.53</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ impressora c/ 1 tomada elétrica de circuito exclusivo (p/ impressora de grande porte)	unitário	<b>150</b>	R\$	R\$
<b>14.2.54</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ impressora c/ 1 tomadas elétricas de circuito exclusivo (p/ impressora de pequeno porte)	unitário	<b>25</b>	R\$	R\$
<b>14.2.55</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto c/ 2 tomadas elétricas de circuito exclusivo para rack	unitário	<b>68</b>	R\$	R\$
<b>14.2.56</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 5e para voz	unitário	<b>23</b>	R\$	R\$
<b>14.2.57</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ wi-fi	unitário	<b>128</b>	R\$	R\$
<b>14.2.58</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 c/ 2 tomadas elétricas (p/ raspberry e TV)	unitário	<b>45</b>	R\$	R\$

<b>14.2.59</b>	Instalação e identificação de rack 19"x44Ux970mm completo	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$
<b>14.2.60</b>	Instalação e identificação de rack 19"x40Ux970mm completo	unitário	<b>8</b>	R\$	R\$
<b>14.2.61</b>	Instalação e identificação de rack 19"x36Ux970mm completo	unitário	<b>8</b>	R\$	R\$
<b>14.2.62</b>	Instalação e identificação de rack 19"x16Ux970mm completo	unitário	<b>5</b>	R\$	R\$
<b>14.2.63</b>	Instalação e identificação de rack 19"x16Ux570mm completo	unitário	<b>9</b>	R\$	R\$
<b>14.2.64</b>	Instalação e identificação de rack 19"x12Ux570mm completo	unitário	<b>6</b>	R\$	R\$
<b>14.2.65</b>	Instalação e identificação de rack 19"x6Ux570mm completo	unitário	<b>4</b>	R\$	R\$
<b>14.2.66</b>	Instalação e identificação de patch panel 24 portas RJ-45 CAT 5e	unitário	<b>29</b>	R\$	R\$
<b>14.2.67</b>	Instalação e identificação de patch cable CAT 5e RJ-45/RJ45C com 1,5m [patch cable telefonia – lig voice panel- patch panel (ponto)]	unitário	<b>300</b>	R\$	R\$
<b>14.2.68</b>	Instalação de patch panel 24 portas RJ-45 CAT 6	unitário	<b>125</b>	R\$	R\$
<b>14.2.69</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 1,5m	unitário	<b>3.250</b>	R\$	R\$
<b>14.2.70</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 2,5m	unitário	<b>3.000</b>	R\$	R\$

<b>14.2.71</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 3m	unitário	<b>38</b>	R\$	R\$
<b>14.2.72</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 5m	unitário	<b>38</b>	R\$	R\$
<b>14.2.73</b>	Instalação de painel passa cabos com tampa removível de 1U	unitário	<b>160</b>	R\$	R\$
<b>14.2.74</b>	Instalação de calha com 8 tomadas polarizadas	unitário	<b>38</b>	R\$	R\$
<b>14.2.75</b>	Instalação de bandeja deslizante para rack de 19" x 970mm	unitário	<b>9</b>	R\$	R\$
<b>14.2.76</b>	Instalação e identificação de DIO módulo básico para rack 19" para até 24 fibras	unitário	<b>23</b>	R\$	R\$
<b>14.2.77</b>	Instalação e identificação de DIO módulo básico para até 6 fibras	unitário	<b>14</b>	R\$	R\$
<b>14.2.78</b>	Instalação e identificação de cordão óptico duplex com 2,5m	unitário	<b>135</b>	R\$	R\$
<b>14.2.79</b>	Instalação e identificação de cordão óptico duplex com 10m	unitário	<b>30</b>	R\$	R\$
<b>14.2.80</b>	Testes de ponto CAT 5e	unitário	<b>150</b>	R\$	R\$
<b>14.2.81</b>	Testes de ponto CAT 6	unitário	<b>2.125</b>	R\$	R\$
<b>14.2.82</b>	Testes de tomada elétrica	unitário	<b>6.375</b>	R\$	R\$

<b>14.2.83</b>	Instalação de cooler individual 12X12 cm para rack – material de reposição	unitário	75	R\$	R\$
<b>14.2.84</b>	Instalação de disjuntor monopolar de 20 A (reposição)	unitário	47	R\$	R\$
<b>14.2.85</b>	Medição de aterramento	unitário	20	R\$	R\$
<b>14.2.86</b>	Instalação de DPS no quadro elétrico (retrofit)	unitário	30	R\$	R\$
<b>14.2.87</b>	Instalação de poste condutor (torre) com acessórios de montagem e acabamento, tomadas e pontos de rede	unitário	34	R\$	R\$
<b>14.2.88</b>	Instalação de switch (48 portas)	unitário	30	R\$	R\$
<b>14.2.89</b>	Instalação de switch (24 portas)	unitário	30	R\$	R\$
<b>14.2.90</b>	Substituição de ativos de rede – switch de 48 portas Conforme descrição no item 12.1.	unitário	20	R\$	R\$
<b>14.2.91</b>	Substituição de ativos de rede – switch de 24 portas Conforme descrição no item 12.1.	unitário	20	R\$	R\$
<b>14.2.92</b>	Substituição de ativos / equipamentos instalados no rack PABX ou gateway ATA conforme descrição no item 12.1.	unitário	20	R\$	R\$
<b>14.2.93</b>	Desmontagem do sistema de tubulação, eletrocalhas, racks, quadro elétrico, cabeamento de dados, voz e de elétrica e demais componentes que componham a rede para retirada e descarte (TI verde), no caso de desocupação de espaços ou de todo o imóvel.	por ponto estruturado	255	R\$	R\$
<b>14.2.94</b>	Manutenção de quadro elétrico de TI, com reaperto das conexões de entrada, conexões de saída, fases neutros e terras	por quadro	24	R\$	R\$

14.2.95	Serviço de furo em laje para prumada vertical com diâmetro de 3"	unitário	50	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS:</b>			<b>R\$ ... (também valor por extenso)</b>		

Item	Descrição - MATERIAIS	Unidade	Qtd Prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14.3.1	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	150	R\$	R\$
14.3.2	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	3.000	R\$	R\$
14.3.3	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	50	R\$	R\$
14.3.4	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	50	R\$	R\$
14.3.5	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	100	R\$	R\$
14.3.6	Caixa de passagem com tampa 30cmx30cmx12cm	unitário	25	R\$	R\$
14.3.7	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	300	R\$	R\$
14.3.8	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	3.750	R\$	R\$
14.3.9	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	150	R\$	R\$
14.3.10	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	150	R\$	R\$

14.3.11	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	400	R\$	R\$
14.3.12	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou branca de 3/4" com acessórios de fixação	metro	100	R\$	R\$
14.3.13	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou branca de 1" com acessórios de fixação	metro	2.500	R\$	R\$
14.3.14	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza, branca ou preta de 1 1/4" com acessórios de fixação	metro	50	R\$	R\$
14.3.15	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza, branca ou preta de 1 1/2" com acessórios de fixação	metro	100	R\$	R\$
14.3.16	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza, branca ou preta de 2" com acessórios de fixação	metro	200	R\$	R\$
14.3.17	Conector macho metálico de 3/4" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	200	R\$	R\$
14.3.18	Conector macho metálico de 1" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	3.000	R\$	R\$
14.3.19	Conector macho metálico de 1 1/4" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	50	R\$	R\$
14.3.20	Conector macho metálico de 1 1/2" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	50	R\$	R\$
14.3.21	Conector macho metálico de 2" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	200	R\$	R\$
14.3.22	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 3/4" - 5 furos	unitário	250	R\$	R\$

14.3.23	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 1" - 5 furos	unitário	6.250	R\$	R\$
14.3.24	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 1 1/4" - 5 furos	unitário	50	R\$	R\$
14.3.25	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 1 1/2" - 5 furos	unitário	50	R\$	R\$
14.3.26	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 2" - 5 furos	unitário	100	R\$	R\$
14.3.27	Tampa cega para condutele de 3/4"	unitário	50	R\$	R\$
14.3.28	Tampa cega para condutele de 1"	unitário	675	R\$	R\$
14.3.29	Tampa cega para condutele de 1 1/4"	unitário	63	R\$	R\$
14.3.30	Tampa cega para condutele de 1 1/2"	unitário	38	R\$	R\$
14.3.31	Tampa cega para condutele de 2"	unitário	100	R\$	R\$
14.3.32	Tampa para condutele de 1" com 1 furo para conector RJ45	unitário	1.600	R\$	R\$
14.3.33	Tampa para condutele de 1" com 2 furos para conector RJ45	unitário	200	R\$	R\$
14.3.34	Tampa para condutele de 3/4" com 1 furo para tomada elétrica	unitário	40	R\$	R\$

<b>14.3.35</b>	Tampa para condutele de 1" com 1 furo para tomada elétrica	unitário	<b>113</b>	R\$	R\$
<b>14.3.36</b>	Tampa para condutele de 1" com 2 furos para tomada elétrica	unitário	<b>3.000</b>	R\$	R\$
<b>14.3.37</b>	Suporte para condutele de 1" para 1 conector RJ45	unitário	<b>800</b>	R\$	R\$
<b>14.3.38</b>	Suporte para condutele de 1" para 2 conectores RJ45	unitário	<b>50</b>	R\$	R\$
<b>14.3.39</b>	Eletrocalha perfurada de 50 x 50mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	<b>600</b>	R\$	R\$
<b>14.3.40</b>	Eletrocalha perfurada de 100 x 50mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	<b>2.000</b>	R\$	R\$
<b>14.3.41</b>	Eletrocalha perfurada de 100 x 100mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	<b>2.300</b>	R\$	R\$
<b>14.3.42</b>	Eletrocalha perfurada de 200 x 100mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	<b>120</b>	R\$	R\$
<b>14.3.43</b>	Eletrocalha lisa de 50 x 50mm	metro	<b>600</b>	R\$	R\$
<b>14.3.44</b>	Eletrocalha lisa de 100 x 50mm	metro	<b>1.000</b>	R\$	R\$
<b>14.3.45</b>	Eletrocalha lisa de 100 x 100mm	metro	<b>1.150</b>	R\$	R\$
<b>14.3.46</b>	Eletrocalha lisa de 200 x 100mm	metro	<b>120</b>	R\$	R\$

<b>14.3.47</b>	Rodapé metálico 2x30x30x90x1500mm com tampa e acessórios	metro	<b>150</b>	R\$	R\$
<b>14.3.48</b>	Rodapé metálico 2x40x40x2000mm com tampa e acessórios	metro	<b>100</b>	R\$	R\$
<b>14.3.49</b>	Rodapé metálico 2x73x23x3000mm com tampa e acessórios	metro	<b>2.100</b>	R\$	R\$
<b>14.3.50</b>	Tampa de eletrocalha tipo pressão 50mm	metro	<b>375</b>	R\$	R\$
<b>14.3.51</b>	Tampa de eletrocalha tipo pressão 100mm	metro	<b>650</b>	R\$	R\$
<b>14.3.52</b>	Tampa de eletrocalha tipo pressão 200mm	metro	<b>240</b>	R\$	R\$
<b>14.3.53</b>	"T" horizontal 90° 50 x 50mm	unitário	<b>15</b>	R\$	R\$
<b>14.3.54</b>	"T" horizontal 90° 100 x 50mm	unitário	<b>15</b>	R\$	R\$
<b>14.3.55</b>	"T" horizontal 90° 100 x 100mm	unitário	<b>15</b>	R\$	R\$
<b>14.3.56</b>	"T" horizontal 90° 200 x 100mm	unitário	<b>15</b>	R\$	R\$
<b>14.3.57</b>	"T" vertical de descida de 50 x 50mm	unitário	<b>15</b>	R\$	R\$
<b>14.3.58</b>	"T" vertical de descida de 100 x 50mm	unitário	<b>30</b>	R\$	R\$

<b>14.3.59</b>	"T" vertical de descida de 100 x 100mm	unitário	<b>15</b>	R\$	R\$
<b>14.3.60</b>	"T" vertical de descida de 200 x 100mm	unitário	<b>15</b>	R\$	R\$
<b>14.3.61</b>	Cruzeta 90° 50 x 50mm	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$
<b>14.3.62</b>	Cruzeta 90° 100 x 50mm	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$
<b>14.3.63</b>	Cruzeta 90° 100 x 100mm	unitário	<b>25</b>	R\$	R\$
<b>14.3.64</b>	Cruzeta 90° 200 x 100mm	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$
<b>14.3.65</b>	Curva de inversão 90° 50 x 50mm	unitário	<b>18</b>	R\$	R\$
<b>14.3.66</b>	Curva de inversão 90° 100 x 50mm	unitário	<b>15</b>	R\$	R\$
<b>14.3.67</b>	Curva de inversão 90° 100 x 100mm	unitário	<b>15</b>	R\$	R\$
<b>14.3.68</b>	Curva de inversão 90° 200 x 100mm	unitário	<b>12</b>	R\$	R\$
<b>14.3.69</b>	Curva horizontal 90° 50 x 50mm	unitário	<b>30</b>	R\$	R\$
<b>14.3.70</b>	Curva horizontal 90° 100 x 50mm	unitário	<b>135</b>	R\$	R\$

<b>14.3.71</b>	Curva horizontal 90° 100 x 100mm	unitário	<b>158</b>	R\$	R\$
<b>14.3.72</b>	Curva horizontal 90° 200 x 100mm	unitário	<b>22</b>	R\$	R\$
<b>14.3.73</b>	Curva vertical interna 90° 50 x 50mm	unitário	<b>8</b>	R\$	R\$
<b>14.3.74</b>	Curva vertical interna 90° 100 x 50mm	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$
<b>14.3.75</b>	Curva vertical interna 90° 100 x 100mm	unitário	<b>30</b>	R\$	R\$
<b>14.3.76</b>	Curva vertical interna 90° 200 x 100mm	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$
<b>14.3.77</b>	Curva vertical externa 90° 50 x 50mm	unitário	<b>8</b>	R\$	R\$
<b>14.3.78</b>	Curva vertical externa 90° 100 x 50mm	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$
<b>14.3.79</b>	Curva vertical externa 90° 100 x 100mm	unitário	<b>30</b>	R\$	R\$
<b>14.3.80</b>	Curva vertical externa 90° 200 x 100mm	unitário	<b>15</b>	R\$	R\$
<b>14.3.81</b>	Curva horizontal 45° 50 x 50mm	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$
<b>14.3.82</b>	Curva horizontal 45° 100 x 50mm	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$

<b>14.3.83</b>	Curva horizontal 45° 100 x 100mm	unitário	<b>12</b>	R\$	R\$
<b>14.3.84</b>	Curva horizontal 45° 200 x 100mm	unitário	<b>5</b>	R\$	R\$
<b>14.3.85</b>	Flange 50 x 50 mm	unitário	<b>11</b>	R\$	R\$
<b>14.3.86</b>	Flange 100 x 50 mm	unitário	<b>11</b>	R\$	R\$
<b>14.3.87</b>	Flange 100 x 100 mm	unitário	<b>19</b>	R\$	R\$
<b>14.3.88</b>	Flange 200 x 100 mm	unitário	<b>8</b>	R\$	R\$
<b>14.3.89</b>	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> vermelho, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	<b>33.750</b>	R\$	R\$
<b>14.3.90</b>	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	<b>33.750</b>	R\$	R\$
<b>14.3.91</b>	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	<b>33.750</b>	R\$	R\$
<b>14.3.92</b>	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> vermelho, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	<b>1.400</b>	R\$	R\$
<b>14.3.93</b>	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	<b>1.400</b>	R\$	R\$

14.3.94	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1.400	R\$	R\$
14.3.95	Cabo flexível 16mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1.200	R\$	R\$
14.3.96	Cabo flexível 16mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400	R\$	R\$
14.3.97	Cabo flexível 16mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400	R\$	R\$
14.3.98	Cabo flexível 25mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	600	R\$	R\$
14.3.99	Cabo flexível 25mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	200	R\$	R\$
14.3.100	Cabo flexível 25mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	200	R\$	R\$
14.3.101	Cabo flexível 35mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	600	R\$	R\$
14.3.102	Cabo flexível 35mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	200	R\$	R\$
14.3.103	Cabo flexível 35mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	200	R\$	R\$
14.3.104	Cabo flexível 50mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	600	R\$	R\$

14.3.105	Cabo flexível 50mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	200	R\$	R\$
14.3.106	Cabo flexível 50mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	200	R\$	R\$
14.3.107	Cabo flexível 70mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1.125	R\$	R\$
14.3.108	Cabo flexível 70mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	375	R\$	R\$
14.3.109	Cabo flexível 70mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	375	R\$	R\$
14.3.110	Eletroduto de PEAD de 40mm	metro	100	R\$	R\$
14.3.111	Cabo cobre nu # 16mm <sup>2</sup> (condutor de aterramento)	metro	50	R\$	R\$
14.3.112	Cabo cobre nu # 25mm <sup>2</sup> (condutor de aterramento)	metro	20	R\$	R\$
14.3.113	Haste tipo cooperweld de alta camada (revestimento de 254 micra), Ø5/8" x 3mts c/ conector	unitário	24	R\$	R\$
14.3.114	Poço de inspeção de terra	unitário	24	R\$	R\$
14.3.115	Quadro com 48 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 4 DDR de 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	10	R\$	R\$

14.3.116	Quadro com 36 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 3 DDR de 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	6	R\$	R\$
14.3.117	Quadro com 24 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 2 DDR 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	6	R\$	R\$
14.3.118	Quadro com 12 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 1 DDR 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	4	R\$	R\$
14.3.119	Quadro com 6 disjuntores de 20A de sobrepor, de aço, com 1 DDR de 40A (sensibilidade 30 mA) e reversora	unitário	3	R\$	R\$
14.3.120	Tomada Padrão Brasileiro (NBR 14136) 20A	unitário	125	R\$	R\$
14.3.121	Tomada dupla Padrão Brasileiro (NBR 14136) 10A	unitário	6.250	R\$	R\$
14.3.122	Cooler individual, 12X12 cm 110-240V estrutura de alumínio, com rosca para fixação; material para reparo/troca de coolers individuais em kits diversos	unitário	50	R\$	R\$
14.3.123	Disjuntor monopolar de 20 A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	30	R\$	R\$
14.3.124	Disjuntor bipolar de 40A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	2	R\$	R\$
14.3.125	Disjuntor bipolar de 50A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	2	R\$	R\$
14.3.126	Disjuntor bipolar de 63A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	5	R\$	R\$
14.3.127	Disjuntor tripolar de 63A, DIN curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	8	R\$	R\$

14.3.128	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 63 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	8	R\$	R\$
14.3.129	Disjuntor tripolar de 80A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	15	R\$	R\$
14.3.130	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 80 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	15	R\$	R\$
14.3.131	Disjuntor tripolar de 100A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	10	R\$	R\$
14.3.132	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 100 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	10	R\$	R\$
14.3.133	Disjuntor tripolar de 125A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	8	R\$	R\$
14.3.134	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 125 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	8	R\$	R\$
14.3.135	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 150 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	20	R\$	R\$
14.3.136	DDR de 63 A, sensibilidade 30 mA – conjunto DDR	unitário	25	R\$	R\$
14.3.137	Poste condutor (torre de tomadas/rede) com tomadas elétricas e conectores RJ-45, conf. Item 4.23.14.	unitário	34	R\$	R\$
14.3.138	Tampa para torre com tomada elétrica	unitário	150	R\$	R\$
14.3.139	Tampa para torre com conector RJ-45 fêmea (keystone)	unitário	100	R\$	R\$

<b>14.3.140</b>	Rack 19"x44Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$
<b>14.3.141</b>	Rack 19"x40Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	<b>8</b>	R\$	R\$
<b>14.3.142</b>	Rack 19"x36Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	<b>8</b>	R\$	R\$
<b>14.3.143</b>	Rack 19"x16Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	<b>5</b>	R\$	R\$
<b>14.3.144</b>	Rack 19"x16Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	<b>9</b>	R\$	R\$
<b>14.3.145</b>	Rack 19"x12Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	<b>6</b>	R\$	R\$
<b>14.3.146</b>	Rack 19"x6Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	<b>4</b>	R\$	R\$
<b>14.3.147</b>	Patch panel 24 portas RJ-45 CAT 5e	unitário	<b>29</b>	R\$	R\$
<b>14.3.148</b>	Patch cable CAT 5e com 1,5m	unitário	<b>450</b>	R\$	R\$
<b>14.3.149</b>	Patch panel 24 portas RJ-45 CAT 6	unitário	<b>100</b>	R\$	R\$
<b>14.3.150</b>	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 1,5m	unitário	<b>3.250</b>	R\$	R\$
<b>14.3.151</b>	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 2,5m	unitário	<b>3.000</b>	R\$	R\$

14.3.152	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 3m	unitário	38	R\$	R\$
14.3.153	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 5m	unitário	38	R\$	R\$
14.3.154	Painel passa cabos com tampa removível de 1U	unitário	160	R\$	R\$
14.3.155	Calha com 8 tomadas polarizadas	unitário	38	R\$	R\$
14.3.156	Bandeja deslizante para rack de 19" x 970mm	unitário	6	R\$	R\$
14.3.157	Cabo de 4 pares trançados CAT 5e	metro	4.250	R\$	R\$
14.3.158	Cabo de 4 pares trançados CAT 6	metro	68.250	R\$	R\$
14.3.159	Tomada modular RJ-45 fêmea CAT 5e	unitário	225	R\$	R\$
14.3.160	Tomada modular RJ-45 fêmea CAT 6	unitário	1.275	R\$	R\$
14.3.161	DIO módulo básico para rack 19" para até 24 fibras	unitário	15	R\$	R\$
14.3.162	Kit 02 fibras p/ DIO para 24 fibras	unitário	30	R\$	R\$
14.3.163	DIO módulo básico para até 6 fibras	unitário	15	R\$	R\$

14.3.164	Kit 02 fibras p/ DIO para 6 fibras	unitário	38	R\$	R\$
14.3.165	Cabo óptico com 4 fibras anti-roedor	metro	1.250	R\$	R\$
14.3.166	Cordão Óptico Duplex Multimodo Acqua 50/125µ LC/LC 2,5m	unitário	90	R\$	R\$
14.3.167	Cordão Óptico Duplex Multimodo Acqua 50/125µ LC/LC 10m	unitário	20	R\$	R\$
14.3.168	DPS Classe II (8/20µS) com In ≥ 20 kA (1 Polo, Vc ≥ 140V; Vp≤1,5kV)	unitário	22	R\$	R\$
14.3.169	DPS Classe I + II (Iimp ≥ 12,5 kA ; In ≥ 20 kA; 1 Polo; Vc ≥140V; Vp≤1,5kV)	unitário	14	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS:</b>			R\$ ... (também valor por extenso)		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (SERVIÇOS + MATERIAIS):</b>			R\$ ... (também valor por extenso)		

> Juntamente com a Proposta Comercial deverão ser enviados os documentos elencados no item 26 do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

> Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência referente ao **PROCESSO SEI N° 2025/0004582** e, em caso de fornecimento, temos ciência de que se o produto entregue for diverso daquele ora orçado e a ser licitado, o mesmo não será aceito e o licitante terá seu nome lançado no rol das empresas sancionadas junto ao portal da transparência no sítio da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, sendo impedido de licitar com este órgão durante o período que ali for determinado, sem que haja prejuízo das demais penalidades prescritas em lei.

> Os preços são finais e neles estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento e instalação, objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública.

> Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A em que somos correntistas.

Ou

> Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado;

> Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

> Dados do responsável pela assinatura do Instrumento de Contrato:

<b>Nome</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Profissão</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome da empresa

Assinatura

Cargo do representante

### **ANEXO III**

#### **Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.**

Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.

**Considerando** a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo art. 134, §2º, da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto no art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

**Considerando** a necessidade de observância do devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

**Considerando** a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, resolve:

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto no presente Ato.

**Parágrafo único.** Aplicam-se, subsidiariamente, às regras estabelecidas neste ato, as previsões das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou nº 14.133/2021, conforme o caso, bem como da Lei nº 13.019/2014, além de outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Consideram-se autoridades competentes para editar portaria de instauração de procedimento sancionatório e nomear a Comissão Processante Administrativa ou o/a Servidor/a que conduzirá as diligências:

**I - Coordenador/a Geral de Administração;**

**II - Diretor/a da Escola da Defensoria Pública;**

**III - Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios.**

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS INSTRUMENTOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 e Nº 10.520/2002**

##### **Seção I**

###### **Da Fase de Conhecimento**

**Art. 3º** Verificados indícios de ocorrência de infração às normas referidas no art. 1º deste Ato, o/a Defensor/a Público/a ou o/a Servidor/a responsável pela condução do processo administrativo licitatório ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste representará ao órgão competente para a apuração dos fatos, mediante encaminhamento de memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

**Parágrafo único.** Qualquer pessoa poderá apresentar à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

**Art. 4º** O órgão competente, designado como interessado para fins de autuação, poderá constituir Comissão Processante Administrativa – CPA ou nomear Servidor/a para realizar diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta.

**Art. 5º** Oferecida a representação e realizadas, se o caso, as diligências preliminares, a autoridade competente apresentará portaria de instauração de apuração de infração, que conterá, com o maior detalhamento possível:

- I - identificação dos envolvidos;
- II - narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;
- III - remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas;
- IV - prazo e forma para apresentação da defesa.

**§1º** A portaria de instauração será instruída com os documentos hábeis a demonstrar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que poderão ser utilizados em fase própria de instrução.

**§2º** A Administração poderá utilizar fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como laudos técnicos, a fim de comprovar a irregularidade.

**Art. 6º** A autoridade competente determinará a citação do interessado para apresentação de defesa.

**Art. 7º** Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa – CPA ou Servidor/a nomeado/a, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

**Art. 8º** O interessado será citado por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado e por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

**§1º** O prazo para apresentação da defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir será de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do artigo 30 ou da publicação no Diário Oficial do Estado, o que ocorrer por último.

**§2º** O interessado poderá constituir advogado, mediante procuraçāo.

**§3º** Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado mediante simples solicitação, ressalvados os documentos protegidos por sigilo.

**Art. 9º** Transcorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante Administrativa – CPA ou o/a Servidor/a nomeado/a instruirá o procedimento e remeterá os autos à autoridade competente para:

- I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;
- II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;
- III - designar audiência de instrução; ou
- IV - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, indeferimento de produção de provas ou se a representação estiver suficientemente instruída.

**§1º** As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

**§2º** Na hipótese prevista no inciso IV, a instrução seguirá a previsão dos artigos 15 e seguintes.

**Art. 10** Deferida a produção de provas, autorizada a realização de diligências, designada audiência de instrução ou sempre que se fizer necessário, o órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício, memorando ou envio dos autos do procedimento sancionatório, assinalando prazo para devolução.

**Art. 11** Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

- I - acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- II - formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

**Art. 12** Declarada encerrada a instrução pela autoridade competente, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

**Art. 13** Concluída a instrução, os autos serão relatados pela Comissão Processante Administrativa – CPA ou pelo o/a Servidor/a nomeado/a e encaminhados, pela autoridade competente, à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

**Art. 14** Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente prevista no art. 2º, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

## Seção II

### Da Fase Recursal

**Art. 15** Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao/a Defensor/a Públco/a-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

**§1º** O recurso será enviado à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

**§2º** A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recurso.

**§3º** Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para análise e parecer jurídico.

**§4º** Emitido o parecer jurídico, o/a Defensor/a Públco/a-Geral proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

### **Seção III** **Da Medidas Cautelares de Urgência**

**Art. 16** A autoridade competente poderá adotar medidas cautelares de urgência no curso do processo sancionatório ou de forma antecedente, bem como no âmbito do processo de acompanhamento da licitação, do contrato ou da parceria firmada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**§1º** As medidas cautelares de urgência deverão ser fundamentadas na preservação do interesse público e somente serão aplicadas quando estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

**§2º** Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

**§3º** As medidas cautelares de que trata o caput são aquelas previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, a depender do diploma de regência da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

**§4º** Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

**§5º** Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica.

**§6º** Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

**§7º** O recurso será recebido com efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedural, o previsto pelo artigo 15 deste Ato.

### **Seção IV** **Das Sanções Administrativas**

**Art. 17** As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência serão aquelas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com a legislação de regência da contratação.

**Art. 18** Quando cabível a sanção de multa, esta não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Art. 19** As sanções de advertência e multa previstas neste Ato serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III abaixo, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) não sendo possível apurar o valor da obrigação não cumprida, ou, sendo irrisório o valor apurado, de forma a não atingir o caráter sancionador, a aplicação da multa obedecerá a regra estabelecida pelo art. 18, atendidos os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**§1º** A pena de multa poderá ser cumulada com as demais penas previstas neste ato.

**§2º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**§3º** As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.

**§4º** Sendo inviável a compensação da multa com eventuais créditos retidos, o sancionado será intimado a efetuar o pagamento, no

prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§5º** Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

**Art. 20** A pena de impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 03 anos e valerá no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, sendo cabível nos casos em que o sancionado:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Instituição, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**Parágrafo único.** As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

**Art. 21** A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e será cabível nos seguintes casos:

- I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato
- II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportamento de modo inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**Parágrafo único.** As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

**Art. 22** A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar só poderá ser aplicada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral e dela caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

**§1º** O/a Defensor/a Público/a-Geral poderá encaminhar os autos à Assessoria Jurídica, para análise parecer.

**§2º** Devolvidos os autos, o pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

**Art. 23** A pena de suspensão para licitar e contratar só poderá ser aplicada quando a contratação estiver sendo regida por legislação que autorize sua utilização.

**Art. 24** A aplicação das sanções previstas neste ato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública.

## Seção V

### Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

**Art. 25** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Ato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

**§1º** O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será instaurado, em processo apartado, a pedido da autoridade competente, conforme art. 2º deste Ato.

**§2º** A instauração do incidente suspenderá o curso do processo sancionatório.

**§3º** Os administradores e sócios com poderes de administração serão citados, por mensagem eletrônica ou por carta com aviso de recebimento, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

**§4º** Decorrido o prazo para manifestações dos administradores ou sócios, os autos serão encaminhados à autoridade competente para:

- I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;
- II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;
- III - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, de indeferimento de produção de provas ou se o incidente estiver suficientemente instruído.

**§5º** Encerrada a instrução, os autos serão relatados e encaminhados para a Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

**§6º** Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente da Coordenadoria Geral de Administração, da EDEPE ou da Assessoria de Convênios, que deverá proferir decisão devidamente motivada e o processo sancionatório seguirá imediatamente seu curso.

**§7º** Contra essa decisão caberá recurso somente após a decisão final da aplicação de sanção, se o caso, nos termos do artigo 15 deste Ato.

## **Seção VI**

### **Da Reabilitação**

**Art. 26** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Defensoria Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**§1º** Havendo a reabilitação do licitante ou contratado, deverão ser retirados os lançamentos do portal da transparência, do e-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP.

**§2º** Caso a multa aplicada seja imediatamente compensada com valores retidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, não serão necessários os lançamentos previstos no parágrafo anterior.

## **Seção VII**

### **Da Prescrição**

**Art. 27** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Defensoria Pública, e será:

I - interrompida pela instauração do procedimento sancionatório a que se refere este Ato;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

## **Seção VIII**

### **Da Inscrição na Dívida Ativa**

**Art. 28** Na ocorrência da hipótese prevista no artigo 19, §5º, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para inscrição do débito na dívida ativa estadual.

**§1º** A inscrição na dívida ativa estadual será realizada por Servidores/as formalmente designados/as pela Coordenação da Assessoria Jurídica.

**§2º** Caberá ao/a Servidor/a designado/a comunicar à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo o número da Certidão da Dívida Ativa gerada, para ciência e providências.

**§3º** Após a inscrição do débito na dívida ativa estadual, os autos serão instruídos com a respectiva Certidão da Dívida Ativa e devolvidos ao órgão responsável pela apuração da infração contratual.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS N° 13.019/2014, N° 14.133/2021, N° 8.666/1993 E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**

**Art. 29** Aos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres serão observados, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Ato.

**§1º** Caso o procedimento sancionatório verse sobre termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, regidos pela Lei nº 13.019/2014, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação proferir decisão em caso de arquivamento ou aplicação da penalidade de advertência.

**§2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará parecer e encaminhará para decisão do/a Primeiro Subdefensor/a Público/a-Geral quando o procedimento sancionatório versar sobre as penalidades descritas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**§3º** Não caberá recurso na hipótese prevista no parágrafo anterior, apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**§4º** Poderão ser aplicadas as medidas cautelares de urgência previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

**§5º** As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas nos instrumentos

de convênio e demais parcerias, de acordo com a respectiva legislação de regência.

**§6º** As sanções aplicáveis em casos de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação são aquelas listadas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo:

I – advertência, na hipótese de descumprimento de obrigação por organização da sociedade civil sem anterior condenação;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de reincidência em infração de maior potencial ofensivo e naquelas listadas no art. 20;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, na hipótese de infração realizada com dolo e que cause grave dano à Administração Pública;

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30** Todos os prazos para apresentação de defesa, recursos ou pedidos de reconsideração mencionados nesse Ato serão contados a partir do dia útil subsequente ao envio de intimação por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

**Art. 31** Salvo disposições em contrário, as intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

**§1º** São válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico previamente cadastrado do interessado, declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço eletrônico sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

**§2º** Sem prejuízo da regra prevista pelo caput, o dispositivo da decisão que encerrar a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

**Art. 32** As petições serão encaminhadas pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, mediante cadastro do interessado como usuário externo, sendo consideradas, para efeito de prazo, a data de upload no sistema.

**Art. 33** O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro

**Parágrafo único.** Incidirá em infração disciplinar grave o/a Servidor/a que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

**Art. 34** O/A Coordenador/a Geral de Administração, o/a Diretor/a da EDEPE e o/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios poderão estabelecer, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

**Art. 35** O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irrecorribel, no que couber.

**Art. 36** Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos em legislações subsidiárias.

**Art. 37** As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, contratos administrativos efetivamente celebrados, termos de convênio e parcerias efetivamente assinados.

**Art. 38** As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 39** O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014 e as demais disposições em contrário.

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025**

**PROCESSO SEI Nº 2025/0004582**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90039/2025, Processo SEI nº 2025/0004582, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do/a representante legal)

#### ANEXO V

#### REQUERIMENTO DE CADASTRO COMO USUÁRIO/A EXTERNO/A, DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA, VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

PROCESSO SEI Nº 2025/0004582

SETOR REQUISITANTE DO CADASTRO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Por meio deste documento, formalizo meu requerimento de cadastro como usuário/a externo/a no SEI-DPESP e DECLARO aceitar as condições que disciplinam o processo eletrônico no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e responsabilizando-me pelo uso indevido nas esferas civil, administrativa e penal.

DECLARO, ainda, que os documentos e o endereço por mim enviados são verdadeiros, sendo de minha inteira responsabilidade:

I – o sigilo da senha de acesso, que é pessoal e intransferível, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;  
II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso a meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de solicitação de cadastro de usuário/a externo/a e aqueles contidos nos documentos enviados para o endereço eletrônico sei@defensoria.sp.def.br;

IV - a confecção dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V – o acesso ao endereço eletrônico www.defensoria.sp.def.br/sei para obter informações sobre como utilizar o SEI-DPESP, sobre recomendações e regulamentações de utilização do sistema e sobre períodos de manutenção programada ou qualquer outro tipo de indisponibilidade;

VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário/a externo/a.

Tenho CIÊNCIA de que o cadastro não implica disponibilização de acesso a qualquer processo ou ato, que será objeto de análise pela área responsável, e de que os meus dados pessoais serão tratados nos termos dos arts. 7º, incisos II, V, VI, e 11, inciso II, alíneas 'a', 'b' e 'd', da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do/a Usuário/a

(assinar conforme consta do documento de identificação civil enviado por e-mail em conjunto com esta declaração)

Junto com essa declaração digitalizada e assinada devem ser enviadas cópias digitalizadas dos originais dos seguintes documentos:  
Documento pessoal que contenha número de CPF, assinatura, RG e órgão expedidor;  
Comprovante de endereço atualizado em nome do/a solicitante.

## ANEXO VI

### ATO NORMATIVO DPG Nº 194, DE 31 DE MAIO DE 2021, COM ALTERAÇÃO DO ATO NORMATIVO DPG Nº 220, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações - SEI! no âmbito da Defensoria Pública do Estado*

Considerando a importância de aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos e de reduzir o uso de insumos, custos operacionais e de armazenamento;

Considerando a necessidade contínua de aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados, criando condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;

Considerando a necessidade de aprimoramento das ferramentas de transparência e acesso às informações;

Considerando o projeto Defensoria Digital; e

Considerando, por fim, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2020, em 23 de outubro de 2020, com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

### Seção I Da Instituição do SEI no Âmbito da Defensoria Pública do Estado

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, para tramitação eletrônica de todos os processos administrativos relacionados à atividade-meio.

**Parágrafo Único** – O SEI aplica-se aos processos administrativos da Corregedoria-Geral, Conselho Superior, Escola da Defensoria Pública - EDEPE e Ouvidoria-Geral.

**Art. 2º.** O SEI compreenderá:

I – o controle do protocolo, da tramitação e do arquivamento de documentos e processos;

II – a produção, o registro e a publicidade de atos processuais, observadas as hipóteses legais de sigilo ou publicidade restrita; e

III – o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos órgãos de administração e controle.

**Parágrafo Único** – O SEI estará disponível de forma ininterrupta, ressalvados os períodos de indisponibilidade ou manutenção.

### Seção II Dos/as Usuários/as Internos/as e Externos/as

**Art. 3º.** Todos/as os/as Defensores/as Públícos/as e servidores/as da instituição são considerados/as usuários/as internos/as do SEI, e seu cadastro inicial é automático e será realizado no perfil básico, pela Divisão de Gestão Documental – DGD do Departamento de Logística – DLO e pelo Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPGnº 220, de 09/09/2022).

**§1º** – Os/as demais usuários/as internos/as terão seu cadastramento regulamentado por portaria da Coordenadoria Geral de Administração. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022).

**§2º** – O cadastro é pessoal e intransferível e atribuirá nome de usuário/a e senha para acesso ao SEI.

**Art. 4º.** São considerados/as usuários/as externos/as os que, não pertencendo aos quadros da instituição, necessitarem praticar atos no SEI.

**Parágrafo Único** – O cadastro de usuário/a externo/a, também pessoal e intransferível, não é automático e será realizado após

solicitação do/a interessado/a ao CGPE da CGA e preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponível em sítio eletrônico, de acordo com o modelo definido por Portaria da CGA. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022).

## CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO SEI

### Seção I Da Tramitação dos Processos Físicos e Eletrônicos

**Art. 5º.** A partir da data de publicação deste Ato, todos os novos documentos e processos administrativos relacionados à atividade-meio da Defensoria Pública do Estado deverão ser elaborados no SEI.

**§ 1º.** Os documentos ou processos administrativos já existentes na data de publicação deste Ato poderão continuar a ser tramitados em meio físico até o seu encerramento.

**§ 2º.** O recebimento de documentos em papel fica condicionado à sua digitalização e inserção no SEI, passando a tramitar exclusivamente em meio eletrônico.

a) Os documentos em condições de recebimento serão digitalizados, juntados aos autos eletrônicos por usuário interno da DPESP, passando a ter a mesma força probante dos originais.

b) Os originais dos documentos recebidos em papel e digitalizados nos termos do § 1º poderão ser devolvidos ao portador após a digitalização e juntada no processo SEI.

c) Os originais que não forem devolvidos serão mantidos pela Secretaria da unidade e ficarão à disposição dos/as interessados/as por 30 (trinta) dias, findo os quais serão eliminados, sendo desconsiderada qualquer alegação de adulteração do documento eletrônico. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

**Art. 6º.** A critério do órgão da Defensoria Pública emissor do documento ou do que houver instaurado o processo administrativo físico e objetivando maior celeridade de tramitação, esses documentos ou processos poderão ser, parcial ou totalmente, digitalizados para o SEI em formato .pdf.

**§1º** – Na hipótese de digitalização parcial, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar no processo administrativo físico que, a partir daquela data, na forma do Anexo II, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI.

**§2º** – Os processos eletrônicos instaurados na forma do caput deverão ser devidamente instruídos com cópias dos autos dos processos físicos de modo a permitir sua regular tramitação no SEI.

**§3º** – Os autos físicos remanescentes, neste caso, deverão ser mantidos sob guarda da área responsável pela digitalização, aguardando-se os prazos da tabela de temporalidade.

**§4º** – Na hipótese de digitalização total, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar, no processo administrativo físico, seu encerramento e indicar que, a partir daquela data, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI, na forma do Anexo III.

**§5º** – No caso do § 4º, os autos físicos, com a respectiva certidão de encerramento, poderão ser encaminhados ao Arquivo Central para eliminação.

**§6º** – Os autos físicos remanescentes ou que, na forma do parágrafo único do art. 5º, continuem sua tramitação física deverão continuar a ser lançados no sistema SGPDOC, instituído pelo Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, até que, na hipótese do caput, venham, se o caso, a ser digitalizados para o SEI.

### Seção II Da Assinatura Eletrônica

**Art. 7º.** O documento produzido no SEI terá garantia de integridade, autoria e autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica ou com indicação de usuário/a e senha, ambas de uso pessoal e intransferível.

**Parágrafo Único** – A autenticidade de documento gerado no SEI poderá ser verificada por meio de endereço na rede mundial de computadores, indicado na tarja de assinatura, ou de declaração de autenticidade no próprio documento, com uso de QR Code.

**Art. 8º.** Na impossibilidade de utilização de assinatura eletrônica pelo usuário/a interno/a, o documento poderá ser assinado em meio físico, hipótese em que caberá ao/a usuário/a a digitalização do documento e sua inserção no SEI, informando as razões para uso da assinatura física.

### Seção III Dos Atos Processuais

**Art. 9º.** O horário oficial de Brasília/DF será considerado para fins de qualquer prazo no SEI.

Parágrafo único. Considerar-se-á realizado o ato no dia e hora:

I – de seu recebimento no protocolo ou na unidade destinatária; ou

II – de sua assinatura eletrônica.

**Art. 10.** O ato processual será considerado tempestivo quando praticado no SEI até às 23h (vinte e três horas), 59min (cinquenta e nove minutos) e 59s (cinquenta e nova segundos) do último dia do prazo.

**Art. 11.** O prazo que vencer em dia de indisponibilidade do SEI será prorrogado para o dia útil seguinte à solução do problema.

**§1º** – As indisponibilidades e datas de solução dos problemas serão amplamente divulgadas em área específica do portal da Defensoria Pública do Estado na rede mundial de computadores.

**§2º** – Nas hipóteses de indisponibilidade do SEI, admitir-se-á a tramitação por meio físico, desde que imprescindível ao cumprimento de prazo, obrigação legal ou regulamentar.

**§3º** – Cessada a indisponibilidade:

I – em se tratando de processo em andamento, deverá ser realizada a tramitação em meio eletrônico pelo/a usuário/a que o praticou o ato em meio físico, indicando o ocorrido no processo;

II – em se tratando de novos documentos, deverá o órgão receptor realizar sua tramitação em meio eletrônico, indicando o ocorrido no processo.

**Art. 12.** Eventuais dificuldades técnicas ou operacionais não imputáveis ao SEI não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

#### **Seção IV Das Responsabilidades**

**Art. 13.** É responsabilidade do/a usuário/a do SEI:

I – assinar documento no processo administrativo apenas se possuir atribuição, de acordo com o cargo e órgão de lotação;

II – contribuir, em seu órgão de lotação, para divulgação do conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI;

III – evitar a impressão de documentos físicos, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

IV – guardar sigilo de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível;

V – manter cautela necessária na utilização do SEI visando a evitar que pessoas não autorizadas acessem e pratiquem atos no sistema; e

VI – utilizar o SEI exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais.

#### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Seção I Da Governança**

**Art.14.** Fica delegada à Coordenadoria Geral de Administração - CGA a governança do SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado, que será executada pelo Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022).

**Art.15.** Competirá à CGA:

I – elaborar instruções referentes ao uso e atuar como instância deliberativa na gestão do SEI;

II - receber e propor à Defensoria Pública-Geral políticas, aquisições e normas garantidoras do adequado funcionamento do SEI; e

III - encaminhar ao TRF4 as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento dessas demandas.

**Parágrafo Único** – A CGA deverá realizar consulta periódica a todos os órgãos da Administração Superior e à EDEPE visando a identificar e solucionar demandas específicas relacionadas ao funcionamento do SEI em cada órgão.

**Art. 15-A.** Competirá ao Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE a gestão operacional e manutenção técnica do Sistema Eletrônico de Informações SEI-DPESP e apoio a gestão de documentos no desempenho das atividades da Instituição, quaisquer que sejam seus suportes e formatos, devendo ainda:

I - executar demandas orientadas pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA na governança do SEI;

II - zelar pela contínua adequação do SEI às normativas da Política de Gestão Documental, às necessidades e aos padrões de uso e evolução definidos no âmbito da DPESP;

III - acompanhar a adequada utilização do SEI, zelando pela qualidade das informações nele contidas;

IV - promover as permissões de acesso de usuários internos e externos;

V - promover capacitação, suporte técnico-operacional e orientação aos usuários na utilização do SEI DPESP;

VI - orientar o desenvolvimento, a implantação e o aperfeiçoamento contínuo de sistema informatizado no âmbito da CGA;

VII – Apoiar as atividades da Comissão Central de Gestão de Documentos – CCGD. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022).

#### **Seção II Das Alterações dos Demais Atos Normativos Internos**

**Art. 16.** O artigo 13 do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 13.....

I - .....

a) cópia do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

.....

d) cópia dos documentos pessoais com foto do representante da empresa;

.....

II - .....

a) cópia dos documentos pessoais com foto;

b) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;

....." (NR)

**Art. 17.** Os artigos 12, 13 e 22 do Ato Normativo DPG nº 45, de 21 de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 12.....

I – Certidão atualizada da matrícula ou cópia, em que conste o proponente locador como proprietário;

.....

IV – Certidão de inexistência de débito de IPTU atualizada ou cópia;

V – Certidão de inexistência de débito condominial atualizada ou cópia emitida;

.....

X – Cópias da cédula de identidade e documento de inscrição no CPF/MF do proponente locador, do seu representante legal ou do seu procurador;

....." (NR)

"Artigo 13.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

"Artigo 22. ....

§2º.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

### **Seção III Da Vigência**

**Art. 18.** Aplica-se, no que couber, o Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, que “regulamenta a gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dispõe sobre a utilização do Sistema de Gestão de Processos e Documentos (SGPDOC)”.

**Art. 18A -** Inclua-se no artigo 35 do Ato Normativo DPG nº 80, de 21 de janeiro de 2014, a seguinte redação:

Art.35 .....

IX - Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (redação dada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022).

**Art. 19.** O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **Seção IV Das Disposições Transitórias**

**Art. 20.** Durante 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, será permitido criar e tramitar novos documentos por e-mail ou meio físico, ficando facultada a aplicação do disposto no art. 5º.

**Parágrafo Único** – Neste período, o SEI deverá ser consultado e, caso sejam recebidos novos processos administrativos, nele deverão ser tramitados.

**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/2025**

**PROCESSO SEI N° 2025/0004582**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90039/2025**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LEVANTAMENTO COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REDE DE DADOS, VOZ E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**PREÂMBULO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Administração, **Dr. Luiz Antônio Silva Bressane**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 16, do Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, e no Ato da Defensora Pública-Geral do Estado de 27 de maio de 2024, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90039/2025**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de xx/xx/2025, homologada por ato da autoridade competente, conforme consta do Processo SEI nº 2025/0004582, devidamente publicado no Diário Oficial, **RESOLVE** registrar os preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela proponente classificada em 1º lugar no certame acima numerado, a saber:

**EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR – DETENTORA DA ATA**

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

CPF:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços consiste prestação de serviço de manutenção, levantamento com elaboração de projeto executivo, instalação, desinstalação, ativação de infraestrutura para rede de dados, voz e elétrica, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços e documentação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), parte integrante e indissociável da Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição - SERVIÇOS	Unidade	Qtd prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14.2.1	Deslocamento para vistoria de levantamento	Km	5.950	R\$	R\$
14.2.2	Vistoria Técnica de levantamento	hora	125	R\$	R\$

<b>14.2.3</b>	Deslocamento para prestação de serviço	Km	<b>8.500</b>	R\$	R\$
<b>14.2.4</b>	Projeto Executivo de até 8 pontos	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$
<b>14.2.5</b>	Projeto Executivo de 9 a 24 pontos	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$
<b>14.2.6</b>	Projeto Executivo de 25 a 48 pontos	unitário	<b>8</b>	R\$	R\$
<b>14.2.7</b>	Projeto Executivo de 49 a 96 pontos	unitário	<b>12</b>	R\$	R\$
<b>14.2.8</b>	Projeto Executivo de 97 a 300 pontos	unitário	<b>5</b>	R\$	R\$
<b>14.2.9</b>	Projeto Executivo de mais de 300 pontos	unitário	<b>2</b>	R\$	R\$
<b>14.2.10</b>	Site Survey	hora	<b>50</b>	R\$	R\$
<b>14.2.11</b>	As Built de até 8 pontos	unitário	<b>20</b>	R\$	R\$
<b>14.2.12</b>	As Built de 9 a 24 pontos	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$
<b>14.2.13</b>	As Built de 25 a 48 pontos	unitário	<b>8</b>	R\$	R\$
<b>14.2.14</b>	As Built de 49 a 96 pontos	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$

<b>14.2.15</b>	As Built de 97 a 300 pontos	unitário	<b>5</b>	R\$	R\$
<b>14.2.16</b>	As Built de mais de 300 pontos	unitário	<b>2</b>	R\$	R\$
<b>14.2.17</b>	Passagem de cabo CAT 5e	metro	<b>4.250</b>	R\$	R\$
<b>14.2.18</b>	Passagem de cabo CAT 6	metro	<b>68.250</b>	R\$	R\$
<b>14.2.19</b>	Passagem de cabo óptico com 04 fibras	metro	<b>1.875</b>	R\$	R\$
<b>14.2.20</b>	Identificação e conectorização de pontos CAT 5e	unitário	<b>225</b>	R\$	R\$
<b>14.2.21</b>	Identificação e conectorização de pontos CAT 6	unitário	<b>2.125</b>	R\$	R\$
<b>14.2.22</b>	Identificação e fusão de cabo óptico com 4 fibras	unitário	<b>45</b>	R\$	R\$
<b>14.2.23</b>	Passagem de cabo para instalações elétricas	metro	<b>123.000</b>	R\$	R\$
<b>14.2.24</b>	Instalação e identificação de tomada padrão brasileiro (NBR14136) polarizado 10A e 20A	unitário	<b>6.375</b>	R\$	R\$
<b>14.2.25</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	<b>450</b>	R\$	R\$
<b>14.2.26</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	<b>6.750</b>	R\$	R\$

<b>14.2.27</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	<b>200</b>	R\$	R\$
<b>14.2.28</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	<b>200</b>	R\$	R\$
<b>14.2.29</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	<b>500</b>	R\$	R\$
<b>14.2.30</b>	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 3/4" com acessórios de fixação	metro	<b>100</b>	R\$	R\$
<b>14.2.31</b>	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 1" com acessórios de fixação	metro	<b>2.500</b>	R\$	R\$
<b>14.2.32</b>	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 1 1/4" com acessórios de fixação	metro	<b>50</b>	R\$	R\$
<b>14.2.33</b>	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 1 1/2" com acessórios de fixação	metro	<b>100</b>	R\$	R\$
<b>14.2.34</b>	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 2" com acessórios de fixação	metro	<b>200</b>	R\$	R\$
<b>14.2.35</b>	Instalação de electrocalha de 50 x 50 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	<b>1.200</b>	R\$	R\$
<b>14.2.36</b>	Instalação de electrocalha de 100 x 50 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	<b>3.000</b>	R\$	R\$
<b>14.2.37</b>	Instalação de electrocalha de 100 x 100 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	<b>3.450</b>	R\$	R\$
<b>14.2.38</b>	Instalação de electrocalha de 200 x 100 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	<b>240</b>	R\$	R\$

<b>14.2.39</b>	Instalação de rodapé metálico 2x30x30x90x1500mm com tampa e acessórios	metro	<b>225</b>	R\$	R\$
<b>14.2.40</b>	Instalação de rodapé metálico 2x40x40x2000mm com tampa e acessórios	metro	<b>150</b>	R\$	R\$
<b>14.2.41</b>	Instalação de rodapé metálico 2x73x23x3000mm com tampa e acessórios	metro	<b>3.150</b>	R\$	R\$
<b>14.2.42</b>	Instalação de um ponto de aterramento	unitário	<b>30</b>	R\$	R\$
<b>14.2.43</b>	Instalação de eletroduto de PEAD de 40mm enterrado	metro	<b>150</b>	R\$	R\$
<b>14.2.44</b>	Instalação e identificação de quadro com 48 disjuntores de 20A, 4 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	<b>15</b>	R\$	R\$
<b>14.2.45</b>	Instalação e identificação de quadro com 36 disjuntores de 20A, 3 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	<b>9</b>	R\$	R\$
<b>14.2.46</b>	Instalação e identificação de quadro com 24 disjuntores de 20A e 2 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	<b>9</b>	R\$	R\$
<b>14.2.47</b>	Instalação e identificação de quadro com 12 disjuntores de 20A e 1 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	<b>5</b>	R\$	R\$
<b>14.2.48</b>	Instalação e identificação de quadro com 6 disjuntores de 20A e 1 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	<b>4</b>	R\$	R\$
<b>14.2.49</b>	Instalação de DDR de 63 A (reposição)	unitário	<b>38</b>	R\$	R\$
<b>14.2.50</b>	Instalação de disjuntor de proteção principal	unitário	<b>38</b>	R\$	R\$

<b>14.2.51</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 c/ 4 tomadas elétricas (ponto p/ desktop)	unitário	<b>1.250</b>	R\$	R\$
<b>14.2.52</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 + CAT 5e c/ 4 tomadas elétricas (ponto p/ desktop)	unitário	<b>150</b>	R\$	R\$
<b>14.2.53</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ impressora c/ 1 tomada elétrica de circuito exclusivo (p/ impressora de grande porte)	unitário	<b>150</b>	R\$	R\$
<b>14.2.54</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ impressora c/ 1 tomadas elétricas de circuito exclusivo (p/ impressora de pequeno porte)	unitário	<b>25</b>	R\$	R\$
<b>14.2.55</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto c/ 2 tomadas elétricas de circuito exclusivo para rack	unitário	<b>68</b>	R\$	R\$
<b>14.2.56</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 5e para voz	unitário	<b>23</b>	R\$	R\$
<b>14.2.57</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ wi-fi	unitário	<b>128</b>	R\$	R\$
<b>14.2.58</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 c/ 2 tomadas elétricas (p/ raspberry e TV)	unitário	<b>45</b>	R\$	R\$
<b>14.2.59</b>	Instalação e identificação de rack 19"x44Ux970mm completo	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$
<b>14.2.60</b>	Instalação e identificação de rack 19"x40Ux970mm completo	unitário	<b>8</b>	R\$	R\$
<b>14.2.61</b>	Instalação e identificação de rack 19"x36Ux970mm completo	unitário	<b>8</b>	R\$	R\$
<b>14.2.62</b>	Instalação e identificação de rack 19"x16Ux970mm completo	unitário	<b>5</b>	R\$	R\$

<b>14.2.63</b>	Instalação e identificação de rack 19"x16Ux570mm completo	unitário	<b>9</b>	R\$	R\$
<b>14.2.64</b>	Instalação e identificação de rack 19"x12Ux570mm completo	unitário	<b>6</b>	R\$	R\$
<b>14.2.65</b>	Instalação e identificação de rack 19"x6Ux570mm completo	unitário	<b>4</b>	R\$	R\$
<b>14.2.66</b>	Instalação e identificação de patch panel 24 portas RJ-45 CAT 5e	unitário	<b>29</b>	R\$	R\$
<b>14.2.67</b>	Instalação e identificação de patch cable CAT 5e RJ-45/RJ45C com 1,5m [patch cable telefonia – lig voice panel- patch panel (ponto)]	unitário	<b>300</b>	R\$	R\$
<b>14.2.68</b>	Instalação de patch panel 24 portas RJ-45 CAT 6	unitário	<b>125</b>	R\$	R\$
<b>14.2.69</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 1,5m	unitário	<b>3.250</b>	R\$	R\$
<b>14.2.70</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 2,5m	unitário	<b>3.000</b>	R\$	R\$
<b>14.2.71</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 3m	unitário	<b>38</b>	R\$	R\$
<b>14.2.72</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 5m	unitário	<b>38</b>	R\$	R\$
<b>14.2.73</b>	Instalação de painel passa cabos com tampa removível de 1U	unitário	<b>160</b>	R\$	R\$
<b>14.2.74</b>	Instalação de calha com 8 tomadas polarizadas	unitário	<b>38</b>	R\$	R\$

<b>14.2.75</b>	Instalação de bandeja deslizante para rack de 19" x 970mm	unitário	<b>9</b>	R\$	R\$
<b>14.2.76</b>	Instalação e identificação de DIO módulo básico para rack 19" para até 24 fibras	unitário	<b>23</b>	R\$	R\$
<b>14.2.77</b>	Instalação e identificação de DIO módulo básico para até 6 fibras	unitário	<b>14</b>	R\$	R\$
<b>14.2.78</b>	Instalação e identificação de cordão óptico duplex com 2,5m	unitário	<b>135</b>	R\$	R\$
<b>14.2.79</b>	Instalação e identificação de cordão óptico duplex com 10m	unitário	<b>30</b>	R\$	R\$
<b>14.2.80</b>	Testes de ponto CAT 5e	unitário	<b>150</b>	R\$	R\$
<b>14.2.81</b>	Testes de ponto CAT 6	unitário	<b>2.125</b>	R\$	R\$
<b>14.2.82</b>	Testes de tomada elétrica	unitário	<b>6.375</b>	R\$	R\$
<b>14.2.83</b>	Instalação de cooler individual 12X12 cm para rack – material de reposição	unitário	<b>75</b>	R\$	R\$
<b>14.2.84</b>	Instalação de disjuntor monopolar de 20 A (reposição)	unitário	<b>47</b>	R\$	R\$
<b>14.2.85</b>	Medição de aterramento	unitário	<b>20</b>	R\$	R\$
<b>14.2.86</b>	Instalação de DPS no quadro elétrico (retrofit)	unitário	<b>30</b>	R\$	R\$

14.2.87	Instalação de poste condutor (torre) com acessórios de montagem e acabamento, tomadas e pontos de rede	unitário	34	R\$	R\$
14.2.88	Instalação de switch (48 portas)	unitário	30	R\$	R\$
14.2.89	Instalação de switch (24 portas)	unitário	30	R\$	R\$
14.2.90	Substituição de ativos de rede – switch de 48 portas Conforme descrição no item 12.1.	unitário	20	R\$	R\$
14.2.91	Substituição de ativos de rede – switch de 24 portas Conforme descrição no item 12.1.	unitário	20	R\$	R\$
14.2.92	Substituição de ativos / equipamentos instalados no rack PABX ou gateway ATA conforme descrição no item 12.1.	unitário	20	R\$	R\$
14.2.93	Desmontagem do sistema de tubulação, eletrocalhas, racks, quadro elétrico, cabeamento de dados, voz e de elétrica e demais componentes que componham a rede para retirada e descarte (TI verde), no caso de desocupação de espaços ou de todo o imóvel.	por ponto estruturado	255	R\$	R\$
14.2.94	Manutenção de quadro elétrico de TI, com reaperto das conexões de entrada, conexões de saída, fases neutros e terras	por quadro	24	R\$	R\$
14.2.95	Serviço de furo em laje para prumada vertical com diâmetro de 3"	unitário	50	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS:</b>			<b>R\$ ... (também valor por extenso)</b>		

Item	Descrição - MATERIAIS	Unidade	Qtd Prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14.3.1	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	150	R\$	R\$
14.3.2	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	3.000	R\$	R\$

14.3.3	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	50	R\$	R\$
14.3.4	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	50	R\$	R\$
14.3.5	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	100	R\$	R\$
14.3.6	Caixa de passagem com tampa 30cmx30cmx12cm	unitário	25	R\$	R\$
14.3.7	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	300	R\$	R\$
14.3.8	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	3.750	R\$	R\$
14.3.9	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	150	R\$	R\$
14.3.10	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	150	R\$	R\$
14.3.11	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	400	R\$	R\$
14.3.12	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou branca de 3/4" com acessórios de fixação	metro	100	R\$	R\$
14.3.13	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou branca de 1" com acessórios de fixação	metro	2.500	R\$	R\$
14.3.14	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza, branca ou preta de 1 1/4" com acessórios de fixação	metro	50	R\$	R\$

14.3.15	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza, branca ou preta de 1 1/2" com acessórios de fixação	metro	100	R\$	R\$
14.3.16	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza, branca ou preta de 2" com acessórios de fixação	metro	200	R\$	R\$
14.3.17	Conector macho metálico de 3/4" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	200	R\$	R\$
14.3.18	Conector macho metálico de 1" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	3.000	R\$	R\$
14.3.19	Conector macho metálico de 1 1/4" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	50	R\$	R\$
14.3.20	Conector macho metálico de 1 1/2" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	50	R\$	R\$
14.3.21	Conector macho metálico de 2" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	200	R\$	R\$
14.3.22	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 3/4" - 5 furos	unitário	250	R\$	R\$
14.3.23	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 1" - 5 furos	unitário	6.250	R\$	R\$
14.3.24	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 1 1/4" - 5 furos	unitário	50	R\$	R\$
14.3.25	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 1 1/2" - 5 furos	unitário	50	R\$	R\$
14.3.26	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 2" - 5 furos	unitário	100	R\$	R\$

14.3.27	Tampa cega para condulete de 3/4"	unitário	50	R\$	R\$
14.3.28	Tampa cega para condulete de 1"	unitário	675	R\$	R\$
14.3.29	Tampa cega para condulete de 1 1/4"	unitário	63	R\$	R\$
14.3.30	Tampa cega para condulete de 1 1/2"	unitário	38	R\$	R\$
14.3.31	Tampa cega para condulete de 2"	unitário	100	R\$	R\$
14.3.32	Tampa para condulete de 1" com 1 furo para conector RJ45	unitário	1.600	R\$	R\$
14.3.33	Tampa para condulete de 1" com 2 furos para conector RJ45	unitário	200	R\$	R\$
14.3.34	Tampa para condulete de 3/4" com 1 furo para tomada elétrica	unitário	40	R\$	R\$
14.3.35	Tampa para condulete de 1" com 1 furo para tomada elétrica	unitário	113	R\$	R\$
14.3.36	Tampa para condulete de 1" com 2 furos para tomada elétrica	unitário	3.000	R\$	R\$
14.3.37	Suporte para condulete de 1" para 1 conector RJ45	unitário	800	R\$	R\$
14.3.38	Suporte para condulete de 1" para 2 conectores RJ45	unitário	50	R\$	R\$

14.3.39	Eletrocalha perfurada de 50 x 50mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	600	R\$	R\$
14.3.40	Eletrocalha perfurada de 100 x 50mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	2.000	R\$	R\$
14.3.41	Eletrocalha perfurada de 100 x 100mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	2.300	R\$	R\$
14.3.42	Eletrocalha perfurada de 200 x 100mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	120	R\$	R\$
14.3.43	Eletrocalha lisa de 50 x 50mm	metro	600	R\$	R\$
14.3.44	Eletrocalha lisa de 100 x 50mm	metro	1.000	R\$	R\$
14.3.45	Eletrocalha lisa de 100 x 100mm	metro	1.150	R\$	R\$
14.3.46	Eletrocalha lisa de 200 x 100mm	metro	120	R\$	R\$
14.3.47	Rodapé metálico 2x30x30x90x1500mm com tampa e acessórios	metro	150	R\$	R\$
14.3.48	Rodapé metálico 2x40x40x2000mm com tampa e acessórios	metro	100	R\$	R\$
14.3.49	Rodapé metálico 2x73x23x3000mm com tampa e acessórios	metro	2.100	R\$	R\$
14.3.50	Tampa de eletrocalha tipo pressão 50mm	metro	375	R\$	R\$

14.3.51	Tampa de eletrocalha tipo pressão 100mm	metro	650	R\$	R\$
14.3.52	Tampa de eletrocalha tipo pressão 200mm	metro	240	R\$	R\$
14.3.53	"T" horizontal 90° 50 x 50mm	unitário	15	R\$	R\$
14.3.54	"T" horizontal 90° 100 x 50mm	unitário	15	R\$	R\$
14.3.55	"T" horizontal 90° 100 x 100mm	unitário	15	R\$	R\$
14.3.56	"T" horizontal 90° 200 x 100mm	unitário	15	R\$	R\$
14.3.57	"T" vertical de descida de 50 x 50mm	unitário	15	R\$	R\$
14.3.58	"T" vertical de descida de 100 x 50mm	unitário	30	R\$	R\$
14.3.59	"T" vertical de descida de 100 x 100mm	unitário	15	R\$	R\$
14.3.60	"T" vertical de descida de 200 x 100mm	unitário	15	R\$	R\$
14.3.61	Cruzeta 90° 50 x 50mm	unitário	10	R\$	R\$
14.3.62	Cruzeta 90° 100 x 50mm	unitário	10	R\$	R\$

<b>14.3.63</b>	Cruzeta 90° 100 x 100mm	unitário	<b>25</b>	R\$	R\$
<b>14.3.64</b>	Cruzeta 90° 200 x 100mm	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$
<b>14.3.65</b>	Curva de inversão 90° 50 x 50mm	unitário	<b>18</b>	R\$	R\$
<b>14.3.66</b>	Curva de inversão 90° 100 x 50mm	unitário	<b>15</b>	R\$	R\$
<b>14.3.67</b>	Curva de inversão 90° 100 x 100mm	unitário	<b>15</b>	R\$	R\$
<b>14.3.68</b>	Curva de inversão 90° 200 x 100mm	unitário	<b>12</b>	R\$	R\$
<b>14.3.69</b>	Curva horizontal 90° 50 x 50mm	unitário	<b>30</b>	R\$	R\$
<b>14.3.70</b>	Curva horizontal 90° 100 x 50mm	unitário	<b>135</b>	R\$	R\$
<b>14.3.71</b>	Curva horizontal 90° 100 x 100mm	unitário	<b>158</b>	R\$	R\$
<b>14.3.72</b>	Curva horizontal 90° 200 x 100mm	unitário	<b>22</b>	R\$	R\$
<b>14.3.73</b>	Curva vertical interna 90° 50 x 50mm	unitário	<b>8</b>	R\$	R\$
<b>14.3.74</b>	Curva vertical interna 90° 100 x 50mm	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$

<b>14.3.75</b>	Curva vertical interna 90° 100 x 100mm	unitário	<b>30</b>	R\$	R\$
<b>14.3.76</b>	Curva vertical interna 90° 200 x 100mm	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$
<b>14.3.77</b>	Curva vertical externa 90° 50 x 50mm	unitário	<b>8</b>	R\$	R\$
<b>14.3.78</b>	Curva vertical externa 90° 100 x 50mm	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$
<b>14.3.79</b>	Curva vertical externa 90° 100 x 100mm	unitário	<b>30</b>	R\$	R\$
<b>14.3.80</b>	Curva vertical externa 90° 200 x 100mm	unitário	<b>15</b>	R\$	R\$
<b>14.3.81</b>	Curva horizontal 45° 50 x 50mm	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$
<b>14.3.82</b>	Curva horizontal 45° 100 x 50mm	unitário	<b>10</b>	R\$	R\$
<b>14.3.83</b>	Curva horizontal 45° 100 x 100mm	unitário	<b>12</b>	R\$	R\$
<b>14.3.84</b>	Curva horizontal 45° 200 x 100mm	unitário	<b>5</b>	R\$	R\$
<b>14.3.85</b>	Flange 50 x 50 mm	unitário	<b>11</b>	R\$	R\$
<b>14.3.86</b>	Flange 100 x 50 mm	unitário	<b>11</b>	R\$	R\$

14.3.87	Flange 100 x 100 mm	unitário	19	R\$	R\$
14.3.88	Flange 200 x 100 mm	unitário	8	R\$	R\$
14.3.89	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> vermelho, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	33.750	R\$	R\$
14.3.90	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	33.750	R\$	R\$
14.3.91	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	33.750	R\$	R\$
14.3.92	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> vermelho, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1.400	R\$	R\$
14.3.93	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1.400	R\$	R\$
14.3.94	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1.400	R\$	R\$
14.3.95	Cabo flexível 16mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1.200	R\$	R\$
14.3.96	Cabo flexível 16mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400	R\$	R\$
14.3.97	Cabo flexível 16mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400	R\$	R\$

14.3.98	Cabo flexível 25mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	600	R\$	R\$
14.3.99	Cabo flexível 25mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	200	R\$	R\$
14.3.100	Cabo flexível 25mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	200	R\$	R\$
14.3.101	Cabo flexível 35mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	600	R\$	R\$
14.3.102	Cabo flexível 35mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	200	R\$	R\$
14.3.103	Cabo flexível 35mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	200	R\$	R\$
14.3.104	Cabo flexível 50mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	600	R\$	R\$
14.3.105	Cabo flexível 50mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	200	R\$	R\$
14.3.106	Cabo flexível 50mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	200	R\$	R\$
14.3.107	Cabo flexível 70mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1.125	R\$	R\$
14.3.108	Cabo flexível 70mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	375	R\$	R\$

14.3.109	Cabo flexível 70mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	375	R\$	R\$
14.3.110	Eletroduto de PEAD de 40mm	metro	100	R\$	R\$
14.3.111	Cabo cobre nu # 16mm <sup>2</sup> (condutor de aterramento)	metro	50	R\$	R\$
14.3.112	Cabo cobre nu # 25mm <sup>2</sup> (condutor de aterramento)	metro	20	R\$	R\$
14.3.113	Haste tipo cooperweld de alta camada (revestimento de 254 micra), Ø5/8" x 3mts c/ conector	unitário	24	R\$	R\$
14.3.114	Poço de inspeção de terra	unitário	24	R\$	R\$
14.3.115	Quadro com 48 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 4 DDR de 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	10	R\$	R\$
14.3.116	Quadro com 36 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 3 DDR de 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	6	R\$	R\$
14.3.117	Quadro com 24 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 2 DDR 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	6	R\$	R\$
14.3.118	Quadro com 12 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 1 DDR 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	4	R\$	R\$
14.3.119	Quadro com 6 disjuntores de 20A de sobrepor, de aço, com 1 DDR de 40A (sensibilidade 30 mA) e reversora	unitário	3	R\$	R\$
14.3.120	Tomada Padrão Brasileiro (NBR 14136) 20A	unitário	125	R\$	R\$

14.3.121	Tomada dupla Padrão Brasileiro (NBR 14136) 10A	unitário	6.250	R\$	R\$
14.3.122	Cooler individual, 12X12 cm 110-240V estrutura de alumínio, com rosca para fixação; material para reparo/troca de coolers individuais em kits diversos	unitário	50	R\$	R\$
14.3.123	Disjuntor monopolar de 20 A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	30	R\$	R\$
14.3.124	Disjuntor bipolar de 40A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	2	R\$	R\$
14.3.125	Disjuntor bipolar de 50A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	2	R\$	R\$
14.3.126	Disjuntor bipolar de 63A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	5	R\$	R\$
14.3.127	Disjuntor tripolar de 63A, DIN curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	8	R\$	R\$
14.3.128	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 63 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	8	R\$	R\$
14.3.129	Disjuntor tripolar de 80A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	15	R\$	R\$
14.3.130	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 80 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	15	R\$	R\$
14.3.131	Disjuntor tripolar de 100A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	10	R\$	R\$
14.3.132	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 100 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	10	R\$	R\$

14.3.133	Disjuntor tripolar de 125A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	8	R\$	R\$
14.3.134	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 125 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	8	R\$	R\$
14.3.135	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 150 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	20	R\$	R\$
14.3.136	DDR de 63 A, sensibilidade 30 mA – conjunto DDR	unitário	25	R\$	R\$
14.3.137	Poste condutor (torre de tomadas/rede) com tomadas elétricas e conectores RJ-45, conf. Item 4.23.14.	unitário	34	R\$	R\$
14.3.138	Tampa para torre com tomada elétrica	unitário	150	R\$	R\$
14.3.139	Tampa para torre com conector RJ-45 fêmea (keystone)	unitário	100	R\$	R\$
14.3.140	Rack 19"x44Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	10	R\$	R\$
14.3.141	Rack 19"x40Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	8	R\$	R\$
14.3.142	Rack 19"x36Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	8	R\$	R\$
14.3.143	Rack 19"x16Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	5	R\$	R\$
14.3.144	Rack 19"x16Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	9	R\$	R\$

14.3.145	Rack 19"x12Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	<b>6</b>	R\$	R\$
14.3.146	Rack 19"x6Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	<b>4</b>	R\$	R\$
14.3.147	Patch panel 24 portas RJ-45 CAT 5e	unitário	<b>29</b>	R\$	R\$
14.3.148	Patch cable CAT 5e com 1,5m	unitário	<b>450</b>	R\$	R\$
14.3.149	Patch panel 24 portas RJ-45 CAT 6	unitário	<b>100</b>	R\$	R\$
14.3.150	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 1,5m	unitário	<b>3.250</b>	R\$	R\$
14.3.151	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 2,5m	unitário	<b>3.000</b>	R\$	R\$
14.3.152	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 3m	unitário	<b>38</b>	R\$	R\$
14.3.153	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 5m	unitário	<b>38</b>	R\$	R\$
14.3.154	Painel passa cabos com tampa removível de 1U	unitário	<b>160</b>	R\$	R\$
14.3.155	Calha com 8 tomadas polarizadas	unitário	<b>38</b>	R\$	R\$
14.3.156	Bandeja deslizante para rack de 19" x 970mm	unitário	<b>6</b>	R\$	R\$

14.3.157	Cabo de 4 pares trançados CAT 5e	metro	<b>4.250</b>	R\$	R\$
14.3.158	Cabo de 4 pares trançados CAT 6	metro	<b>68.250</b>	R\$	R\$
14.3.159	Tomada modular RJ-45 fêmea CAT 5e	unitário	<b>225</b>	R\$	R\$
14.3.160	Tomada modular RJ-45 fêmea CAT 6	unitário	<b>1.275</b>	R\$	R\$
14.3.161	DIO módulo básico para rack 19" para até 24 fibras	unitário	<b>15</b>	R\$	R\$
14.3.162	Kit 02 fibras p/ DIO para 24 fibras	unitário	<b>30</b>	R\$	R\$
14.3.163	DIO módulo básico para até 6 fibras	unitário	<b>15</b>	R\$	R\$
14.3.164	Kit 02 fibras p/ DIO para 6 fibras	unitário	<b>38</b>	R\$	R\$
14.3.165	Cabo óptico com 4 fibras anti-roedor	metro	<b>1.250</b>	R\$	R\$
14.3.166	Cordão Óptico Duplex Multimodo Acqua 50/125 $\mu$ LC/LC 2,5m	unitário	<b>90</b>	R\$	R\$
14.3.167	Cordão Óptico Duplex Multimodo Acqua 50/125 $\mu$ LC/LC 10m	unitário	<b>20</b>	R\$	R\$
14.3.168	DPS Classe II (8/20 $\mu$ S) com In ≥ 20 kA (1 Polo, Vc ≥ 140V;Vp≤1,5kV)	unitário	<b>22</b>	R\$	R\$

14.3.169	DPS Classe I + II (Imp $\geq$ 12,5 kA ; In $\geq$ 20 kA; 1 Polo; Vc $\geq$ 140V; Vp $\leq$ 1,5kV)	unitário	14	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS:</b>		R\$ ... (também valor por extenso)			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (SERVIÇOS + MATERIAIS):</b>		R\$ ... (também valor por extenso)			

**2.2.** Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao Gerenciador da ata, promover pesquisa prévia de preço que revele a conveniência da contratação.

**2.3.** Por ocasião do fornecimento dos bens decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

**2.4.** O preço registrado abrange os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**2.5.** Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora com a finalidade de negociar a redução dos valores para adequá-los à realidade do mercado.

**2.6.** Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução do contrato, previstas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

**2.7.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1.** Não houve admissão de órgão interessado para participar da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no Despacho SECT CGA nº3034.

### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

**5.3.** As ordens de execução dos serviços decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.4.** As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

**5.5.** O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**5.7.** Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.7.1.** Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o edital, poderá:

**5.7.1.1.** Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**5.7.1.2.** Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**5.9.** No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando for o caso.

## **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**6.2.** É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos na lei para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

**6.2.1.** Somente caberá reajustamento dos preços das contratações dela decorrente em caso de eventual prorrogação da Ata de Registros de Preços, devendo os preços inicialmente ajustados permanecerem fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

**6.2.2.** Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e havendo prorrogação da vigência da Ata, a aplicação do reajuste, deverá observar os requisitos especificados no respectivo instrumento, tomando-se como referência a data do orçamento estimado que embasar a prorrogação, qual seja, 03/06/2025;

**6.2.3.** No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

**6.2.4.** O valor reajustado somente será aplicável às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que forem formalizadas após a aprovação da prorrogação de sua vigência, não sendo admitida qualquer aplicação retroativa de reajuste em relação às contratações realizadas anteriormente.

**6.2.5.** O reajuste a que se refere o subitem anterior será aplicado mediante aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times [(IPC/IPCo) - 1]$$

Onde:

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPCo** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

## **Vedações a acréscimo de quantitativos**

**6.3.** É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

**7.1.1.** Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratação decorrente da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.1.2.** O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

**7.1.2.1.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

**7.1.2.1.1.** O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.** Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

**7.2.1.** O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.2.3.** Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

**7.2.3.1.** O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 7.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

**7.2.4.** Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

## **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

**8.1.1.** Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.3.** Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

**8.1.4.** O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8.2.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**9.1.1.** As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**9.2.** É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

**10.1.** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contraídas, consideram-se partes integrantes desta ATA o Edital de Pregão Eletrônico nº 90039/2025 acompanhado de seus Anexos, constantes do Processo SEI nº 2025/0004582 e, em especial, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação da eventual signatária que concordou em fornecer o produto pelo preço da primeira colocada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**11.1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Serviço.

**11.2.1.** Se, por ocasião da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.2.2.** Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**11.3.1.** A relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (“TCE/SP”), o cadastro de sanções administrativas ([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)) e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS” (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

**11.3.2.** Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no Edital.

**11.4.** O fornecedor receberá a Ordem de Serviço através da mensageria eletrônica e deverá enviar mensagem de confirmação de recebimento, em um prazo de 03 (três) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.4.1.** Caso a mensagem seja devolvida, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

**11.4.2.** Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de Serviço será considerada recebida

**11.4.3.** O prazo para início da execução terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada ao processo.

**11.5.** Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de comprovar a regularidade dos documentos indicados no item 11 do Edital, ou quando não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 11.3. e 11.3.1., ou, ainda, se recusar a receber a Ordem de Serviço, serão convocadas as demais com preço registrado, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação e atendimento de seu objeto.

**11.6.** Caso a Contratada seja cooperativa, haverá rescisão imediata do contrato se constatada a ocorrência superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o artigo 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com as alterações do Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I do Edital) que o precederam, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

**12.2.** Os casos omissos nesta ATA serão solucionados com base na legislação Federal e, subsidiariamente, na legislação Estadual.

**12.3.** A Detentora deverá respeitar o Ato Normativo nº 194, de 31 de maio de 2021 (Anexo VI do Edital), manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**12.4.** a Detentora se obriga a cumprir integralmente os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), em

especial:

**12.4.1.** A Detentora compromete-se a utilizar eventuais dados coletados exclusivamente na sua execução da ata, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto da contratação, sem expressa anuênciā da Defensoria Pública;

**12.4.2.** A Detentora cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Defensoria Pública, seus integrantes ou servidores/as em situação de violação das leis de proteção de dados;

**12.4.3.** A Detentora compromete-se a eliminar todos os dados coletados ao final da vigência da última contratação, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto utilizados e não descartados;

**12.4.4.** A Detentora compromete-se a não se utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudoanonimização dos dados obtidos em razão das contratações;

**12.4.5.** A Detentora deverá comunicar à Defensoria Pública, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados objeto das contratações;

**12.4.6.** A Detentora se responsabiliza por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados, relacionadas a este contrato, por violação da Lei Geral de Proteção de Dados;

**12.4.7.** Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da Detentora relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a Detentora submeterá esse pedido à apreciação da Defensoria Pública;

**12.4.8.** A Detentora não poderá, sem instruções prévias da Defensoria Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1.** Será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA. E assim, lavra-se a Ata de Registro de Preços cujo teor foi lido e achado conforme pelas partes, vão por elas assinadas para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante do FORNECEDOR com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**LUIZ ANTÔNIO SILVA BRESSANE**

**COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**NOME DA DETENTORA**

**NOME REPRESENTANTE**

**CARGO REPRESENTANTE**

**DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo)

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo)

#### **ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**  
(elaborado pelo licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90039/2025**

**PROCESSO SEI N° 2025/0004582**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_, na condição de responsável técnico de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90039/2025, Processo SEI nº 2025/0004582, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assim como a documentação técnica que é exigida para fins de qualificação técnica.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)



Documento assinado eletronicamente por **Paula Fernandez Haddad Kavabata, Diretora Técnica do Departamento de Licitações**, em 11/07/2025, às 11:22, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **1419665** e o código CRC **2F701737**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

2025/0004582

DAOS DLI - 1419665v9